



**LDO - 2021**

**GEOVANE MARTINS**  
**PREFEITO**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA  
GABINETE DO PREFEITO

# LEI N° 520/2020

**EMENTA:** Dispõe sobre ás Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária Anual do Município de Santa Terezinha, para o exercício de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Santa Terezinha, Estado de Pernambuco, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

## DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1º** - Em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, inciso II, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF) do parágrafo 1º § I do art. 124 e da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31, de 27 de junho de 2008 ficam estabelecidas as diretrizes orçamentárias do Município de Santa Terezinha para o exercício financeiro de 2021, compreendendo:

I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;

II – as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;

III – a organização e a estrutura dos orçamentos;

IV – as diretrizes específicas para o Poder Legislativo;

V – as disposições relativas ás despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI – as disposições sobre as alterações na Legislação Tributária do Município;

VII – disposições sobre condições para o Município auxiliar o custeio de despesas próprias de outro ente federativo;



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

VIII – disposições sobre o controle das despesas obrigatórias de caráter continuado;

IX – disposições sobre controle e fiscalização;

X – disposições sobre transparência;

XI – disposições relativas à Dívida Pública Municipal

XII – disposições sobre operações de crédito;

XIII – critérios para limitação de empenho;

XIV – exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas (subvenções e auxílios);

XV – Disposições finais.

## CAPÍTULO I

### METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 2º** - Em conformidade com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e no art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2021 são as constantes em Anexo próprio desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária, mas não se constituem limites à programação das despesas.

**§ 1º** Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2021 será dada maior prioridade:

I – à promoção humana e a qualidade de vida da população, buscando combater a exclusão e as desigualdades sociais;

II – à atenção especial no atendimento á criança e ao adolescente;

III – á eficiência e transparéncia na gestão dos recursos públicos;

IV – á promoção e desenvolvimento da infraestrutura urbana;

V – ás ações que visem garantir eficiência e qualidade na oferta dos serviços de saúde enfatizando a prevenção;

VI - á implementação de ambiente educacional eficiente, com foco nas pessoas e no desenvolvimento tecnológico;

VII – á implementação de ações que busquem a promoção da autonomia econômica e financeira das mulheres;



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

VIII – à valorização do patrimônio ambiental e cultural do Município;

IX – à implementação de política habitacional pautada no crescimento urbano planejado, dotado de toda infraestrutura necessária;

X – erradicar a pobreza e a fome, promover educação básica de qualidade para todos, promover a igualdade entre os sexos e a autonomia das mulheres, reduzir a mortalidade infantil, melhorar a saúde materna, combate a AIDS e demais doenças, garantir a sustentabilidade ambiental e fortalecer o desenvolvimento local através de políticas que ampliem o mercado de trabalho para jovens democratizando o uso da internet;

XI – à implementação de ações que busquem a valorização da agricultura e da melhoria na qualidade de vida na Zona Rural do Município;

XII – à implementação de ações voltadas à melhoria na segurança pública do § 2º - As fontes de recursos de que trata o "caput" deste artigo compreende:

I – Tesouro Livre – Administração Direta;

II – Tesouro Livre – Administração Indireta;

III – Tesouro – Vinculados pela Constituição – Educação – MDE;

IV – Tesouro – Vinculados pela Constituição – Saúde;

V – Auxílios e Convênios;

VI – Tesouro – Contrapartida;

VII – Tesouro – Vinculados por Lei

**Parágrafo Único:** Durante o processo de elaboração da proposta orçamentária o Poder Executivo promoverá audiência pública, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 3º** - A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência no valor de até um por cento da Receita Corrente Líquida, destinada a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme previsto no art. 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000.

**§ 1º** - Caso não seja necessária à utilização da Reserva de Contingência para sua finalidade, no todo ou em parte, até o mês de setembro, o saldo remanescente poderá ser utilizado para abertura de créditos adicionais suplementares e especiais destinados à prestação de serviços públicos de assistência social, saúde, educação, ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida pública e precatórios.

**Art. 4º** - A Lei Orçamentária discriminará em programas de trabalho específicos as dotações destinadas:

I – ao pagamento de precatórios judiciais, inclusive o cumprimento de sentenças



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

judiciais transitadas em julgado;

- II – ao pagamento dos juros, encargos e amortização da dívida fundada.
- III - Existência de dotação específica para a realização de despesas com transportes de estudantes da zona urbana e da educação superior, nos termos da Lei Federal n.º 12.816/2013 (Redação dada pela Emenda Aditiva Nº. 001/2020).
- IV – Previsão na LOA para o exercício financeiro de 2021, garantindo a execução orçamentária e financeira das emendas individuais do Legislativo Municipal (Orçamento Impositivo), no percentual de 1,2% da Receita Corrente Líquida – RCL, conforme estabelece a Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Aditiva Nº. 001/2020)."

**Art. 5º** - fica o Poder executivo autorizado a incorporar, na proposta orçamentária de 2021 as eventuais modificações ocorridas na estrutura organizacional, do Município, bem como na classificação orçamentária da receita e da despesa, por alterações na legislação federal ocorridas após o encaminhamento, ao poder Legislativo, do correspondente Projeto de Lei das diretrizes Orçamentárias.

**Art. 6º** - O Projeto de Lei Orçamentária conterá:

- I – o comportamento da arrecadação de receitas dos três últimos exercícios;
- II – o demonstrativo, da despesa efetivamente executada nos três últimos exercícios;
- III – a situação observada no exercício de 2020 em relação aos limites de que tratam os artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000,
- IV – o demonstrativo do cumprimento da legislação que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos na manutenção e desenvolvimento do ensino;
- V – o demonstrativo que dispõe sobre a aplicação de recursos resultantes de impostos em saúde, em cumprimento á Emenda Constitucional nº 29/2000;
- VI – a discriminação da dívida pública total acumulada.

## CAPÍTULO II

### ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

**Art. 7º** - A Lei Orçamentária compreenderá o Orçamento Fiscal, O Orçamento da Seguridade Social e o Orçamento de Investimento.

**Art. 8º** - O Projeto de Lei Orçamentária do Município de Santa Terezinha relativo ao exercício de 2021 deverá obedecer aos princípios:

- I – Princípio da justiça social implica assegurar, na elaboração e na execução do



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

orçamento, projetos e atividades que possam reduzir as desigualdades entre indivíduos e regiões da Cidade, bem como combater a exclusão social;

II – Princípio do controle social implica assegurar a todos os cidadãos a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

III – Princípio da transparéncia implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o real acesso dos municípios às informações relativas ao orçamento; e

IV – Princípio da economicidade implica na relação custo-benefício, ou seja, na eficiência dos atos de despesa, que conduz à própria eficiência da atividade administrativa.

**Art. 9º** - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – diretriz: conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo;

II – função: o maior de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

III – subfunção: uma partição da função que visa agragar determinado subconjunto da despesa do setor público;

IV – programa: o instrumento de organização da ação governamental que visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

V – ação: especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, descrevendo o produto e a meta física programada e a sua finalidade, bem como os investimentos, que devem ser detalhados em unidades e medidas;

VI – atividade: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente e das quais resulta um produto necessário à manutenção das ações de governo;

VII – projeto: o instrumento de programação para alcançar os objetivos de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento das ações de governo;

VIII – operação especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resultam em um produto e não geram contraprestação direta sob forma de bem ou serviços, representado, basicamente, o detalhamento da função E) cargos Especiais;

IX – órgão orçamentário: constitui a categoria mais elevada da Classificação Institucional, ao qual são vinculadas as unidades orçamentárias responsáveis por desenvolverem um programa de trabalho definido;



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

X – unidade orçamentária: constitui-se em um desdobramento de um órgão orçamentário, podendo ser da administração direta, em cujo nome a lei orçamentária anual, consigna, expressamente, dotações com vistas à sua manutenção e à realização de um determinado programa de trabalho;

XI – modalidade de aplicação: indica se os recursos serão aplicados diretamente pela unidade detentora do crédito ou mediante transferência para entidades públicas ou privadas.

XII – concedente: o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive de descentralização de recursos orçamentários; e

XIII - conveniente: as entidades da Administração Pública Municipal e entidades privadas que recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de recursos orçamentários.

**§1º** - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

**§2º** - Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

**§3º** - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária por programas, os quais estarão vinculados a atividades, projetos ou operações especiais mediante a indicação de suas metas físicas, sempre que possível.

**§4º** - Os Grupos de Natureza da Despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:

I – Elemento de Despesa tem por finalidade identificar os objetivos de gasto, tais como: vencimentos e vantagens fixas, juros, diárias, material de consumo, serviços de terceiros prestados sob qualquer forma, subvenções sociais, obras e instalações, equipamentos e material permanente, auxílios, amortizações e outros que a administração pública utiliza para a consecução de seus fins, conforme códigos definidos no Manual de Despesa Nacional, aprovado pela Portaria Conjunta nº 03, de 14 de outubro de 2008, dos Ministérios da Fazenda e de Planejamento, Orçamento e Gestão e suas atualizações.

II – Grupo de Natureza da Despesa é um agregador de elemento de despesas com as mesmas características quanto ao objetivo de gasto, conforme consta de regulamento nacionalmente unificados, identificados a seguir:

a) **Pessoal e encargos sociais:** compreendendo o somatório dos gastos com pessoal, incluindo os ativos, os inativos e pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos e de membro de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como: vencimentos e vantagens fixas e variáveis; subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas às entidades de previdência em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

b) **Juros e encargos da dívida:** compreendendo as despesas com juros sobre a dívida por contrato, outros encargos sobre a dívida pública por contrato mobiliária, encargos sobre operações de crédito por antecipação de receita;

c) **Outras despesas correntes:** compreendendo as demais despesas correntes não previstas nos incisos I e II deste artigo inclusive obrigações patronais incidentes sobre contratos de prestação de serviços, consoante legislação do Regime Geral de Previdência Social;

d) **Investimentos:** compreendendo as despesas com obras e instalações, equipamentos e material permanente, e outros investimentos em regime de execução especial;

e) **Inversões financeiras:** compreendendo as despesas com aquisição de imóveis ou bens de capital já em utilização, aquisição de títulos e com a constituição de empresas;

f) **Amortização da dívida:** Despesas com o pagamento do principal e amortização da dívida pública.

g) **Reserva de Contingência:** destinado a atender aos passivos contingentes e a outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

III – Grupo de Modalidade de Aplicação de Despesa tem por finalidade indicar se os recursos são aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da Federação e suas respectivas entidades, e objetiva, precipuamente, possibilitar a eliminação da dupla contagem dos recursos transferidos. Também indica se tais recursos são aplicados mediante transferência para entidades privadas sem fins lucrativos, outras instituições ou ao exterior

#### MODALIDADE DE APLICAÇÃO

20	Transferência á União
30	Transferências a Estados e ao Distrito Federal
40	Transferências a Municípios
70	Transferências a Instituições Multigovernamentais
71	Transferências a Consórcios Públicos
90	Aplicações Diretas
91	Aplicação Direta Decorrente de Operação Entre Órgão, Fundos e Entidades Integrante dos Orçamentos Fiscal e de Seguridade
99	A definir

IV – Grupo de Função é representado pelos dois primeiros dígitos da classificação funcional e pode ser traduzida como o maior nível de agregação das diversas áreas de atuação do setor público. A função se relaciona com a missão institucional do órgão, por exemplo: Cultura, Educação, Saúde, Previdência Social, Desporto Amador e outros.

V - Função – Encargos Especiais – Engloba, as despesas em relação ás quais não podem associar um bem ou serviço a ser gerado no processo produtivo corrente, tais como: dívidas, resarcimentos, indenizações e outras afins, representado, portanto, uma agregação neutra. Nesse caso, as ações estarão associadas aos programas do tipo “Operações Especiais” que constarão apenas do orçamento, não integrando ao PPA.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

VI – Reserva de Contingência – compreende o volume de recursos destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos, bem como eventos imprevistos, podendo ser utilizada com fonte de recursos para abertura de créditos adicionais;

VII – Riscos Fiscais são conceituados como a possibilidade de ocorrência de eventos que venham a impactar negativamente as contas públicas.

**Art.10** – As metas fiscais serão indicadas no desdobramento da programação vinculada aos respectivos projetos, atividades e operações especiais, de modo a especificar a ação/meta integral ou parcial dos programas de trabalho.

**Art. 11** – O Orçamento Fiscal que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até o dia 05 de outubro de 2020 e devolvido para sanção até 05 de dezembro de 2020, nos termos do inciso III, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31 de 27 de junho de 2008, até a entrada em vigor da Lei Complementar de trata o art. 165 § 9º e inciso I da Constituição Federal.

**§ 1º** A Lei Orçamentária Anual para 2021 conterá a destinação de recursos classificados por Fontes, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda, e pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco – TCE-PE.

I – O Município poderá incluir, na Lei Orçamentária, outras Fontes de Recursos para atender suas peculiaridades, além das determinadas no § 1º deste artigo.

II – As fontes de recursos indicadas na Lei Orçamentária serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo; e

III – Os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

**§ 2º** - As receitas oriundas de aplicações financeiras terão as mesmas fontes dos recursos originais.

**§ 3º** - Durante a execução orçamentária, as fontes de recursos previstas poderão ser alteradas, exclusivamente pela Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, mediante publicação de decreto, com as devidas justificativas.

**§ 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder às atualizações dos Planos de Contas da Receita e da Despesa, durante a execução orçamentária

**Art. 12** – A Reserva de Contingência prevista no Art. 3º desta Lei será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere à categoria econômica, ao grupo de natureza da despesa, à modalidade de aplicação, ao elemento de despesa e à fonte de recursos.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**CAPÍTULO III**

**DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO**

**Art. 13** – O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária com as transferências previstas nos artigos 153, § 5º, 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, em conformidade com as Emendas Constitucionais nº 25/2000 e nº 58/2009

**§ 1º** - O duodécimo devido ao Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, sob pena de crime de responsabilidade do Prefeito, conforme disposto no art. 29-A, § 2º, inciso II, da Constituição Federal.

**§ 2º** - A despesa total com folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com subsídios dos vereadores, não poderá ultrapassar a 70% setenta por cento de sua receita, de acordo com o estabelecido no art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal.

**Art. 14** - O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo, sua proposta orçamentária, para fins de consolidação, até o dia 30 de julho do corrente exercício, observadas as disposições desta Lei.

**Parágrafo Único** - O repasse do duodécimo do mês de janeiro de 2021 poderá ser feito com base na mesma proporção utilizada no mês de dezembro de 2020 devendo ser ajustado, em fevereiro de 2021, eventual diferença que venha a ser apresentado, para mais ou para menos, quando todos os balanços estiverem publicados e calculados os valores exatos das fontes de receita do exercício anterior, que formam a base de cálculo estabelecida pelo Art. 2º da Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009 com redação dada do art. 29-A da Constituição Federal, para os repasses de duodécimos ao Poder Legislativo.

**CAPÍTULO IV**

**DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES**

**SEÇÃO I**  
**Diretrizes Gerais**

**Art. 15** - A elaboração do projeto de lei, a aprovação e a execução da Lei orçamentária Anual de 2021 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como deverão levar em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas fiscais que integra a presente Lei, além dos parâmetros da Receita Corrente Líquida, visando ao equilíbrio orçamentário-financeiro.

**§ 1º** - será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

I – pelo Poder Legislativo, conforme previsto no art. 48, caput, da Lei Complementar nº



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

101/2000

II – pelo Poder Executivo:

- a) Lei Orçamentária Anual - LOA;
- b) Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO;
- c) Prestações de contas e o respectivo parecer prévio;
- d) Os Planos;
- e) Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO;
- f) Relatório de Gestão Fiscal – RGF;
- g) E as versões simplificadas desses documentos;
- h) Relatórios Bimestrais do SIOPE;
- i) Relatórios Bimestrais do SIOPS;
- j) Declaração das Contas Anuais – DCA.

**§ 2º** - Para o efetivo cumprimento da transparência na gestão fiscal de que trata o caput deste artigo, o Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Finanças e Controle, deverá manter atualizado o endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os instrumentos de gestão descritos no art. 48, caput, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 16** - As estimativas de receitas serão feitas com a observância estrita das normas técnicas e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação dos índices de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante.

**Art. 17** - O Poder Executivo, sob a coordenação Secretaria Municipal de Finanças e Controle, deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado, no mínimo, por órgão e por fonte de recursos, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº 101/2000, visando ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

**§ 1º** - O Poder Legislativo deverá enviar ao Poder Executivo, até vinte dias após a aprovação da Lei Orçamentária Anual de 2021, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.

**§ 2º** - O Poder Executivo publicará a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até trinta dias após a publicação da Lei orçamentária de 2021.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**Art. 18** - No prazo previsto no § 2º do artigo anterior, o Poder Executivo, sob a coordenação Secretaria Municipal de Finanças e Controle, deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas bimestrais, juntamente com as medidas de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e os valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13, da Lei Complementar nº 101/2000

**Art. 19** – Se for verificado, ao final de um bimestre, que a execução das despesas foi superior á realização das receitas, por Fonte de Recursos, o Poder Legislativo e o poder Executivo promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, a limitação de empenho e de movimentação financeira.

**§ 1º** - Caso haja necessidade, a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para o cumprimento do disposto no caput deste artigo e no art. 9º, da Lei Complementar nº 101/2000, visando atingir as metas fiscais previstas no Anexo de Metas Fiscais – Metas Anuais, desta Lei, será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados de Outras despesas Correntes, Investimentos e Inversões Financeiras, de cada poder, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

**§ 2º** - Na hipótese da ocorrência de limitação de empenho e movimentação financeira, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que caberá a cada um tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

**Art. 20** – Além de observar as diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária Anual e em seus Créditos Adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos Programas de Governo.

**Art. 21** – As propostas parciais dos poderes Legislativo e Executivo, bem como de seus órgãos e Fundos Municipais serão apresentadas á Secretaria Municipal de Planejamento até o dia 30 de julho de 2020, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.

**Art. 22** – A Lei Orçamentária Anual não consignará recursos para início de novos projetos sem antes ter assegurado recursos suficientes para obras ou etapas de obras em andamento e para conservação do patrimônio público, salvo projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.

**Art. 23** – É obrigatória a destinação de recursos para compor contrapartida de transferências voluntárias efetuadas pela União e pelo Estado, bem como de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, de amortização, de juros e de outros encargos, observado o cronograma de desembolso da respectiva operação.

**Parágrafo Único** – fica o gestor obrigado a enviar um Projeto de Lei ao Legislativo, toda vez que se fizer necessária às modificações na LOA de 2021. (Redação dada pela Emenda Aditiva Nº. 001/2020).

**Art. 24** – A Lei Orçamentária Anual de 2021 somente incluirá dotações para o pagamento



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

de precatórios cujos processos tenham pelo menos um dos seguintes documentos:

I – certidão de trânsito em julgado dos embargos á execução no todo ou da parte não embargada; e

II – certidão de que não tenham sido opostos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos.

**Art. 25** – A Assessoria Jurídica do Município encaminhará á Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Finanças e Controle, até 15 de julho do corrente exercício, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciais inscritos até 1º de julho de 2020 a serem incluídos na proposta orçamentária de 2021 devidamente atualizados, conforme determinado pelo art. 100, § 5º, da Constituição Federal, pela Emenda Constitucional nº 62/2009, discriminado conforme detalhamento constante do art. 14 desta lei, especificando:

I – número e data do ajuizamento da ação originária;

II – número do precatório;

III – tipo da causa julgada (de acordo com a origem da despesa);

IV – data da autuação do precatório;

V – nome do beneficiário;

VI – valor do precatório a ser pago;

VII – data do trânsito em julgado; e

VIII – número da vara ou comarca de origem.

**Parágrafo Único** – A forma de pagamento e a atualização monetária dos precatórios e das parcelas resultantes observarão, no exercício de 2021, os índices adotados pelo Poder Judiciário, conforme disposto no art. 100, § 1º, da Constituição Federal, e Emenda Constitucional nº 62/2009.

**Art. 26** – Na programação da despesa não poderão:

I – ser incluídas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituidas as unidades executoras;

II – ser incluídas despesas a título de investimentos – regime de execução especial, ressalvados os casos de calamidade pública, reconhecidos na forma do art. 167, § 3º, da Constituição Federal.

**Art. 27** – A Receita Total do Município prevista no Orçamento Fiscal será programada de acordo as seguintes prioridades:

I – custeio de pessoal e encargos sociais,



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

II – custeio administrativo e operacional;

III – garantia do cumprimento dos princípios constitucionais, em especial no que se refere ao ensino fundamental e à saúde;

IV – pagamento de sentenças judiciais;

V – contrapartida dos convênios;

VI – reserva de contingência, conforme especificado no art. 3º desta Lei.

**Parágrafo Único** – Somente depois de atendidas as prioridades supra arroladas poderão ser programados recursos para atender novos investimentos.

**Art. 28** – As obras já iniciadas terão prioridade na alocação dos recursos para a sua continuidade e/ou conclusão.

**SEÇÃO II**  
**Diretrizes Específicas do Orçamento Fiscal**

**Art. 29** – O Orçamento Fiscal estimará as receitas e fixará as despesas dos Poderes Legislativo e Executivo, bem como as de seus Fundos Municipais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, respeitados os princípios da unidade, da universalidade, da anuidade, da exclusividade, da publicação e da legalidade.

**Art. 30** – É vedada a realização de operações de crédito que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos adicionais suplementares ou especiais com finalidade precisa.

**Art. 31** – Na estimativa da receita e na fixação da despesa serão considerados:

I – os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade;

II – o aumento ou diminuição dos serviços prestados, a tendência do exercício; e

III – as alterações tributárias.

**Art. 32** – Do total das Receitas Correntes da Administração Direta serão aplicados no mínimo 2% na Função Assistência Social.

**Parágrafo único** – A base de cálculo para aferir o percentual do caput será a receita efetivamente arrecadada no exercício financeiro de 2020, consideradas as Receitas provenientes de recursos não vinculados.

**Art. 33** – Do Total das Receitas Correntes da Administração Direta serão aplicados no mínimo 0,5% na Função Desporto e Lazer.

**Parágrafo único** – A base de cálculo para aferir o percentual do caput será a receita efetivamente arrecadada no exercício financeiro de 2020, consideradas as Receitas provenientes de



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

recursos não vinculados.

**Art. 34** – A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto nos artigos 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivamente mediante decreto do Poder Executivo.

**Parágrafo único** – Para a reabertura dos créditos previstos no caput, o Executivo utilizar-se-á dos instrumentos previstos no art. 43, § 1º, incisos I, II, III e IV da Lei Federal nº 4.320/1964.

### SEÇÃO III

#### Diretrizes Específicas do Orçamento de Investimento

**Art. 35** – O orçamento de Investimento, previsto nos artigos 165, § 5º, inciso II, da Constituição Federal e 101/2000, será apresentado para cada empresa em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto.

### SEÇÃO IV

#### Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

**Art. 36** – O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e obedecerá ao disposto nos artigos 167, inciso XI, 194, 199 a 201, 203, 204 e 212, § 4º, da Constituição Federal e contará, dentre outros, com recursos provenientes

I – das contribuições sociais previstas na Constituição Federal, exceto a de que trata o art. 212, § 5º, e as destinadas por lei às despesas do Orçamento Fiscal;

II – da contribuição para o Plano de Seguridade Social do servidor, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município; e

III – do Orçamento Fiscal.

**Parágrafo único** – Os recursos para atender às ações de que trata este artigo obedecerão aos valores estabelecidos no Orçamento Fiscal.

### CAPÍTULO V

#### Disposições Relativas às Despesas do Município com Pessoal e Encargos Sociais

**Art. 37** – As despesas com pessoal e encargos sociais para 2021 serão fixadas observando-se o disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Federal nº 9.717/1988, na Lei Complementar nº 101/2000 e na legislação municipal em vigor.

**Art. 38** – Os Poderes Legislativo e executivo, na elaboração de suas propostas orçamentárias, terão como base de cálculo, para fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, a folha de pagamento do mês de julho de 2020 projetada para o exercício, considerando os eventuais acréscimos legais a serem concedidos aos servidores públicos municipais, bem como as alterações



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

de planos de carreira e as admissões para preenchimento de cargos, sem prejuízo do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº 101/2000, observado o contido no art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

**Art. 39** – O reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes da Lei Orçamentária Anual de 2021, e de seus Créditos Adicionais, em categoria de programação específica, observando os limites do art. 20, inciso III, e do art. 21 da Lei Complementar 101/2000.

**§ 1º** - Ficam os Poderes Legislativo e Executivo autorizados a efetuar a recomposição dos vencimentos e proventos dos servidores públicos municipais ativos, aposentados e pensionistas, pertencentes aos quadros de pessoal estatutário e celetista, conforme disposto no art. 169, § 1º, incisos I e II, da Constituição Federal, referente ao período de fevereiro de 2020 a janeiro de 2021.

**§ 2º** - Para atender ao disposto neste artigo serão observados os limites estabelecidos nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 40** – O Poder Executivo, por intermédio do órgão central de controle de pessoal civil da Administração Direta e Indireta, publicará, até 31 de julho de 2021, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil e demonstrará os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não estáveis e de cargos vagos, comparando-os com os quantitativos do ano anterior e indicando as respectivas variações percentuais.

**§ 1º** - O Poder Legislativo observará o cumprimento do disposto neste artigo mediante ato próprio de seu dirigente máximo.

**§ 2º** - Os cargos transformados em decorrência de processo de racionalização de planos de carreiras dos servidores municipais serão incorporados à tabela referida neste artigo.

**Art. 41** – O Poder Legislativo, durante o exercício financeiro de 2021, deverá enquadrar-se nas determinações dos arts. 56 e 58 desta Lei, com relação às despesas com pessoal e encargos sociais.

**Art. 42** – No exercício financeiro de 2021, observado o disposto no art. 169, da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:

I - existirem cargos vagos a preencher, demonstrados na tabela a que se refere o art. 40 desta Lei;

II – houver vacância, após 31 de julho de 2020, dos cargos ocupados, constantes da referida tabela;

III - houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa; e

**Parágrafo único** – A criação de cargo, empregos ou funções somente poderá ocorrer depois de atendido ao disposto neste artigo, no art. 169, § 1º incisos I e II, da Constituição Federal, e nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**Art. 43** – A proposta orçamentária anual assegurará no mínimo meio por cento do orçamento anual para capacitação dos servidores municipais.

**Art. 44** – O disposto no art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº 101\2000 aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite da despesa total com pessoal.

**Parágrafo único** – Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do caput, os contratos de terceirização.

I – sejam acessórias, instrumentais, ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade, na forma de regulamento;

II – não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargo ou categoria extinta, total ou parcialmente; e

III – não caracterizem relação direta de emprego.

## CAPÍTULO VI

### DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

**Art. 45** – Ocorrendo alterações na legislação tributária em vigor, decorrente de lei aprovada até o término deste exercício, que impliquem acréscimo em relação à estimativa de receita constante do Projeto de Lei Orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos devidos ajustes na execução orçamentária.

**Art. 46** – O Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, do exercício de 2019, terá desconto de dez por cento do valor lançado, no primeiro vencimento em cota única e de máximo cinco por cento no último vencimento em cota única.

**Art. 47** – Na previsão da receita, para o exercício financeiro de 2021, serão observados os incentivos e os benefícios fiscais estabelecidos em Leis Municipais, se atendidos às exigências do art. 14, da Lei Complementar nº 101\2000, conforme detalhado no Anexo de Metas Fiscais – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.

**Art. 48** – Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos de cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita para efeito do disposto no art. 14, §3º, II, da Lei Complementar nº 101\2000.

## SEÇÃO V

### *Do Anexo de Metas Fiscais*

**Art. 49** – O Anexo de Metas Fiscais integra esta Lei por meio do ANEXO I, onde os demonstrativos descritos no inciso I a VIII do caput estão estruturados de acordo com os critérios





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

nacionalmente unificados pela Secretaria do Tesouro Nacional, nos termos do parágrafo 2º do art. 50 da Lei Complementar nº 101, de 2000, consoante manual de elaboração aprovado pela Portaria STN nº 249, de 30 de abril de 2010 e instruídos com metodologia e memória de cálculo para metas anuais de receitas, despesas, resultado nominal e montante da dívida pública.

**Art. 50-** Na elaboração da proposta orçamentária anual para o exercício de 2021, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas fiscais estabelecidas nesta Lei e identificadas no ANEXO II, com a finalidade de compatibilizar as despesas orçadas com a receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio orçamentário.

#### SUBSEÇÃO VI

##### *Do Anexo de Riscos Fiscais*

**Art. 51 -** O Anexo de Riscos Fiscais que integra esta Lei por meio do ANEXO III, dispõe sobre a avaliação dos passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas e informa as providências a serem tomadas, caso os riscos se concretizem.

**Art. 52 –** Os recursos de reserva de contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais, consoante inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 53 -** Para outras conceituações técnicas serão seguidas às recomendações feitas pela Secretaria do Tesouro Nacional, Portaria nº 702/2014. Estabelece regras para o recebimento dos dados contábeis e fiscais dos entes da Federação.

**Art. 54 –** Serão, inseridas, no Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro – Siconfi, as seguintes declarações:

I – Declaração das Contas Anuais – DCA, para fins de cumprimento do Art. 51 da Lei Complementar nº 101, De 2000;

II – Demonstrativos Fiscais definidos na Lei Complementar nº 101, de 2000, quais seja:

- a) O Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, a que se referem os arts. 52 e 53;
- b) O Relatório de Gestão Fiscal – RGF, a que se refere o art. 54;

III – Cadastro da Dívida Pública – CDP, relativo às informações das dívidas públicas interna e externa a que se refere o § 4º do art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 2000;

IV – Declaração do Pleno Exercício de Competência Tributária, em atendimento ao inciso I do art. 38 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de novembro de 2011;

V – Declaração de publicação do RREO e RGF, em atendimento aos incisos XI e XIV do art. 38 da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, 2011;





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

VI - Matriz de Saldos Contábeis §2º do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

§ 1º - A STN dará quitação á obrigação de entrega das declarações referidas neste artigo, desde que homologadas na forma do art. 9º desta portaria.

Parágrafo único – O Serviço Auxiliar de Informações para Transferência Voluntárias (CAUC) utilizará as informações dos incisos I, III, V e VI, armazenados no SICONFI, para fins de atualização automática de seus registros.

**CAPÍTULO VII**  
**Dos Demonstrativos Fiscais**

**Art. 55** – Conforme os prazos de publicação a que se refere o caput do art. 52 e o § 2º do art. 55 da Lei Complementar nº 101, de 2000, serão inseridas no Siconfi:

I – pelo Poder Executivo dos entes da Federação, as informações do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO até trinta dias após o encerramento da cada bimestre;

II – pelos Poderes e Órgãos dos entes da Federação, as informações do Relatório de Gestão Fiscal – RGF até trinta dias após o encerramento de cada quadrimestre, a partir do 1º quadrimestre.

§ 1º As informações a serem preenchidas nos demonstrativos fiscais deverão estar de acordo com as regras estabelecidas na 6ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais – MDF aprovado pela Portaria STN nº 553, de 22 de setembro de 2014.

§ 2º Na inserção das informações do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO prevista no inciso I, excetuam-se o Anexo 8 – Demonstrativo das Receitas e Despesas com o MDE e o Anexo 12 – Demonstrativo das Receitas e Despesas com ASP, que serão inseridos no Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação – SIOPE e no Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde – SIOPS, respectivamente.

§ 3º Os municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes que optarem nos termos do art. 63 da Lei Complementar nº 101, de 2000, pela publicação semestral do RGF e dos demonstrativos do RREO previstos no art. 53 da mesma Lei, deverão registrar essa opção no Siconfi e inserir os respectivos dados até trinta dias após o encerramento de cada semestre.

§ 4º O Siconfi poderá ser utilizado como meio eletrônico de acesso público aos relatórios a que se refere este artigo, desde que homologados nos termos do art. 9º desta Portaria.

**Art. 56** – O Siconfi manterá rotinas de validação dos dados enviados de forma a assegurar a consistência das informações.

§ 1º - Caso sejam detectadas inconsistências relevantes nos dados enviados, seja no processo de validação, efetuado pelo Siconfi ou em verificação posteriores, os entes serão comunicados para que procedam á retificação tempestiva sob pena de a Secretaria do Tesouro



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Nacional não dar a devida quitação do envio dos dados, sujeitando o ente da Federação ás penalidades e restrições previstas na Lei Complementar nº 101, de 2000, e nesta Portaria.

**§ 2º** - As situações que ensejam inconsistências relevantes serão detalhadas em instrução disponibilizada no sitio eletrônico do Tesouro Nacional e no Siconfi.

**Art. 57** – Os dados das contas anuais obtidos pelo Siconfi serão disponibilizados em um banco de dados denominado Finanças do Brasil – FINBRA no sítio do Tesouro Nacional para consulta de qualquer cidadão.

## SEÇÃO VII

### *Projeto de Lei Orçamentária*

**Art. 58** - O Projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021, que o Poder Executivo Municipal encaminhará à Câmara Municipal de Vereadores, no prazo estabelecido no art. 124 § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31, promulgada em 27 de junho de 2008, pela assembleia Legislativa de Pernambuco, será constituído de:

- I – Mensagem;
- II – Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentária;
- III – Anexos.

**§ 1º**- O texto do projeto da Lei Orçamentária Anual (LOA) conterá as disposições permitidas pelo art. 165, § 8º da Constituição Federal, seguirá as normas da LC nº 101, de 2000 e da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

**§ 2º**- A composição dos anexos de que trata o inciso II do caput deste artigo será feita por meio de quadros orçamentários, incluindo os anexos definidos pela Lei Federal nº 4.320, de 1964 e outros demonstrativos estabelecidos para atender disposições legais, conforme discriminação abaixo:

- a) Quadro de discriminação da legislação da receita;
- b) Demonstrativo do efeito sobre receitas e despesas decorrentes de: anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira e tributária;
- c) Demonstrativo consolidado da receita resultante de impostos e da despesa consignada para manutenção e desenvolvimento do ensino do exercício de 2015, bem como o percentual orçado para aplicação no referido exercício, consoante art. 212 da Constituição Federal;
- d) Demonstrativo consolidado do percentual das receitas indicadas no art. 77 do ADCT da Constituição Federal e das despesas fixadas na proposta orçamentária para 2017 destinadas às ações e serviços de saúde;
- e) Demonstrativos dos recursos destinados ao atendimento e desenvolvimento de programas e ações de assistência à criança e ao adolescente;
- f) Demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, anexo 1 da Lei nº 4.320/64;



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

- 
- g) Receitas segundo as categorias econômicas, anexo 2 da Lei nº 4.320/64;
  - h) Receita consolidada por categoria econômicas, anexo 2 Lei nº 4.320/64;
  - i) Natureza da despesa por categoria econômica, por unidade orçamentária, anexo 2 da Lei nº 4.320/64;
  - j) Natureza da despesa consolidada por categoria econômica, anexo 2 na Lei nº 4.320/64;
  - k) Demonstrativo da despesa por programa de trabalho, projeto, atividade e operação especial, por unidade orçamentária, anexo 6 da Lei nº 4.320/64;
  - l) Demonstrativo dos programas de trabalho, indicado funções, sub-funções, projetos e atividades, anexo 7 da Lei nº 4.320/64;
  - m) Demonstrativo da despesa por funções, sub-funções e programas conforme o vínculo, anexo 8 da Lei nº 4.320/64;
  - n) Demonstrativo da despesa por órgãos e funções, anexo 9 da Lei nº 4.320/64;
  - o) Demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com prioridades, objetivos e metas desta Lei;
  - p) Demonstrativo para atendimento do § 6º do art. 165 da Constituição Federal;
  - q) Planilha das emendas impositivas individuais do Legislativo Municipal. (Redação dada pela Emenda Aditiva Nº. 001/2020).

**§ 1º.** Não poderão ser incluídos na Lei Orçamentária Anual projetos novos com recursos provenientes da anulação de projetos em andamento.

**§ 2º.** Serão consignadas atividades distintas para despesas com pessoal de magistério e outras despesas de pessoal do ensino fundamental.

**§ 3º.** No projeto de Lei Orçamentária Anual, as receitas e as despesas serão orçadas em moeda nacional, segundo os preços vigentes em julho de 2020.

**§ 4º.** Na estimativa das receitas consideram-se a tendência do presente exercício, as perspectivas para a arrecadação no exercício de 2021 e as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**§ 5º.** As despesas e as receitas serão demonstradas de forma, sintética, agregada e evidenciado “déficit” ou “superávit” corrente, na Lei Orçamentária Anual.

**§ 6º.** Constarão na Lei Orçamentária Anual dotações destinadas à execução de projetos a serem executados com recursos oriundos de transferências voluntárias do Estado e da União, incluídas as contrapartidas

**§ 7º.** No texto da Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021 constará autorização para abertura de créditos adicionais suplementares de 50% (cinquenta por cento) do total da Lei Orçamentaria Anual e autorização para contratar operações de crédito, respeitadas as disposições da Resolução nº 43/2001, do Senado Federal e da legislação aplicável.

**Art. 59 -** Será considerada a obtenção de superávit primário na elaboração do projeto, na





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

aprovação e execução da Lei Orçamentária Anual para 2021, bem como deverá ser evidenciada a transparência da gestão, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade às informações, onde se inclui a internet.

### SEÇÃO VIII

#### *Das Alterações e do Processamento*

**Art. 60** – A proposta orçamentária poderá ser emendada, respeitadas as disposições do art. 166, § 3º da Constituição Federal, devendo o orçamento ser devolvido à sanção do Poder Executivo devidamente consolidado, com todas as emendas e anexos.

**§ 1º** . O Prefeito do Município de Santa Terezinha poderá enviar mensagem à Câmara Municipal para propor modificações no projeto de lei do orçamento anual, enquanto não iniciada a votação na Comissão específica.

**§ 2º** . Poderão constar na proposta orçamentária dotações para programas, projetos e atividades constantes de projeto de lei da alteração do plano plurianual em tramitação na Câmara de Vereadores.

**Art. 61** – As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento da despesa.

**§ 1º** . No processamento do orçamento e da contabilidade será utilizado software de contabilidade e orçamento público que deverá:

I – adequação dos sistemas informatizados de contabilidade para permitir os registros de acordo com as novas normas e o MCASP;

II – possuir centro de custos que identifique os gastos para propiciar avaliação de resultados, nos termos do regulamento aprovado por Decreto;

III – atender a Lei nº 4.320/64, incluídas as disposições regulamentares e atualizações posteriores;

IV – permitir o processamento dos demonstrativos que integram os Relatórios Resumidos de Execução Orçamentária e de Gestão Fiscal, nos termos da regulamentação estabelecida pela Portaria Nº 702, de 10 de dezembro de 2014 Secretaria do Tesouro Nacional.

V – implantação do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP);

VI – implantação/adequação de sistemas de controle dos bens de almoxarifado, bens móveis e imóveis.

**§ 2º** Durante a execução orçamentária o Poder Executivo poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais nos orçamentos das unidades administrativas e gestoras, na forma de crédito adicional especial, observada a Lei 4.320, de 1964 e atualizações posteriores e autorização da Câmara de Vereadores.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**Art. 62** – A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, a dotação fixada para cada grupo de natureza da despesa e da respectiva modalidade de aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de despesa de conformidade com a Portaria nº 163/2001 e suas alterações posteriores.

**Art.63** – O remanejamento ou transferência de recursos de um elemento de despesa para outro, dentro de uma mesma unidade orçamentária, será feita por Decreto, desde que não seja alterado o valor autorizado pela Câmara de Vereadores no Orçamento Municipal para a referida unidade e respeitadas às disposições do art. 212 da Constituição Federal e do art. 77 do ADCT da Constituição da República.

**CAPITULO VIII**  
**Das Receitas**

**SEÇÃO ÚNICA**  
**Da Receita Municipal e Alterações na Legislação Fiscal**

**Art. 64** – Na elaboração da proposta orçamentária para 2020, observadas as disposições da Lei Complementar nº 101, de 2000, para efeito de previsão de receita, deverão ser considerados os seguintes fatores:

- I – efeitos decorrentes de alterações na legislação;
- II – variações de índices de preços;
- III – crescimento econômico;
- IV – evolução da receita realizada nos últimos três anos.

**Art. 65** – Na ausência de parâmetros atualizados do Estado de Pernambuco, poderão ser considerados índices econômicos e outros parâmetros nacionais.

**Art. 66** - A estimativa da receita para 2021 consta de demonstrativos do ANEXO 2 , desta Lei, conforme metodologia e memória de cálculo que integra o Anexo de Metas Fiscais desta LDO, elaborados consoante disposições da legislação em vigor.

**Parágrafo Único** – Poderá ser considerada, no orçamento para 2021, previsão de receita com base na arrecadação estimada decorrente de alteração na legislação tributária.

**Art. 67** – Constarão dos orçamentos as receitas de transferências infra-orçamentárias em contra - partida com as despesas transferidas na modalidade de aplicação 91 – Aplicações Diretas Decorrentes de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

**Art. 68** – O montante estimado para receita de capital, constante nos anexos desta LDO para 2021, poderá ser modificado na proposta orçamentária, para atender previsão de repasses,



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

destinados a investimentos

**Art. 69** – A reestimativa da Receita na LOA para 2021, por parte do Poder Legislativo só será permitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal, conforme assim determina o § 1º, do art. 12 da Lei Complementar nº 101, de 2000, devidamente demonstrada.

**Art. 70** – O produto da receita proveniente da alienação de bens será destinado apenas às despesas de capital, nas hipóteses legalmente permitidas.

**CAPITULO IX**  
**Da Despesa Pública**

**SEÇÃO IX**  
**Das Despesas com Pessoal e Encargos**

**Art. 71** - . No caso da despesa de pessoal chegar a ultrapassar o percentual de 95% (noventa e cinco por cento) do limite da Receita Corrente Líquida, estabelecido no art. 20, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 101/2000, ficam vedadas realizações de despesas com hora extra, ressalvadas as áreas de saúde e educação, os casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, ações de defesa civil e de assistência social, devidamente justificada pela autoridade competente.

**Art. 72** - Os Poderes Legislativo e Executivo, para fins de atendimento ao disposto do art. 169, § 1º Inciso II da Constituição Federal, ficam autorizados a conceder quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, funções, alterações na estrutura de carreira, bem como realização de concurso, admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, observadas as restrições legais pertinentes.

**Art. 73** – Poderá haver expansão das ações do Governo Municipal que venham a implicar em aumento de despesa com pessoal, desde que sejam respeitados os limites legais.

**Art. 74** – Para atendimento das disposições do art. 22 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de julho de 2007, bem como para pagar o valor do salário mínimo definido no inciso IV do art. 7º da Constituição Federal, fica o Poder Executivo autorizado a conceder abono salarial aos profissionais de magistério e aos servidores municipais, devendo os valores ser compensados quando da concessão de revisão, reajuste ou atualização, autorizado por Lei.

**Art. 75** – Será apresentado, mensalmente, o resumo da folha de pagamento do pessoal do ensino, para exame do Conselho de Controle Social do FUNDEB, bem como os demonstrativos de aplicação de recursos bimestrais, objeto do demonstrativo Anexo X do Relatório Resumido de Execução Orçamentária, devendo haver registro, da entrega pelo Poder Executivo dos referidos documentos, em atas das reuniões do referido conselho.

**Parágrafo Único** – A apresentação da documentação de que trata o caput deste artigo ao Conselho do FUNDEB ocorrerá até o último dia do mês subsequente.

**Art. 76** – Havendo necessidade de redução das despesas de pessoal, para atendimento



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

aos limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo adotará as seguintes medidas:

- I – eliminação de vantagens concedidas a servidores;
- II - Eliminação de despesas com horas-extras;
- III – exoneração de servidores ocupantes de cargos em comissão;
- IV – rescisão de contratos de servidores admitidos em caráter temporário.
- V – redução em pelo menos vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança;
- VI – exoneração dos servidores não estáveis.

**Art. 77** – O Município poderá incluir na proposta orçamentária, dotação destinada ao custeio de despesas com programa de demissão voluntária de servidores, quando a despesa de pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 2000, e da forma estabelecida em Lei Municipal específica.

**Seção X**  
**Das Despesas com Seguridade Social**

**Art. 78** – Serão incluídas dotações no orçamento de 2021 para realização de despesas em favor da previdência social, devendo os pagamentos das obrigações patronais em favor do RGPS serem feitos nos prazos estabelecidos na legislação vigente, juntamente com o valor das contribuições retidas dos servidores municipais.

**Art. 79** - O empenhamento das despesas com obrigações patronais será estimativo para o exercício, por competência, devendo haver o processamento da liquidação no último dia de cada mês de competência, de acordo com a legislação previdêncial.

**Art. 80** – O Poder Executivo poderá assumir, em nome do Município, obrigações previdenciárias em favor do Regime Geral de Previdência Social (INSS), de responsabilidade da Administração Direta e Indireta, com pagamento por meio de débito em conta do Fundo de Participação dos Municípios (FPM).

**Parágrafo Único** – Será permitida à inclusão nos parcelamentos, de que trata o caput deste artigo, de obrigações previdenciárias do Poder Legislativo desde que compensados nos recursos repassados à Câmara, para não extrapolar o limite de que trata o art. 2º da EC nº 58, de 23 de setembro de 2009.

**SEÇÃO XI**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**Das Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino**

**Art. 81** – A realização de despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino obedecerá às disposições da Constituição da República, das Leis Federais nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nº 11.494 de 20 de junho de 2007 nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e legislação local pertinente.

**Art. 82** – Integrará à prestação de contas anual o Relatório de Gestão da Educação Básica e demais disposições contidas no art. 27 da Lei nº 11.494, de 2007 e normas estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

**Art. 83** – As prestações de contas de recursos do FUNDEB serão instruídas com parecer do Conselho do FUNDEB, devendo o referido parecer, fundamentado e conclusivo, ser apresentado ao Poder Executivo no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

**Art. 84** – Os registros contábeis e os demonstrativos gerenciais mensais, atualizados relativos aos recursos repassados à conta do FUNDEB, assim como os referentes às despesas realizadas, ficarão permanentemente à disposição dos órgãos de controle, especialmente do Conselho de Controle Social do FUNDEB, nos termos do art. 25 da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

**Parágrafo único** – Na inserção das Informações do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO prevista no inciso I do Capítulo II da Portaria nº 702/2014, excetuam-se o Anexo 8 – Demonstrativo das Receitas e Despesas com MDE que serão inseridos no Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação – SIOPE.

**Art. 85** – Será apresentada ao Conselho de Controle Social do FUNDEB a prestação de Contas Anual referente às receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino, devendo o conselho apreciar e emitir parecer dentro 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da prestação de contas.

**SEÇÃO XII**

**Das Despesas com Programas, Ações e Serviços Públicos de Saúde**

**Art. 86** – Os recursos dos estados, do Distrito Federal e dos Municípios destinados às ações e serviços públicos de saúde e os transferidos pela União para a mesma finalidade serão aplicados por meio de Fundo de Saúde que será acompanhado e fiscalizado por Conselho de Saúde, sem prejuízo do disposto no art. 74 da Constituição Federal.

**§ 1º** – Em cumprimento ao disposto no art. 1º alínea “e” do inciso VII da Emenda Constitucional nº 29, de setembro de 2000 da Constituição Federal

**§ 2º** - Integrará a prestação de contas anual o Relatório de Gestão da Saúde, Relatório



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

de Indicadores de Monitoramento e Avaliação do Pacto pela Saúde, Pareceres do Conselho e Atas das Reuniões do Conselho Municipal de Saúde;

**Parágrafo único –** Na inserção das Informações do Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO prevista no inciso I do Capítulo II da Portaria nº 702/2014, excetuam-se o Anexo 12 – Demonstrativo das Receitas e Despesas com ASPE que serão inseridos no Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde – SIOPS.

**Art. 87 –** O Parecer do Conselho Municipal de Saúde sobre as Contas do Fundo será conclusivo, fundamentado e emitido dentro de 10 (dez) dias após o recebimento da prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde.

**Art. 88 –** O Gestor do Fundo Municipal de Saúde elaborará a programação financeira do Fundo, executará o orçamento, emitirá balancetes de receitas e despesas, mensalmente, e dará conhecimento ao Conselho Municipal de Saúde.

**Art. 89 –** A sistemática de execução financeira do Fundo Municipal de Saúde obedecerá às regras estabelecidas na legislação aplicável e regulamentação do Ministério da Saúde referente às transferências e aplicações de recursos, incluindo os repasses por meio de blocos financeiros para as áreas abaixo indicadas, consoante disposições da legislação federal:

- I - Atenção Básica;
- II - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
- III - Vigilância em Saúde;
- IV - Assistência Farmacêutica;
- V - Gestão do SUS;
- VI - Investimento.

**§ 1º -** A Sistemática de que trata os incisos I a VI do caput deste artigo será modificada em decorrência de Lei, atualização da legislação federal ou de norma expedida pelo Ministério da Saúde, para vigorar no exercício de 2020.

### SEÇÃO - XIII

#### Das Transferências Voluntárias e Ações e Serviços de Outros Governos

**Art. 90 –** Os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária para 2021, com dotações vinculadas às fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias só serão executados e utilizados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa.

**Parágrafo Único –** Os recursos oriundos de convênios, nos termos do caput deste artigo, servirão de fonte de recursos para suplementação de dotações orçamentárias para os programas vinculados ao objeto do convênio respectivo.

**Art. 91 –** Poderá ser incluída na proposta orçamentária para 2021, bem como em suas



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

alterações, dotações a título de transferências de recursos orçamentários a instituições privadas sem fins lucrativos, não pertencentes ou não vinculadas ao Município, a título de subvenções sociais, nos termos da Lei, e sua concessão dependerá:

I – de que as entidades sejam de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

II – de que exista Lei específica autorizando a subvenção;

III – da prestação de contas de recursos recebidos no exercício anterior, que deverá ser encaminhada, pela entidade beneficiária, até o último dia útil do mês de janeiro do exercício subsequente, ao setor financeiro da Prefeitura, na conformidade do parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 19/98 e das disposições da Resolução T.C. nº 05/93 de 17.03.93, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco;

IV – da comprovação, por parte da instituição, do seu regular funcionamento, mediante atestado firmado por autoridade competente;

V – da apresentação dos respectivos documentos de constituição da entidade;

VI – da comprovação que a instituição está em situação regular perante o INSS e o FGTS, conforme artigo 195, § 3º, da Constituição Federal e perante a Fazenda Municipal, nos termos do Código Tributário do Município;

VII – de não se encontrar em situação de inadimplência no que se refere à Prestação de Contas de subvenções recebidas de órgãos públicos de qualquer esfera de governo.

**§ 1º** . Integrará o convênio, que formalizará a subvenção, plano de aplicação, conforme disposições do art. 116 e § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

**§ 2º** . Sem prejuízo das demais disposições legais e regulamentares, o plano de trabalho de que trata o § 1º conterá objetivos, justificativas, metas a serem atingidas com a utilização dos recursos e cronograma de desembolso.

**SEÇÃO XIV**  
**Participação em Consórcio de Municípios, Parcerias e Convênios.**

**Art. 92** – Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, termos de parceria e outros instrumentos legais aplicáveis para formalização de participação em consórcios com outros municípios, bem como parcerias com organizações da sociedade civil de interesse público e organizações sociais, na forma da Lei.

**Art. 93** - Poderão ser consignadas dotações no orçamento do Município destinadas à participação referenciada no caput, inclusive por meio de auxílios, contribuições e subvenções, bem como para execução de programas, projetos e atividades vinculadas aos programas objeto dos convênios, termos de parcerias e outros instrumentos formais cabíveis.





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**SEÇÃO XV**

**Das Doações e dos Programas Assistenciais e Culturais**

**Art. 94** – Constarão no orçamento dotações destinadas a doações e execução de programas assistenciais, culturais e esportivos, ficando a concessão subordinada às regras e critérios estabelecidos em leis e regulamentos específicos.

**§ 1º** . Nos programas culturais de que trata o art. 59 se incluem o patrocínio e realização de festividades cívicas, folclóricas, festa do padroeiro e outras manifestações culturais, inclusive quanto à valorização e difusão cultural de que trata o art. 215 da Constituição Federal.

**§ 2º** . O Município também apoiará e incentivará o desporto e o lazer, por meio da execução de programas específicos, onde se inclui esporte solidário e educacional, consoante disposições do art. 217 da Constituição Federal.

**SEÇÃO XVI**  
**Dos Créditos Adicionais**

**Art. 95** – Os créditos especiais e suplementares serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo, podendo haver transposição de uma categoria econômica para outra observando as disposições da Lei Federal nº 4.320/64 e atualizações posteriores.

**§ 1º** . Consideram-se recursos orçamentários para efeito de abertura de créditos especiais e suplementares, autorizados na forma do caput deste artigo, desde que não comprometidos, os seguintes:

I – superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – recursos provenientes de excesso de arrecadação;

III - Recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV – produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder Executivo realizá-las, inclusive financiamentos com recursos provenientes do BNDES, Caixa Econômica Federal e Banco do Brasil e outros;

V – recursos provenientes de transferências à conta de fundos, para aplicação em despesas a cargo do próprio fundo;

VI – recursos provenientes de transferências voluntárias resultantes de convênios, ajustes e outros instrumentos para realização de obras ou ações específicas.

**§ 2º** . As solicitações ao poder Legislativo, de autorizações para abertura de créditos adicionais conterão as informações e os demonstrativos exigidos para a mensagem que encaminhar



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

o projeto de lei orçamentária.

**§ 3º** . As propostas de modificações ao projeto de lei orçamentária, bem como os projetos de créditos adicionais, serão apresentadas com a forma e o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidas para o orçamento.

**§ 4º** . Os Créditos Adicionais Especiais autorizados nos últimos 4 (quatro) meses do exercício de 2018 poderão ser reabertos até o limite de seus saldos e incorporados ao orçamento do exercício seguinte, consoante § 2º do art. 167 da Constituição Federal.

**Art. 96** – Denro do mesmo grupo de despesa e na mesma unidade, por meio de Decreto, poderão ser remanejados saldos de elementos de despesa, sem onerar o percentual de suplementação.

**Art. 97** – Havendo necessidade de suplementação de dotações da Câmara Municipal, esta solicitará por ofício ao Poder Executivo, que terá o prazo máximo de dez dias para abrir crédito por meio de Decreto e comunicar à Câmara de Vereadores.

**Art. 98** – O Poder Executivo, através da Secretaria de Planejamento e Gestão, deverá atender, no prazo de sete dias úteis, contados da data do recebimento, às solicitações de informações relativas às categorias de programação explicitadas no projeto de lei que solicitar créditos adicionais, fornecendo dados, quantitativos e qualitativos que justifiquem os valores orçados e evidenciem a ação do governo e suas metas a serem atingidas.

**Art. 99** – Para realização das ações e serviços públicos, inclusive aqueles decorrentes dos artigos de 194 a 214 da Constituição Federal, poderá haver compensação entre os orçamentos fiscal e da seguridade social, por meio de créditos adicionais com recursos de anulação de dotações, respeitados os limites constitucionais.

**Art. 100** – Para adequação orçamentária decorrente de mudança na estrutura administrativa determinada por Lei, fica o Poder Executivo autorizado, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, dotações orçamentárias constantes no orçamento para o exercício de 2021 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, inclusive os títulos descritores, metas, objetivos fontes de recursos e modalidade de aplicação.

**Art. 101** – Os créditos extraordinários são destinados a despesas urgentes e imprevistas em caso de calamidade pública e serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará conhecimento ao Poder Legislativo, nos termos do art. 44 da Lei Federal nº 4.320/1964 e art. 167 § 3º da Constituição Federal.

**§ 1º** - Os créditos extraordinários, considerando a legislação federal pertinente, não dependem de recursos orçamentários para sua abertura.

**Parágrafo Único** – O Poder Legislativo indicará tanto a dotação que será suplementada, como aquela que será anulada no Orçamento da Câmara Municipal, quando da solicitação de





**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

abertura de crédito adicional, ao Executivo, nos termos do caput deste artigo.

**SEÇÃO XVII**  
**Da Geração e do Contingenciamento de Despesa**

**Art. 102** – Considera-se, para efeitos desta Lei, obrigatória e de caráter continuada a despesa decorrente de Lei, que fixe para o Município a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios.

**Art. 103** – O Demonstrativo da Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro relativo à geração de despesa nova, para atendimento dos artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 101/2000, será publicado na forma definida na alínea “b” do inciso “I” do art. 97 da Constituição do Estado de Pernambuco.

**Art. 104** – Para efeito do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas que não excedam o limite estabelecido no inciso I do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93, modificada pelas leis nº 8.883, de 08.06.94, nº 9.648 de 27.10.99 e atualização posteriores.

**CAPÍTULO X**  
**Do Orçamento e da Gestão dos Fundos**

**Art. 105** – Serão consignadas dotações orçamentárias específicas para o custeio de despesas com pessoal e encargos vinculados aos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério, compreendendo:

I – despesas de pessoal do magistério – ensino infantil, ensino fundamental e ensino de jovens e adultos;

II – despesas com pessoal de apoio administrativo

**§ 1º.** A Prefeitura poderá, para efeito de transferência e facilidade de controle, manter conta específica para movimentação de 60% (sessenta por cento) das transferências feitas à conta do FUNDEB, destinada às despesas com pessoal de magistério, devendo ser transferidos os recursos após o crédito na conta FUNDEB.

**§ 2º.** Os demonstrativos de disponibilidade financeira deverão apontar os recursos constantes da conta FUNDEB 60% e da conta FUNDEB 40%, em caso da adoção da sistemática autorizada no art. 55 desta Lei.

**Art. 106** – Além do que consta desta Lei, na execução orçamentária, aplicam-se ao Fundo Municipal de Saúde as disposições do art. 77 do Ato das Disposições Transitórias da Constituição da República e ao FUNDEB o que consta da Lei Federal nº 9.424/96, para efeito de programação e execução orçamentária.

**Art. 107** – Os programas destinados a atender ações finalísticas são aqueles financiados com recursos voluntários oriundos de convênios, preferencialmente, deverão ser administrados por gestor designado pelo Prefeito ou pelo gestor do fundo a qual esteja vinculado.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**Art. 108** – Os fundos de natureza contábil e os fundos especiais que não tiverem gestores nomeados na forma das leis instituidoras, bem como na hipótese dos gestores não enviarem seus planos de aplicação, propostas parciais ou informações suficientes. Até a data estabelecida no art. 121, terão seus orçamentos elaborados pela Secretaria de Finanças.

**Art. 109** – Serão realizadas audiências públicas, nos meses de maio e setembro do corrente exercício e janeiro do exercício subsequente, na Câmara de Vereadores, para cumprimento do art. 12 da Lei Federal nº 8.689, de 27 de julho de 1993, pelo gestor de saúde.

**Art. 110** – Todos os gestores dos demais fundos deverão oferecer as informações para atender ao disposto no art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000, por meio de Relatório de Gestão Fiscal, incluindo a demonstração do cumprimento de metas físicas e financeiras em audiências públicas quadriestrais na Câmara de Vereadores, nos meses de maio, setembro do corrente exercício e janeiro do exercício subsequente.

**Art. 111** – Os conselheiros municipais, integrantes dos conselhos de controle social, respectivos, deverão ser convidados para as audiências públicas.

**CAPÍTULO XI**  
**Vedações Legais**

**SEÇÃO ÚNICA**  
**Das Vedações**

**Art. 112** – É vedada a inclusão na lei orçamentária, bem como em suas alterações, de recursos para pagamento a qualquer título, pelo Município, inclusive pelas entidades que integram os orçamentos, fiscal e da seguridade social, do servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica custeados com recursos decorrentes de convênios, acordos ajustes ou outros instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, pelo órgão ou entidade a que pertencer ou por aquele que estiver eventualmente lotado.

**Art. 113** – São vedados:

I – o início de programas ou projetos não incluídos na lei orçamentária anual;

II – a realização de despesas ou assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários;

III – a abertura de créditos suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa;

IV – a inclusão de casas ou pessoas nas dotações orçamentárias e créditos adicionais destinados ao pagamento de precatórios;

V – a movimentação de recursos em conta única sem a existência de um regulamento específico aprovado por lei e sem que o instrumento de contrato firmado entre o Município e a instituição financeira disponha sobre a fiel obediência, pelo banco contratado, das



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

normas de controle interno e da movimentação estabelecida no respectivo regulamento;

VI – a movimentação de recursos oriundos de convênios em conta bancária que não seja específica;

VII – a transferência de recursos de contas vinculadas a fundos, convênios ou despesas para conta única;

VIII – a assunção de obrigações, sem dotação orçamentária, com fornecedores para pagamento a posterior de bens ou serviços.

**Art. 114** – Não se inclui nas vedações a assunção de obrigações decorrentes de parcelamentos de dívidas com o INSS, FGTS, CELPE, PASEP e outros, obedecida à legislação pertinente.

**CAPÍTULO XII**  
**Do Controle**  
**SEÇÃO ÚNICA**  
**Do Controle Interno**

**Art. 115** – Considerando que a implantação e manutenção de Sistemas de Controle Interno pelos Poderes Municipais se constituem em obrigação constitucional, a ser cumprida pela administração pública municipal, de acordo com o prescrito nos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal e nos artigos 29, 31 e 86 da Constituição Estadual, devendo constar dotações, no orçamento para 2016, destinadas ao custeio do funcionamento da Unidade de Controle Interno.

**Art. 116** – Enquanto não adequar à legislação local às normas específicas de controle interno, para o regular atendimento das exigências legais pertinentes, a Administração Municipal ficará sujeita as normas e disposições do Código de Administração Financeira do Estado de Pernambuco, aprovado pela Lei nº 7.741, de 23.10.78, respeitadas as disposições da legislação federal em vigor, a regulamentação nacional, leis, locais específicas e normas resolutivas do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

**Parágrafo Único** – O Poder Executivo poderá consignar dotações para despesas com serviços de consultoria para orientação geral e treinamento de pessoal do controle interno, contabilidade, planejamento, gestão governamental e para produzir instrumentos e informações destinadas ao cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000 e disposições regulamentares, bem como para implantação e manutenção de programas de modernização administrativa e incremento de receitas.

**CAPÍTULO XIII**  
**Das disposições Gerais e Transitórias**  
**Prazos, Tramitação, Sanção e Publicação da Lei Orçamentária Anual**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

GABINETE DO PREFEITO

**Art. 117** – Os autógrafos da Lei Orçamentária Anual serão enviados ao Poder Executivo no prazo estipulado no inciso III do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 31, de 27 de junho de 2008, devidamente consolidados, tanto no que se refere ao texto do projeto de lei como em todos os anexos, com o teor das emendas devidamente aprovadas na Câmara Municipal.

**Art. 118** – Caso a devolução do orçamento para sanção do Prefeito deixe de ser feita ao Poder Executivo, no prazo legal, ou os autógrafos da Lei Orçamentária sejam encaminhados sem consolidação das emendas realizadas no texto e nos anexos, o Poder Executivo adotará as recomendações contidas na Decisão T.C. nº 0336/96 do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, inclusive quanto à promulgação da proposta orçamentária como lei.

**Art. 119** – As emendas feitas ao projeto de Lei Orçamentária Anual e seus anexos, consideradas inconstitucionais ou contrárias ao interesse público poderão ser vetadas pelo Chefe do Poder Executivo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, consoante disposições do § 1º do art. 66 da Constituição Federal, que comunicará os motivos do veto dentro de quarenta e oito horas ao Presidente da Câmara.

**Art. 120** – Caso a Lei Orçamentária Anual para 2021 não seja publicada dentro do exercício corrente, a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês de janeiro de 2021, a programação constante da proposta enviada pelo Poder Executivo poderá ser executada a cada mês até o limite de 1/12 (um doze avos) do total da dotação, enquanto não se completar a sanção ou promulgação.

**§ 1º** - Ocorrendo a situação prevista no caput deste artigo, para despesas de pessoal, de manutenção das unidades administrativas e de caráter continuado, fica autorizada a emissão de empenho estimativo.

**Parágrafo Único** – Deverá ser implementado pelo Poder Executivo programa de modernização do sistema de arrecadação e cobrança de tributos e da dívida ativa tributária.

## SEÇÃO XVIII

### Da Participação da População e das Audiências Públicas

**Art. 121** – A comunidade poderá participar da elaboração do orçamento do Município por meio de audiências públicas e oferecer sugestões:

I – ao Poder Executivo, até 20 de setembro de 2020, junto as Secretaria de Planejamento e Gestão, Controle Interno e Finanças;

II – ao Poder Legislação, na comissão técnica de orçamento e finanças, durante o período de tramitação da proposta orçamentária, respeitados os prazos e disposições legais e regimentais da Câmara e em audiências públicas promovidas pela referida comissão.

**Parágrafo Único** – Para fins de realização de audiência pública será observado:

I – Quanto ao Poder Legislativo:



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

a) Que a condução da audiência fique a cargo da Comissão Técnica da Câmara Municipal que tem as atribuições, no âmbito municipal, definidas pelo § 1º do art. 166 da Constituição Federal;

b) convocar a audiência com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis e comunicar formalmente ao Poder Executivo Municipal;

**II – Quanto ao Poder Executivo:**

- a) Receber comunicação formal da data da audiência, quando realizada na câmara de vereadores;
- b) Disponibilizar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis antes da audiência de que trata o art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101, de 2000;
- c) Quanto á audiência pública for realizada, no âmbito do Poder Executivo, seguir o mesmo prazo do inciso I, alínea "b" deste artigo e comunicar, formalmente, à Câmara de Vereadores e aos Conselhos de Controle Social.

**SEÇÃO XIX**  
**Da Prestação de Contas**

**Art. 122** – Conforme Determinações estabelecidas em Resoluções do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, relativas á composição das Contas dos Prefeitos Municipais, aplicam-se ao Chefe do Poder executivo Municipal no tocante á composição da Prestação de Contas Anual do Prefeito Municipal, denominada também de Contas de Governo, para as quais o TCE-PE emitirá parecer prévio e enviará á respectiva Câmara Municipal, nos termos do art. 86, § 1º, incisos III e IV, da Constituição Estadual.

**Art. 123** – A Prestação de Contas Anual do Prefeito Municipal deve ser encaminhada ao TCE-PE até o dia 31 de março do exercício seguinte, de acordo com o art. 24-A da Lei nº 12.600, de 14 de junho de 2004 e alterações posteriores (Lei Orgânica do TCE-PE), sem prejuízo das disposições contidas na respectiva Lei Orgânica Municipal.

**Art. 124** – A prestação de Contas do Prefeito Municipal deverá ser consolidada, englobando as contas do poder Legislativo e dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do poder Executivo, em Consideração Resolução do TCE/PE.

**§ 1º** - Os documentos referenciados nos artigos 122 e 123 desta Lei devem ser inseridos no Sistema Processo Eletrônico do TCE-PE (e-TCE).

**Art. 125** - Em consideração estabelecidas em Resolução do TCE/PE relativas á composição das Contas dos Presidentes das Mesas Diretoras das Câmaras Municipais e dos gestores dos órgãos e entidades integrantes da administração direta e indireta municipal.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**1º** - As prestações de contas deverão ser inseridas no Sistema Eletrônico (e-TCE) até o dia 31 de março do ano subsequente.

**Art.126** – Até 30 (trinta) de abril do exercício subsequente, o Poder Executivo deverá inserir por meio eletrônico o SIOPS, SIOPE ANUAL E O BALANÇO ANUAL consoante regulamento em vigor com cópia do recibo de transmissão a Secretaria de Governo do Estado.

**Art. 127** – Os gestores de fundos instruirão suas prestações de contas com relatórios de gestão, onde constarão as metas previstas e os resultados alcançados.

**SEÇÃO XX**  
**Da Transparência e da Disponibilização e Dados pela Internet**

**Art. 128** – Os relatórios resumidos da execução de orçamentária (RREO) e relatórios de gestão fiscal (RGF), bem como a Lei Orçamentária Anual (LOA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), o Plano Plurianual (PPA), Pareceres Prévios, Prestações de Contas de Convênios e a Prestação de Contas Anual deveram esta disponibilizadas no endereço eletrônico <http://SantaTerezinha.pe.gov.br>

**CAPÍTULO XIII**

**Disposições Finais**

**Art. 129** – Cabe á Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento a responsabilidade pela coordenação da elaboração e da consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de que trata esta Lei.

**Parágrafo único** – A Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, orçamento disciplinará.

I – o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;

II – a elaboração e a distribuição do material que as propostas parciais do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus Órgãos, Autarquias, Fundações e Fundos; e

III – as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos de trata esta Lei.

**Art. 130** – Para os efeitos do disposto no art. 16, da Lei Complementar nº 101\2000:



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

I – as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei nº 8.666\1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o art. 182, § 3º, da Constituição Federal; e

II – as despesas irrelevantes, conforme disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101\2000, são aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites do art. 24, incisos I e II, da Lei nº 8.666\1993, e suas alterações.

**Art. 131** – São vedados quaisquer procedimentos, pelos ordenadores de despesa, que possibilitem a execução destas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária, em cumprimento aos arts. 15 e 16 da Lei Complementar nº 101\2000.

**Parágrafo único** – Serão registrados, no âmbito de cada órgão, todos os atos e fatos relativos á gestão orçamentária e financeira, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do caput deste artigo.

**Art. 132** – Os valores das metas fiscais, em anexo, devem ser considerados como estimativa, admitindo-se variações de forma a acomodar a trajetória que as determine até o envio do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2020 ao Legislativo Municipal.

**Art. 133** – A execução orçamentária dos órgãos da administração direta e indireta constantes do orçamento fiscal será processada por meio de sistema informatizado único.

**Art.134** – Para efeito do disposto no art. 42, da Lei Complementar nº 101\2000, considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou de instrumento congênere.

**Parágrafo único** – No caso de despesas relativas á prestação de serviços já existentes e destinados á manutenção d Administração Pública Municipal, consideram-se como compromissadas, apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado, o cronograma pactuado.

**Art. 135** – Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou que alterem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante Créditos Adicionais Suplementares e Especiais com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do art. 166, § 8º, da Constituição Federal.

**Art. 136** – Integram esta Lei os anexos abaixo, com respectivos demonstrativos:

I – Anexo de Metas e Prioridades;

II – Anexo de Metas Fiscais;

III – Anexo de Riscos Fiscais.

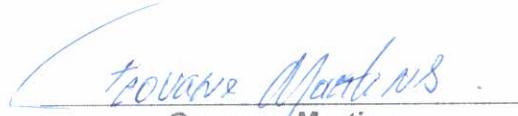
**Art. 137** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA  
GABINETE DO PREFEITO

---

Santa Terezinha, 14 de outubro de 2020.

  
Geovane Martins  
Prefeito



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**ANEXO I**

**ANEXO DAS PRIORIDADES**

(Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021)

**AÇÕES E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021**

**1 – AÇÕES DO PODER LEGISLATIVO**

- Permitir o regular funcionamento das atividades do Poder Legislativo, incluindo contratação de assessoria e consultoria;
- Atender as necessidades do Poder Legislativo;
- Manutenção do Portal da Transparência;
- Adequação dos sistemas informatizados de contabilidade para permitir os registros de acordo com as novas normas;
- Implantação de ouvidoria.
- Reformar Sede do Poder Legislativo



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**ANEXO I**

**ANEXO DAS PRIORIDADES**

(Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021)

**AÇÕES E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021**

**2 – AÇÕES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

- Capacitação de Servidores Municipais;
- Realização de investimentos na melhoria de hardwares;
- Aperfeiçoamento do Portal municipal com a disponibilização de serviços através do mesmo;
- Melhoria na infra estrutura dos prédios onde funcionam as Secretarias Municipais;
- Implantação do arquivo público do poder Executivo;
- Regulamentação de ações relativas à saúde dos servidores municipais;
- Revisão e implantação do Plano de cargos e Carreira e do Regime Jurídico dos Servidores;
- Implantação da Ouvidoria Municipal;
- Implantação dos serviços de vigilância eletrônica;

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Jair", followed by a stylized blue ink flourish.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA  
GABINETE DO PREFEITO

---

ANEXO I

ANEXO DAS PRIORIDADES

(Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021)

AÇÕES E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021

3 – AÇÕES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

- Capacitação dos servidores nas suas áreas de atuação;
- Promoção e Melhoria dos processos de gestão;
- Elaboração do plano Diretor;
- Criação de equipes multisecretarias para adaptação dos prédios públicos visando a mobilidade com acessibilidade;
- Criação de equipes multisecretarias para elaboração e implantação de projeto de estação de tratamento de esgoto nos diversos sítios e comunidades do município;
- Implantação do Plano Municipal de Mobilidade Urbana;
- Planejamento da urbanização dos espaços públicos nos distritos;
- Implantação do projeto de educação e acompanhamento na área de resíduos domésticos;
- Articulação para instalação de novos empreendimentos;
- Realização de pesquisas para levantamento das necessidades de mão-de obra qualificada;
- Realizar e dar apoio a treinamentos de capacitação profissional.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Jair", is placed over a horizontal line.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**ANEXO I**

**ANEXO DAS PRIORIDADES**

(Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021)

**AÇÕES E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021**

**4 – SEGURANÇA PÚBLICA**

- Participar de ações em favor de segurança e da defesa civil no município em cooperação com o estado de Pernambuco;

A handwritten signature in blue ink, likely belonging to the Mayor of Santa Terezinha, placed over the list of priorities.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA  
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

ANEXO DAS PRIORIDADES

(Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021)

AÇÕES E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021

5 – AÇÕES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

- A proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
- O amparo às crianças e aos adolescentes;
- A promoção da integração ao mercado de trabalho;
- A habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;
- Prestar assistência social às pessoas necessitadas, através de doações de agasalhos, colchões, passagens, enxovals, ataúdes e outros;
- Apoio/acompanhamento das ações do Conselho Tutelar e do Conselho de Assistência Social para as ações de controle social e de assistência direta;
- Reintegrar à sociedade e ao mercado de trabalho, jovens em situação de risco;
- Promover assistência ao menor carente;
- Promover assistência a mulher vítima de violência;
- Prestar assistência social a quem dela precisar, incentivar o engajamento da comunidade em programas sociais;
- Implantação de programas e projetos sócio-assistenciais de proteção social básica às famílias.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA  
GABINETE DO PREFEITO

---

ANEXO I

ANEXO DAS PRIORIDADES

(Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021)

AÇÕES E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021

6 – AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE

- Assistir à população com procedimentos básicos de saúde;
- Assistir as famílias do município nas ações de prevenção de doenças e promoção da saúde;
- Assistir a população nas ações de saúde básicas preventivas de saúde;
- Manter a oferta de insumos para a farmácia básica;
- Prevenir riscos à saúde da população;
- Prevenir e controlar doenças, surtos e epidemia, através de campanhas de vacinação;
- Promover a saúde bucal da população;
- Manter o acesso da população aos serviços ambulatoriais e hospitalares promovido pelo SUS;
- Dar apoio ao paciente em tratamento fora do domicílio;
- Atender a população com serviços especializados de saúde;
- Imunizar a população de diversas doenças tais como: poliomielite, gripe, tétano, rubéola, febre, raiva e outras;
- Reduzir a incidência da infecção pelo vírus da AIDS e de outras doenças sexualmente transmissíveis e melhorar a qualidade de vida dos pacientes infectados;
- Reduzir o número de mortes causadas pelo câncer de colo do útero, de mama e de próstata;
- Ampliação e recuperação da rede física de saúde para melhorar o atendimento da população;
- Dar apoio ao paciente que sofre de distúrbios mentais;
- Ampliar as Equipes de Estratégia de Saúde da Família;
- Implantação e garantia do atendimento móvel de urgência, diminuindo o risco de morte e sequelas;
- Melhoria das condições de trabalho dos profissionais de saúde;
- Incentivo ao Aleitamento materno, visando diminuir a mortalidade infantil em crianças até um ano de idade.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**ANEXO I**

**ANEXO DAS PRIORIDADES**

(Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021)

**AÇÕES E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021**

**6 – AÇÕES DA SECRETARIA DE SAÚDE**

- Saúde Bucal;
- Saúde da Mulher;
- Vigilância em Saúde;
- Melhoria no Pronto Atendimento;
- Implantação de Ouvidoria;
- Aquisição de Ambulâncias;
- Construção e Ampliação de UBS.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Jairton", followed by a horizontal line.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

GABINETE DO PREFEITO

---

ANEXO I

**ANEXO DAS PRIORIDADES**

(Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021)

**AÇÕES E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021**

**7 – AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

- Manter e ampliar os serviços de limpeza e conservação das unidades de ensino da rede pública municipal;
- Distribuir material didático, contribuindo para a qualidade do ensino da rede pública municipal;
- Distribuir kit escolar, composto de mochila e uniforme, viabilizando a permanência na escola;
- Viabilizar construção e reforma de creches, pré-escolar e ensino fundamental;
- Viabilizar construção de salas para biblioteca escolar, laboratórios escolar, refeitórios escolar e de recursos áudio visuais e multifuncionais;
- Elevar progressivamente a taxa de frequência à escola para população e 0 a 3 anos, de forma a alcançar a meta do PME 2015-2025;
- Elevar progressivamente a taxa de frequência à escola para população de 4 e 5 anos, de forma a alcançar a meta do PME 2015-2025;
- Elevar a taxa de escolarização no ensino fundamental de 9 anos para a população na faixa etária entre 6 e 14 anos de forma a alcançar a meta do PME 2015-2025;
- Elevar a taxa de escolarização líquida no ensino médio, de forma a alcançar a meta do PME 2015-2025;
- Elevar a taxa de frequência à escola para população de 15 a 17 anos, de forma a alcançar a meta do PME 2015-2025;
- Adquirir novos veículos;
- Adquirir equipamentos e mobiliários;
- Implantar programas literários e culturais;
- Implantar programas de avaliação interna de ensino aprendizagem e atuação pedagógica na rede de ensino;
- Desenvolver ações do Plano de Ações Articuladas – PAR;



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**ANEXO I**

**ANEXO DAS PRIORIDADES**

(Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021)

**AÇÕES E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021**

**7 – AÇÕES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

- Ampliar a oferta de alfabetização e educação de jovens e adultos;
- Ofertar cursos de iniciação a educação profissional considerando os arranjos produtivos, sociais, locais e regionais, a necessidade de ampliação das oportunidades dos trabalhadores e os interesses e necessidades das populações do campo, das mulheres de baixa renda e das pessoas com deficiência;
- Prover acesso à rede mundial de computadores em banda larga de alta velocidade, equipamentos e recursos tecnológicos digitais e de acessibilidade para a utilização pedagógica nas escolas de educação básica, inclusive no campo;
- Implementar e desenvolver programas e projetos que promovam a qualificação dos profissionais de educação;
- Manter a locação de imóveis para atendimento das unidades da rede pública municipal de ensino;
- Manter o quadro de estagiários da rede pública municipal de ensino;
- Garantir estrutura para realização de programas e projetos de qualificação das unidades de ensino e dos profissionais da educação;
- Manter as atividades administrativas e operacionais da secretaria;
- Manter as atividades das unidades de ensino com recursos do PDDE;
- Viabilizar convênios de interesse da administração municipal para educação junto a entidades e esferas governamentais diversas;
- Desenvolver projetos de infra estrutura com financiamento junto ao BNDES e/ou recursos de outras fontes de financiamento interno e/ou externo;
- Adquirir equipamentos, mobiliários e veículos para atividades operacionais da secretaria;
- Garantir estrutura técnica e logística para revisar os documentos de organização do ponto de vista legal da educação.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA  
GABINETE DO PREFEITO

---

ANEXO I

ANEXO DAS PRIORIDADES

(Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021)

AÇÕES E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021

8 – ÁREA DE CONTROLE INTERNO

- Adequação dos sistemas informatizados de contabilidade para permitir maior transparéncia;
- Implantação, modernização e manutenção do Sistema de Controle Interno;
- Capacitação de servidores;
- Acompanhar, fiscalizar e emitir parecer;

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Júlio César", is placed over a blue horizontal line.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA  
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

ANEXO DAS PRIORIDADES

(Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021)

AÇÕES E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021

9 – AÇÕES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

- Melhoria do desempenho nas atividades na coleta de lixo, limpeza urbana e outros serviços postos à disposição da população;
- Melhorar as condições habitacionais da população carente;
- Oferecer melhores condições de higiene, a saúde e preservação ambiental;
- Ampliar o sistema de saneamento urbano, para melhorar a saúde e as condições sanitárias da população;
- Melhorar o abastecimento d água construindo barragens, cisternas e poços artesianos, para melhorar o abastecimento e minimizar a seca;
- Oferecer água tratada a população;
- Projeto de Revitalização de Feiras;
- Apoio ao Produtor Rural;
- Manutenção e melhoria da rede de iluminação pública
- Realização de drenagem das vias urbanas;
- Abertura de novas vias urbanas;
- Manutenção das vias urbanas pavimentadas e não pavimentadas
- Ampliação e manutenção dos cemitérios municipais;
- Implantação de sinalização eletrônica do trânsito municipal.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

---

**ANEXO I**

**ANEXO DAS PRIORIDADES**

(Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021)

**AÇÕES E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021**

**10 – AÇÕES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE**

- Adquirir veiculo para limpeza publica;
- Adquirir veiculo para o matadouro;
- Adquirir veículos para melhoria das estradas municipais;

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Jair T.", positioned above a horizontal line.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA  
GABINETE DO PREFEITO

---

ANEXO I

ANEXO DAS PRIORIDADES

(Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021)

AÇÕES E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021

11 – AÇÕES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

- Estimular a produção rural, com a distribuição de sementes selecionadas, mudas e fertilizantes;
- Incentivo à Piscicultura;
- Adquirir veículo para perfuração de poços, bem como equipamentos para utilização e manutenção;
- Incentivo à criação de bovinos, caprinos e ovinos e caprinos (corte e leite);
- Incentivo à avicultura (corte e postura);
- Capacitação de jovens da zona rural e urbana para ingresso no mercado de trabalho, através de cursos em parceria com o Sistema "S";
- Aquisição de veículo para Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente(carros, caminhões, tratores e máquinas) os quais facilitaram o desenvolvimento do campo;
- Construção de barragens, açudes e outros;
- Aquisição/compra de terreno para construção de galpão de coleta seletiva;
- Construção do Matadouro Municipal;
- Prestar serviço de assistência técnica (TA) aos produtores (agricultura e pecuária);
- Implantação e realização do cadastro Rural (CAR);
- Incentivo à fundação de palma resistente a Cochonilha do Carmim (variedades orelha de elefante e miúda);
- Incentivo à arborização das praças, e conscientização popular em relação à manutenção das mesmas;
- Incentivo à vacinação (Brucelose);
- Incentivo à cadeia produtiva dos produtores de leite e derivados.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA  
GABINETE DO PREFEITO

---

ANEXO I

ANEXO DAS PRIORIDADES

(Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2021)

AÇÕES E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021

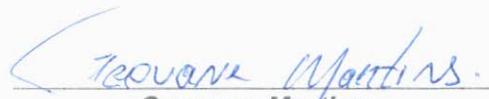
12 – ENERGIA

- Melhorar as condições sócio-econômicas da população rural e ampliar a área iluminada da população urbana.

13 – DESPORTO E LAZER

- Promover a Participar de Campeonatos e Competições de Futebol;
- Construção e/ou adaptação de áreas destinadas à prática de esporte e exercícios físicos, postos á disposição da população.

Santa Terezinha, 01 de agosto de 2020

  
Geovane Martins  
Prefeito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA  
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

ANEXO DAS METAS FISCAIS PARA 2021

Quadro nº. 01 – META PARA O PATRIMONIO LIQUIDO

META Nº. 01

No exercício de 2021 o Poder Executivo tem como meta patrimonial fechar o Balanço com um Ativo Real Líquido superior ao fechamento de 2020.

Esta meta é possível pelas seguintes razões:

1. O município não pretende alienar nenhum bem, salvo por motivo de acidente ou sinistro.
2. No exercício de 2021 será feita uma reavaliação do Ativo Permanente, de modo que os bens móveis e imóveis terão seus valores contabilizados pelo preço de mercado e não pelos valores históricos de aquisição.
3. A dívida fundada do Município originou-se de obrigações antigas, junto a órgãos de outras esferas de governo (INSS, FGTS, CELPE e COMPESA, etc.). As causas cessaram. Por conseguinte a tendência é diminuir, vez que as parcelas estão sendo amortizadas mensalmente.
4. Os restos a pagar, de outros exercícios, serão eliminados, até o Limite da Lei de Responsabilidade Fiscal, no exercício de 2020. A consequência dessa redução no valor das obrigações é uma diminuição do passivo.
5. O montante da Dívida Ativa constitui um fluxo de ativos significativos, Em todos os exercícios são baixados os valores resultantes de pagamentos e inscritos novos débitos de tributos não pagos no exercício anterior. Por conseguinte, também em 2021, permanecerão créditos de Dívida Ativa em favor do Município.

Santa Terezinha, 01 de agosto de 2020

Geovane Martins  
Prefeito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA  
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO III

ANEXO DAS METAS FISCAIS PARA 2021

Quadro nº. 02 – META PARA RECEBIMENTO DA DIVIDA ATIVA

META Nº. 02

O Município de Santa Terezinha espera arrecadar no exercício de 2021, pelo menos 20% (vinte por cento) da dívida inscrita e não paga nos últimos 5 (cinco) exercícios anteriores ao referido exercício.

Na meta acima inclui a cobrança administrativa e as execuções judiciais.

Santa Terezinha, 01 de agosto de 2020

Geovane Martins  
Prefeito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA  
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO IV

ANEXO DAS METAS FISCAIS PARA 2021

Quadro nº. 03 – DESPESAS COM PESSOAL

Nº. DE ORDEM	HISTÓRICO
META Nº. 03	Manter as despesas com pessoal e encargos dentro dos limites dos artigos nº 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Santa Terezinha, 01 de agosto de 2020

Geovane Martins  
Prefeito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA  
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO IX

ANEXO DAS METAS FISCAIS PARA 2021

Quadro nº. 08 – METAS PARA DIMINUIR O MONTANTE DA DIVIDA

HISTÓRICO

REDUZIR O VALOR DA DIVIDA FUNDADA, NO FECHAMENTO DO EXERCÍCIO DE 2021 EM RELAÇÃO AO EXERCÍCIO DE 2020.

AMORTIZAR AS DÍVIDAS PARA COM O INSS, CELPE E OUTROS NO PRAZO DO CONTRATO DE PARCELAMENTO E CONFESSÃO DE DIVIDA.

Santa Terezinha, 01 de agosto de 2020

Geovane Martins  
Prefeito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DE PERNAMBUCO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA  
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO X

ANEXO DAS METAS FISCAIS PARA 2021

Quadro nº. 09 – PROJEÇÃO DE RECEITAS

- Elevar em 20% (vinte por cento) no exercício de 2021, a arrecadação dos tributos municipais em decorrência da modernização dos serviços de processamento e cobrança do Setor Tributário, aumento da base de contribuição e tendência positiva de crescimento econômico.

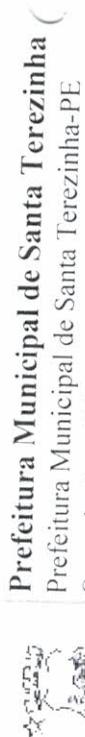
- Melhorar o recebimento dos créditos inscritos na dívida ativa.

ESTIMATIVA:

A projeção da Receita para o exercício de 2021, que constará da proposta orçamentária, será obtida mediante a consolidação dos incrementos de Receitas decorrentes da arrecadação própria.

Santa Terezinha, 01 de agosto de 2020

Geovane Martins  
Prefeito



**Prefeitura Municipal de Santa Terezinha (**  
 Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PE  
 Setor de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias  
**Demonstrativo I - Metas Anuais**

AMF - Tabela I (LRF, art. 4º, § 1º)

Exercício: 2021

ESPECIFICAÇÃO	Valor Corrente (a)	Valor Constante (a)	2021		2022		2023	
			% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Constante (b)	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Constante (c)
Receita Total	38.005.817	36.863.062	104.756.938	122,25	38.005.817	97.736.504	122,25	38.005.817
Receitas Primárias (I)	37.990.817	36.848.513	104.715.592	122,20	37.990.817	97.697.930	122,20	37.990.817
Despesa Total	38.005.817	36.863.062	104.756.938	122,25	38.005.817	97.736.504	122,25	38.005.817
Despesas Primárias (II)	37.546.166	36.417.232	103.489.984	120,77	37.546.166	96.554.457	120,77	37.546.166
Resultado Primário (III) - (I - II)	444.651	431.281	1.225.609	1,43	444.651	416.691	1.143.473	444.651
Resultado Nominal	-73.395	-71.118	-202.295	(0,24)	-16.236	-15.215	1,43	402.618
Divida Pública Consolidada	736.106	713.977	2.028.938	2,37	761.870	713.963	(0,05)	-16.805
Divida Consolidada Líquida	-463.892	-449.946	-1.278.640	(1,49)	-480.136	-449.936	(1,54)	-49.959
								-1.191.919
								(1,60)

Receitas Primárias Advindas de PPP (IV)	0	0	0,000	0,00	0	0,000	0,00	0,000
Despesas Primárias Geradas por PPP (V)	0	0	0,000	0,00	0	0,000	0,00	0,000
Impacto do Saldo das PPP (VI) (IV - V)	0	0	0,000	0,00	0	0,000	0,00	0,000
VARIÁVEIS								
PIB Real (Crescimento % anual)								
Taxa real de juros implícito sobre a dívida líquida do Governo (média % anual)								
Câmbio (R\$ / US\$ - Final do Ano)								
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação								
Projeção do PIB do Estado - R\$ milhares								
Receita Corrente Líquida - RCL								

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PE - em 30 de julho de 2020 as 11:50:37

Nota:

O Demonstrativo de Metas Anuais objetiva estabelecer as metas para o triênio compreendendo o ano de vigência da O Demonstrativo de Metas Anuais objetiva estabelecer as metas para o triênio compreendendo o ano de vigência da LDO e os dois subsequentes, abrangendo a Receita e Despesa Total. art. 4º, § 1º da LRF.

Para melhor entendimento, cabem aqui os seguintes conceitos:

1 – as receitas primárias correspondem às receitas fiscais líquidas, resultantes do somatório das receitas correntes e de capital, excluídas as receitas de empréstimos financeiros (juros de títulos de renda, remuneração de depósitos e outras receitas de valores mobiliários), operações de crédito, amortização de empréstimos e alienação de ativos;

2 – as despesas primárias correspondem ao total da despesa orçamentária deduzidas as despesas com juros e amortização da dívida, aquisição de títulos



## Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PE

Sector de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo I - Metas Anuais

AMF - Tabela I (LRF, art. 4º §1)

ESPECIFICAÇÃO	2021			2022			2023			
	Valor Corrente (a)	Válor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Constante (c)	% PIB (c / PIB) x 100

3 - o resultado primário corresponde à diferença entre as receitas primárias e despesas primárias evidenciando o esforço fiscal do Município;

4 - o resultado nominal representa a diferença entre o saldo previsto da dívida fiscal líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior;

5 - a dívida pública consolidada é o montante apurado das obrigações financeiras do ente da Federação, inclusive as decorrentes de emissão de títulos, assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados; as assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses, tenham constado como receitas no orçamento; dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos;

6 - a Dívida Consolidada Líquida – DCL - corresponde à dívida pública consolidada, deduzidos os valores que compreendem o ativo disponível e os haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

I - Os parâmetros macroeconômicos utilizados na elaboração das estimativas constantes no Anexo de Metas Fiscais são relacionados na Tabela 01. Os

números estão apresentados de duas formas. Em moeda corrente e em valores constantes (sem inflação). Esses indicadores foram utilizados na composição da estimativa de receita que considerou a média de arrecadação, em cada fonte, tomando por base as receitas arrecadadas nos últimos três exercícios (2018, 2019 e 2020) e os valores reestimados para o exercício atual (2021), além das premissas consideradas como verdadeiras e relacionadas, por exemplo, ao índice de inflação, crescimento do PIB, atualização da planta de valores do IPTU, ampliação do perímetro urbano da cidade, políticas de combate à evasão e à sonegação fiscal, comportamento das receitas oriundas de transferências da União e do Estado, dentre outros. 2 - Em relação às despesas correntes, foram considerados os parâmetros de inflação, crescimento vegetativo e aumento real, quando cabível, das despesas de custeios. Em relação aos investimentos, além da inflação, considerou-se a estimativa de crescimento real dessas despesas em nível que viabilize a sua expansão a fim de garantir, precipuamente, a conclusão dos projetos em andamento demonstrados no Anexo IV. Asseguraram-se, ainda, os recursos para pagamento das obrigações decorrentes de:

3 - No tocante às despesas com pessoal, em específico, foi considerado o provável efeito da revisão geral anual prevista na Constituição da República. O

crescimento vegetativo da folha salarial e eventual aumento acima dos níveis inflacionários.

4 - Considera-se o PIB e o IPCA como as principais variáveis para explicar o crescimento nominal das receitas, visto que boa parte das receitas tributárias e não tributárias, bem como as transferências constitucionais e legais acompanham o ritmo das atividades econômicas de âmbito nacional. Assim, para os exercícios de 2021, 2022 e 2023,

considerou-se um crescimento do Produto Interno Bruto nacional e das taxas de inflação (IPCA), respectivamente, cujas projeções decorrem do sistema de

expectativa de mercado, segundo informações do site do Banco Central do Brasil, verificadas em 31/12/2020.

5 - Outro ponto importante a ser destacado é que a receita do Município, conforme estabelece o § 3º do art. 1º da Lei Complementar nº 101/00.

6 - Em relação ao cálculo do Resultado Primário e do Resultado Nominal, considerou a metodologia estabelecida na Portaria STN nº 553/2014 e suas alterações. Os resultados primários previstos para os três exercícios são considerados suficientes para manutenção do equilíbrio fiscal. Cabe ponderar

que, nos termos do art. 2º da LDO, o resultado primário poderá ser revisto por ocasião da elaboração da Lei Orçamentária Anual ou durante o exercício de 2021. O resultado nominal reflete a variação do endividamento fiscal líquido entre as datas referidas.

Exercício: 2021

R\$ 1.00

Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior  
 AMF - Tabela 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

Exercício: 2021

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2019 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2019 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							(c) = (b - a)	(c / a) x 100
Receita Total	42.509.290	122,916,077	132,07	31.657,28	91,537,369	107,72	-10.852,01	(25,53)
Receitas Primárias (I)	42.489.527	122,858,940	132,01	31.657,28	91,537,369	107,72	-10.832,238	(25,49)
Despesa Total	42.509.296	122,916,077	132,07	29.835,49	86,269,644	101,52	-12.673,80	(29,81)
Despesas Primárias (II)	41.683.866	120.529.337	129,51	29.619,99	85.646,338	100,81	-12.065,86	(30,40)
Resultado Primário (III) = (I - II)	805.656	2.329,363	2,50	2.037,28	5.890,831	6,92	1.231,629	152,87
Resultado Nominal	150.000	433,727	0,47	1.354,07	3.915,319	(4,61)	-1.564,074	(1.002,72)
Dívida Pública Consolidada	650.000	1.879,482	2,02	829,703	2.399,096	2,82	179,703	(1.002,72)
Dívida Consolidada Líquida	-650.000	-1.879,482	(2,02)	-3.983,69*	-11.518,895	(13,56)	-3.333,69*	(1.002,72)

#### ESPECIFICAÇÃO

#### VALOR - R\$ milhares

Previsão do PIB Estadual para 2019	34.584,00
Valor Efetivo (realizado) do PIB Estadual para 2019	34.584,00
Previsão da RCL para 2019	32.185.953,00
Valor Efetivo (realizado) da RCL para 2019	29.382.099,19

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PE - em 30 de julho de 2020 as 12:11:40

Nota:

O objetivo deste demonstrativo é estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício anterior ao da edição da LDO (2019), incluindo análise dos fatores determinantes para o alcance ou não dos valores estabelecidos como metas, visando a atender o disposto no art. 4º, § 2º, inciso I da LRF. Assim, ficou demonstrado em audiência pública de avaliação das metas fiscais relativas ao terceiro quadrimestre do exercício financeiro de 2019 (art. 9º, § 4º da LRF), o resultado primário, principal indicador de sustentabilidade fiscal do setor público foi inferior à meta estabelecida. O desempenho verificado demonstra que o ingresso das receitas primárias (não financeiras) não foi capaz de suportar o total das despesas primárias (não financeiras) do exercício.



# Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PE

Setor de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos três Exercícios

AMF - Tabela 3 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso II)

Exercício: 2021

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	39.375.030	42.509.290	7,90	38.005.817	(10,59)	38.005.817	0,00	38.005.817	0,00	38.005.817	0,00
Receitas Primárias (I)	39.254.294	42.489.522	8,24	37.990.817	(10,59)	37.990.817	0,00	37.990.817	0,00	37.990.817	0,00
Despesa Total	39.375.030	42.509.290	7,90	38.005.817	(10,59)	38.005.817	0,00	38.005.817	0,00	38.005.817	0,00
Despesas Primárias (II)	38.580.797	41.683.866	8,04	37.546.166	(9,93)	37.546.166	0,00	37.546.166	0,00	37.546.166	0,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	673.497	805.656	19,61	444.651	(44,81)	444.651	0,00	444.651	0,00	444.651	0,00
Resultado Nominal	-1.500.000	150.000	110,00	259.500	73,00	-73.394	128,28	-16.230	(77,88)	-16.803	3,50
Dívida Pública Consolidada	700.000	650.000	(7,14)	709.500	9,15	736.106	3,75	761.870	3,50	788.535	3,50
Dívida Consolidada Líquida	-800.000	-650.000	(18,75)	-390.500	(39,92)	-463.894	18,79	-480.130	3,50	-496.935	3,50

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2018	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%
Receita Total	37.951.836	39.280.444	3,50	38.005.817	(3,24)	36.863.062	(3,01)	35.615.984	(3,38)	34.413.090	(3,38)
Receitas Primárias (I)	37.835.464	39.262.172	3,71	37.990.817	(3,24)	36.848.513	(3,01)	35.601.928	(3,38)	34.399.508	(3,38)
Despesa Total	37.951.836	39.280.444	3,50	38.005.817	(3,24)	36.863.062	(3,01)	35.615.984	(3,38)	34.413.090	(3,38)
Despesas Primárias (II)	37.186.310	38.517.710	3,58	37.546.166	(2,52)	36.417.232	(3,01)	35.185.237	(3,38)	33.996.891	(3,38)
Resultado Primário (III) = (I - II)	649.154	744.461	14,68	444.651	(40,27)	431.281	(3,01)	416.691	(3,38)	402.618	(3,38)
Resultado Nominal	-1.445.787	138.607	109,59	259.500	87,22	-71.187	127,43	-15.212	(78,63)	-15.210	0,00
Dívida Pública Consolidada	674.695	600.628	(10,98)	709.500	18,15	713.973	0,62	713.965	0,00	713.994	0,00
Dívida Consolidada Líquida	-771.085	-600.628	(22,11)	-390.500	(34,98)	-449.946	15,22	-449.935	0,00	-449.955	0,00

## ÍNDICES DE INFLAÇÃO

2018	2019	2020	2021	2022	2023
3,75	4,31	1,90	3,10	3,50	3,50

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PE - em 30 de julho de 2020 as 12:12:50

Nota:

Este demonstrativo tem por objetivo avaliar as metas previstas para o exercício da LDO (2021), em comparação com as estabelecidas para os três exercícios anteriores (2018, 2019 e 2020), bem como para os três seguintes (2022, 2023 e 2024), referentes à Receita Total, Receitas Não Financeiras, Despesas Não Financeiras, Resultado Primário, Resultado Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, cumprindo, assim, a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso II, da LRF.

Os valores relativos às previsões de Receitas, Despesas e Resultado Primário de 2018, 2019 e 2020 foram extraídos das respectivas Leis Orçamentárias Anuais. Já os valores da previsão do Resultado Nominal, Dívida Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, foram extraídos dos respectivos anexos de metas fiscais.

Já a relação às previsões para os exercícios de 2022, 2023 e 2024, os valores, a metodologia, as premissas utilizadas e a respectiva memória de cálculo são as mesmas utilizadas para o estabelecimento das metas explicitadas no Demonstrativo de Metas Anuais, referido no art. 2º, inciso I, do Projeto de Lei LDO, evidenciando, assim, a sua consistência.



# Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PE

Setor de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido

Exercício: 2021

AMF - Tabela 4 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	R\$ 1,00
						%
Patrimônio / Capital	-120.525.445	100,00	-62.529.084	100,00	-267.773	100,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Resultado Acumulado		0,00		0,00		0,00
<b>TOTAL</b>	<b>-120.525.445</b>	<b>100</b>	<b>-62.529.084</b>	<b>100</b>	<b>-267.773</b>	<b>100</b>

## REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2019	%	2018	%	2017	%
						%
Patrimônio	-81.815.362	100,00	-63.057.450	100,00	-53.193	100,00
Reservas		0,00		0,00		0,00
Lucro ou Prejuizos Acumulado		0,00		0,00		0,00
<b>TOTAL</b>	<b>-81.815.362</b>	<b>100</b>	<b>-63.057.450</b>	<b>100</b>	<b>-53.193</b>	<b>100</b>

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PE - em 30 de julho de 2020 as 12:13:31

Nota:

O presente demonstrativo visa a demonstrar a evolução do Patrimônio Líquido nos três exercícios anteriores ao da edição da LDO (2017, 2018 e 2019), cumprindo, dessa forma, o disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da LRF.

Nesse sentido, é preciso enfatizar que o Município segue as normas da Lei 4.320/64, não apresentando no seu balanço as nomenclaturas previstas na Lei 6.404/76. Assim, em vez de "Resultado Acumulado", o Município utiliza a nomenclatura de "Superávit ou Déficit do Exercício".

O Município não possui Sistema de Previdência.

Em termos consolidados, verificamos a evolução do Patrimônio Líquido do Município, nos últimos três exercícios.



## Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PE

Setor de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos

Exercício: 2021

AMF - Tabela 5 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	2019 (a)	2018 (d)	R\$ 1,00 2017
Receitas de Capital			
Alienação de Bens	0	0	0
Alienação de Bens Móveis	0	0	0
Alienação de Bens Móveis e Semoventes	0	0	0
Alienação de Outros Bens Móveis	0	0	0
Alienação de Outros Bens Móveis	0	0	0
Alienação de Outros Bens Móveis	0	0	0
TOTAL	0	0	0

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PE - em 30 de julho de 2020 as 12:14:07



# Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PE

Setor de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VI - Receitas e despesas Previdenciárias do RPPS

Exercício: 2021

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2017	2018	R\$ 1,00 2019
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	2.830.542	2.235.920	2.392.435
Receita Correntes	2.830.542	2.235.920	2.392.435
Receitas de Contribuições	1.840.542	1.187.020	1.270.112
Contribuições Sociais	1.840.542	1.187.020	1.270.112
RECEITA PATRIMONIAL	110.000	73.300	78.431
Receita de Valores Mobiliários	110.000	73.300	78.431
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	880.000	975.600	1.043.892
Multas e Juros de Mora	165.000	174.800	187.036
Idenizações e Restituições	715.000	800.800	
Receitas Diversas			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	1.349.458	1.820.683	856.856
Contribuições Sociais	1.349.458	1.820.683	1.948.131
REPASSE PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT ATUARIAL-RPPS		-441.172.010	-124.076.487
REPASSE PREVIDENCIÁRIOS PARA COBERTURA DE DÉFICIT FINANCEIRO-RPPS	-46.871	-1.149.093	-3.080.495
OUTROS APORTEIS AO RPPS		1.052.636	3.295.234
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)</b>	<b>4.133.129</b>	<b>-437.211.863</b>	<b>-119.521.181</b>

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	2017	2018	2019
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)			
Previdência Social	4.160.200	4.034.427	4.316.858
DESPESAS CORRENTES	3.788.400	3.968.075	4.261.339
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	3.774.100	3.952.059	4.244.202
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.631.100	3.816.832	4.089.783
DESPESAS DE CAPITAL	143.000	135.227	154.419
INVESTIMENTOS	14.300	16.016	17.137
Reserva de Contingência	14.300	16.016	17.137
Reserva de Contingência			
Reserva de Contingência	371.800	66.352	55.499
Reserva de Contingência	371.800	66.352	55.499
Reserva de Contingência	371.800	66.352	55.499
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)			
Previdência Social	19.800	22.176	23.728
DESPESAS CORRENTES	19.800	22.176	23.728
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.800	22.176	23.728
Reserva do RPPS	19.800	22.176	23.728
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)</b>	<b>371.800</b>	<b>66.352</b>	<b>55.499</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (III) = (I - II)</b>	<b>4.180.000</b>	<b>4.056.603</b>	<b>4.340.566</b>
<b>SALDO DAS DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS E INVESTIMENTOS DO RPPS</b>	<b>-46.871</b>	<b>-441.268.466</b>	<b>-123.861.747</b>

FONTE:

Sistema PublicSoft Contabilidade - Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PE - em 30 de julho de 2020 as 12:14:44

Nota:

Este demonstrativo, visa a atender o estabelecido no art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a", da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o qual determina que o Anexo de Metas Fiscais conterá a avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores – RPPS. Segundo a Portaria MPS 464/2018, o equilíbrio financeiro representa a garantia de equivalência entre as receitas auferidas e as obrigações dos RPPS, em cada exercício financeiro; ou seja, o equilíbrio financeiro é atingido quando o que se arrecada dos participantes do sistema previdenciário é suficiente para custear os benefícios por ele assegurados. O equilíbrio atuarial, por sua vez, representa a garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, apuradas atuarialmente, a longo prazo, devendo as alíquotas de contribuição do sistema ser definidas a partir do cálculo atuarial que leve em consideração uma série de critérios, como a expectativa de vida dos segurados e o valor dos benefícios de responsabilidade do respectivo RPPS, segundo a sua legislação. Nesse contexto, os dados acima apresentados tiveram em como base: a) o Anexo 4 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RGE) - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores, publicado no último bimestre dos exercícios de 2017, 2018 e 2019; e b) o Anexo 10 do Relatório Resumido da Execução Orçamentária (RREO) - Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime de Previdência, publicado no último bimestre dos exercícios de 2017, 2018 e 2019. Os valores informados na linha 'Bens e Direitos do RPPS', correspondem ao saldo das disponibilidades financeiras e investimentos do RPPS, representado pelas disponibilidades em Caixa e Equivalentes de Caixa, Investimentos e Aplicações e outros bens e direitos, de acordo com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP).



# Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PE

Setor de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VI - Receitas e despesas Previdenciárias do RPPS

Exercício: 2021

AMF - Tabela 6 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso IV, alínea "a")

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	2017	2018	R\$ 1,00 2019

**Plano Financeiro**

Exercício	Receitas Prévia Encerrada	Despesas Préviamente registradas	Resultado Prévio Encerrado	<b>Saldo do exercício anterior</b>
				(D) = (D+C)
2020,00	1.728.911,36	4.681.223,30	-2.952.311,94	-2.952.311,94
2021,00	1.746.200,47	4.728.035,53	-2.981.835,06	-5.934.147,01
2022,00	1.763.662,48	4.775.315,89	-3.011.653,41	-8.945.800,42
2023,00	1.781.299,10	4.823.069,05	-3.041.769,95	-11.987.570,37
2024,00	1.799.112,09	4.871.299,74	-3.072.187,65	-15.059.758,01
2025,00	1.817.103,21	4.920.012,74	-3.102.909,52	-18.162.667,54
2026,00	1.835.274,24	4.969.212,86	-3.133.938,62	-21.296.606,15
2027,00	1.853.626,99	5.018.904,99	-3.165.278,00	-24.461.884,16
2028,00	1.872.163,26	5.069.094,04	-3.196.930,78	-27.658.814,94
2029,00	1.890.884,89	5.119.784,98	-3.228.900,09	-30.887.715,04
2030,00	1.909.793,74	5.170.982,83	-3.261.189,09	-34.148.904,13
2031,00	1.928.891,68	5.222.692,66	-3.293.800,98	-37.442.705,11
2032,00	1.948.180,59	5.274.919,59	-3.326.738,99	-40.769.444,11
2033,00	1.967.662,40	5.327.668,78	-3.360.006,38	-44.129.450,49
2034,00	1.987.339,02	5.380.945,47	-3.393.606,45	-47.523.056,94
2035,00	2.007.212,41	5.434.754,92	-3.427.542,51	-50.950.599,45
2036,00	2.027.284,54	5.489.102,47	-3.461.817,94	-54.412.417,39
2037,00	2.047.557,38	5.543.993,50	-3.496.436,12	-57.908.853,51
2038,00	2.068.032,96	5.599.433,43	-3.531.400,48	-61.440.253,99
2039,00	2.088.713,28	5.655.427,77	-3.566.714,48	-65.006.968,47
2040,00	2.109.600,42	5.711.982,05	-3.602.381,63	-68.609.350,10
2041,00	2.130.696,42	5.769.101,87	-3.638.405,44	-72.247.755,54
2042,00	2.152.003,39	5.826.792,88	-3.674.789,50	-75.922.545,04
2043,00	2.173.523,42	5.885.060,81	-3.711.537,39	-79.634.082,43
2044,00	2.195.258,65	5.943.911,42	-3.748.652,77	-83.382.735,20
2045,00	2.217.211,24	6.003.350,54	-3.786.139,30	-87.168.874,50
2046,00	2.239.383,35	6.063.384,04	-3.824.000,69	-90.992.875,19
2047,00	2.261.777,19	6.124.017,88	-3.862.240,70	-94.855.115,88
2048,00	2.284.394,96	6.185.258,06	-3.900.863,10	-98.755.978,98
2049,00	2.307.238,91	6.247.110,64	-3.939.871,73	-102.695.850,71
2050,00	2.330.311,30	6.309.581,75	-3.979.270,45	-106.675.121,17
2051,00	2.353.614,41	6.372.677,56	-4.019.063,15	-110.694.184,32
2052,00	2.377.150,55	6.436.404,34	-4.059.253,79	-114.753.438,11
2053,00	2.400.922,06	6.500.768,38	-4.099.846,32	-118.853.284,43
2054,00	2.424.931,28	6.565.776,07	-4.140.844,79	-122.994.129,22
2055,00	2.449.180,59	6.631.433,83	-4.182.253,24	-127.176.382,45
2056,00	2.473.672,40	6.697.748,17	-4.224.075,77	-131.400.458,22

Rua Manoel Marques de Sousa, Centro Tavares-PB  
E-mail: mateus.attuario@hotmail.com

Contato (83) 99622-4775  
Facebook: Mateus Rodrigues



2057,00	2.498.409,12	6.764.725,65	-4.266.316,53	- 35.666.774,75
2058,00	2.523.393,21	6.832.372,90	-4.308.979,69	- 39.975.754,44
2059,00	2.548.627,15	6.900.696,63	-4.352.069,49	-144.327.823,92
2060,00	2.574.113,42	6.969.703,60	-4.395.590,18	-148.723.414,11
2061,00	2.599.854,55	7.039.400,64	-4.439.546,08	-153.162.960,19
2062,00	2.625.853,10	7.109.794,64	-4.483.941,55	-157.646.901,74
2063,00	2.652.111,63	7.180.892,59	-4.528.780,96	-162.175.682,70
2064,00	2.678.632,74	7.252.701,51	-4.574.068,77	-166.749.751,47
2065,00	2.705.419,07	7.325.228,53	-4.619.809,46	-171.369.560,92
2066,00	2.732.473,26	7.398.480,82	-4.666.007,55	-176.035.568,48
2067,00	2.759.798,00	7.472.465,62	-4.712.667,63	-180.748.236,11
2068,00	2.787.395,98	7.547.190,28	-4.759.794,30	-185.508.030,41
2069,00	2.815.269,94	7.622.662,18	-4.807.392,25	-190.315.422,66
2070,00	2.843.422,63	7.698.888,80	-4.855.466,17	-195.170.888,83
2071,00	2.871.856,86	7.775.877,69	-4.904.020,83	-200.074.909,66
2072,00	2.900.575,43	7.853.636,47	-4.953.061,04	-205.027.970,70
2073,00	2.929.581,18	7.932.172,83	-5.002.591,65	-210.030.562,35
2074,00	2.958.877,00	8.011.494,56	-5.052.617,57	-215.083.179,91
2075,00	2.988.465,77	8.091.609,51	-5.103.143,74	-220.186.323,66
2076,00	3.018.350,42	8.172.525,60	-5.154.175,18	-225.340.498,84
2077,00	3.048.533,93	8.254.250,86	-5.205.716,93	-230.546.215,77
2078,00	3.079.019,27	8.336.793,37	-5.257.774,10	-235.803.989,87
2079,00	3.109.809,46	8.420.161,30	-5.310.351,84	-241.114.341,71
2080,00	3.140.907,55	8.504.362,91	-5.363.455,36	-246.477.797,07
2081,00	3.172.316,63	8.589.406,54	-5.417.089,91	-251.894.886,98
2082,00	3.204.039,80	8.675.300,61	-5.471.260,81	-257.366.147,80
2083,00	3.236.080,19	8.762.053,62	-5.525.973,42	-262.892.121,22
2084,00	3.268.441,00	8.849.674,15	-5.581.233,16	-268.473.354,37
2085,00	3.301.125,41	8.938.170,89	-5.637.045,49	-274.110.399,86
2086,00	3.334.136,66	9.027.552,60	-5.693.415,94	-279.803.815,80
2087,00	3.367.478,03	9.117.828,13	-5.750.350,10	-285.554.165,90
2088,00	3.401.152,81	9.209.006,41	-5.807.853,60	-291.362.019,51
2089,00	3.435.164,33	9.301.096,47	-5.865.932,14	-297.227.951,64
2090,00	3.469.515,98	9.394.107,44	-5.924.591,46	-303.152.543,10
2091,00	3.504.211,14	9.488.048,51	-5.983.837,37	-309.136.380,48
2092,00	3.539.253,25	9.582.929,00	-6.043.675,75	-315.180.056,23
2093,00	3.574.645,78	9.678.758,29	-6.104.112,51	-321.284.168,73
2094,00	3.610.392,24	9.775.545,87	-6.165.153,63	-327.449.322,36

Tabela 10 LRF art 4º, §2º, inciso IV, alínea a e LRF Art 53, § 1º, inciso II

Rua Manoel Marques de Sousa, Centro Tavares-PB

E-mail: mateus.atuario@hotmail.com

Contato (83) 99622-4775

Facebook: Mateus Rodrigues



### Plano Previdenciário

Período	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciária	Saldo do exercício anterior
	(A)	(B)	(C) = (A-B)	(D) = (D+C)
2020	1.190.006,44	0,00	1.190.006,44	1.364.903,18
2021	1.201.906,50	0,00	1.201.906,50	2.566.809,68
2022	1.213.925,57	0,00	1.213.925,57	3.780.735,24
2023	1.226.064,82	0,00	1.226.064,82	5.006.800,07
2024	1.238.325,47	0,00	1.238.325,47	6.245.125,54
2025	1.250.708,72	0,00	1.250.708,72	7.495.834,26
2026	1.263.215,81	0,00	1.263.215,81	8.759.050,07
2027	1.275.847,97	0,00	1.275.847,97	10.034.898,04
2028	1.288.606,45	0,00	1.288.606,45	11.323.504,49
2029	1.301.492,51	0,00	1.301.492,51	12.624.997,01
2030	1.314.507,44	0,00	1.314.507,44	13.939.504,45
2031	1.327.652,51	0,00	1.327.652,51	15.267.156,96
2032	1.340.929,04	1.385,12	1.339.543,92	16.606.700,88
2033	1.354.338,33	1.523,63	1.352.814,70	17.959.515,58
2034	1.367.881,71	1.676,00	1.366.205,72	19.325.721,29
2035	1.381.560,53	1.843,59	1.379.716,94	20.705.438,23
2036	1.395.376,14	2.027,95	1.393.348,18	22.098.786,41
2037	1.409.329,90	2.230,75	1.407.099,15	23.505.885,56
2038	1.423.423,20	2.453,82	1.420.969,37	24.926.854,93
2039	1.437.657,43	2.699,21	1.434.958,22	26.361.813,15
2040	1.452.034,00	2.969,13	1.449.064,87	27.810.878,02
2041	1.466.554,34	3.266,04	1.463.288,30	29.274.166,32
2042	1.481.219,89	3.592,64	1.477.627,24	30.751.793,56
2043	1.496.032,08	3.951,91	1.492.080,17	32.243.873,74
2044	1.510.992,40	4.347,10	1.506.645,30	33.750.519,04
2045	1.526.102,33	4.781,81	1.521.320,52	35.271.839,56
2046	1.541.363,35	5.259,99	1.536.103,36	36.807.942,92
2047	1.556.776,99	5.785,99	1.550.991,00	38.358.933,92
2048	1.572.344,76	6.364,59	1.565.980,17	39.924.914,08
2049	1.588.068,20	7.001,05	1.581.067,16	41.505.981,24
2050	1.603.948,88	7.701,15	1.596.247,73	43.102.228,97
2051	1.619.988,37	8.471,27	1.611.517,11	44.713.746,08
2052	1.636.188,26	9.318,39	1.626.869,86	46.340.615,94
2053	1.652.550,14	10.250,23	1.642.299,91	47.982.915,85
2054	1.669.075,64	11.275,26	1.657.800,38	49.640.716,23
2055	1.685.766,40	12.402,78	1.673.363,61	51.314.079,84
2056	1.702.624,06	13.643,06	1.688.981,00	53.003.060,84

Rua Manoel Marques de Sousa, Centro Tavares-PB  
 E-mail: mateus.atuario@hotmail.com

Contato (83) 99622-4775  
 Facebook: Mateus Rodrigues



2057	1.719.650,30	15.007,37	1.704.642,93	54.707.703,78
2058	1.736.846,81	16.508,10	1.720.338,70	56.428.042,48
2059	1.754.215,27	18.158,92	1.736.056,36	58.164.098,84
2060	1.771.757,43	19.974,81	1.751.782,62	59.915.881,46
2061	1.789.475,00	21.972,29	1.767.502,71	61.683.384,17
2062	1.807.369,75	24.169,52	1.783.200,23	63.466.584,41
2063	1.825.443,45	26.586,47	1.798.856,98	65.265.441,39
2064	1.843.697,88	29.245,11	1.814.452,77	67.079.894,16
2065	1.862.134,86	32.169,63	1.829.965,24	68.909.859,39
2066	1.880.756,21	35.386,59	1.845.369,62	70.755.229,01
2067	1.899.563,77	38.925,25	1.860.638,52	72.615.867,54
2068	1.918.559,41	42.817,77	1.875.741,64	74.491.609,18
2069	1.937.745,00	47.099,55	1.890.645,45	76.382.254,63
2070	1.957.122,45	51.809,50	1.905.312,95	78.287.567,58
2071	1.976.693,68	56.990,45	1.919.703,22	80.207.270,80
2072	1.996.460,62	62.689,50	1.933.771,12	82.141.041,92
2073	2.016.425,22	68.958,45	1.947.466,77	84.088.508,69
2074	2.036.589,47	75.854,30	1.960.735,18	86.049.243,87
2075	2.056.955,37	83.439,72	1.973.515,64	88.022.759,51
2076	2.077.524,92	91.783,70	1.985.741,23	90.008.500,74
2077	2.098.300,17	100.962,07	1.997.338,10	92.005.838,84
2078	2.119.283,17	111.058,27	2.008.224,90	94.014.063,74
2079	2.140.476,00	122.164,10	2.018.311,90	96.032.375,65
2080	2.161.880,76	134.380,51	2.027.500,25	98.059.875,90
2081	2.183.499,57	147.818,56	2.035.681,01	100.095.556,91
2082	2.205.334,57	162.600,42	2.042.734,15	102.138.291,06
2083	2.227.387,91	178.860,46	2.048.527,45	104.186.818,52
2084	2.249.661,79	196.746,51	2.052.915,29	106.239.733,80
2085	2.272.158,41	216.421,16	2.055.737,25	108.295.471,06
2086	2.294.880,00	238.063,27	2.056.816,72	110.352.287,78
2087	2.317.828,80	261.869,60	2.055.959,20	112.408.246,98
2088	2.341.007,08	288.056,56	2.052.950,52	114.461.197,50
2089	2.364.417,15	316.862,22	2.047.554,94	116.508.752,44
2090	2.388.061,33	348.548,44	2.039.512,89	118.548.265,33
2091	2.411.941,94	383.403,28	2.028.538,66	120.576.803,98
2092	2.436.061,36	421.743,61	2.014.317,75	122.591.121,73
2093	2.460.421,97	463.917,97	1.996.504,00	124.587.625,74
2094	2.485.026,19	510.309,77	1.974.716,42	126.562.342,16
2095	2.509.876,45	561.340,74	1.948.535,71	128.510.877,87

Tabela 12: LRF art 4º, §2º, inciso IV, alínea a e LRF Art 53, § 1º, inciso II

Rua Manoel Marques de Sousa, Centro Tavares-PB

E-mail: mateus.atuario@hotmail.com

Contato (83) 99622-4775

Facebook: Mateus Rodrigues





# Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PE

Setor de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita

Exercício: 2021

R\$ milhares

AMF - Tabela 8 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMA / BENEFÍCIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2021	2022	2023	
IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano	Renúncia	Desconto de até 20% s/ o valor lançado no pagamento à vista p/ todos contribuintes	30.000	31.050	32.137	Diminuição da Despesa
ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza		Desconto de até 30% para o valor lançado	50.000	51.750	53.561	Diminuição da Despesa
<b>TOTAL</b>			<b>80.000</b>	<b>82.800</b>	<b>85.698</b>	

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PE - em 30 de julho de 2020 as 12:16:29

Nota:

Esse demonstrativo tem por objetivo mensurar os tributos que serão objeto de renúncia fiscal de receita, identificando seus valores nos exercícios que compreenderão o triênio a partir da vigência da LDO e estabelecendo ainda as medidas de compensação que serão adotadas, visando a dar cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.

Conforme os arts. 13, 54 e 55 do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias, a estimativa de renúncia de receita deverá estar inserida na metodologia de cálculo da projeção da arrecadação efetiva dos tributos municipais.

Dessa forma, fica observado o atendimento do disposto no art. 14, I, da LRF, o qual determina que a renúncia deve ser considerada na estimativa de receita da lei orçamentária e de que não afetará as metas de resultados fiscais.

Consequentemente, as renúncias contempladas nesse demonstrativo não precisarão ser compensadas, pois a compensação já estará ocorrendo no âmbito do processo orçamentário de estimativa das respectivas receitas.



## Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PE

Setor de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado Exercício: 2021

AMF - Tabela 9 (LRF, art. 4º, §2º, Inciso V)

R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2021
Aumento Permanente da Receita	
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I + II)	0
Saldo Utilizado na Margem Bruta (IV)	0
Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III + IV)	0

### NADA A REGISTRAR

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PE - em 30 de julho de 2020 as 12:17:00

pta:

A Demonstração da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado visa a assegurar que não haverá criação de nova despesa sem a correspondente fonte de financiamento.

Em outras palavras, o demonstrativo identifica o aumento permanente de receita para suportar o aumento permanente da despesa de caráter continuado, assim entendida aquela derivada de lei, contrato, ou ato normativo que fixe a obrigatoriedade de execução por um período superior a dois exercícios, cumprindo, dessa forma, a disposição contida no art. 4º, § 2º, inciso V da LRF.

Desse modo, para estimar o aumento permanente das receitas em 2021 considerou-se o incremento real, ou seja, a diferença entre os valores estimados a preços constantes das receitas tributárias e de transferências correntes, no biênio 2019-2020.

Na mesma linha, o aumento permanente das despesas de caráter obrigatório que terão impacto em 2021, foi calculado pela diferença a valores constantes, observada no biênio 2019-2020 nos grupos de natureza de despesa "Pessoal" e "Outras Despesas Correntes", chegando-se, assim, ao saldo da margem líquida de expansão.

Caso necessário, a Margem Líquida de Expansão acima demonstrada, será utilizada, pelo Poder Executivo, como forma de compensação do aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado não previstas no orçamento, observado o disposto no art. 17 da LDO. Declaramos para os devidos fins, que a expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, no exercício financeiro de 2021, adequar-se-ão às receitas do Município.



# Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PE

Setor de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo de Riscos e Metas Fiscais

AMF - (LRF, art. 4º, §3º)

Exercício: 2021

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Despesas oriundas de situações de emergências e/ou calamidade públicas decorrentes de fenômenos naturais imprevisíveis, epidemias, pandemias, enchentes, estiagem e outras calamidades	50.000	Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência e/ou redução de dotação de despesas discricionárias	50.000
Demandas judiciais oriundas de processos pertinentes à administração municipal, como ações de pequeno valor entre outras.	100.000	Abertura de créditos adicionais a partir da reserva de contingência e/ou redução de dotação de despesas discricionárias.	100.000
<b>SUBTOTAL</b>	<b>150000</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>150000</b>
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Restituição de Tributos	30.000	Limitação de empenhos	30.000
Arrecadação de tributos a menor devido à frustação de arrecadação	50.000	Limitação de Empenho	50.000
Discrepância das projeções	500.000	Limitação de Empenhos	500.000
<b>SUBTOTAL</b>	<b>580000</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>580000</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 730.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 730.000,00</b>

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PE - em 30 de julho de 2020 as 12:18:32

Nota:

O Anexo de Riscos fiscais tem por objetivo especificar eventuais riscos que possam impactar negativamente nas contas públicas, indicando de forma preventiva as providências a serem tomadas caso as situações acima descritas venham a ocorrer, cumprindo desta forma o disposto no art. 4º, § 3º da LRF.

**Prefeitura Municipal de Santa Terezinha**

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PE

Setor de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo da Receita do LDO

Cód. Receita Descrição da Receita

Exercício: 2021

	Prevista	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
<b>1000.00.00.00 Receita Correntes</b>	Arrecadada	35.815.257,00	36.252.691,41	38.770.244,00	36.232.417,00	37.355.627,00	38.663.069,00	40.016.272,00
1100.00.00.00 Receita Tributária		26.528.095,45	29.976.434,87	33.427.653,28				
1110.00.00.00 IMPOSTOS		856.502,00	959.282,00	1.319.373,00	1.007.018,00	1.038.237,00	1.074.573,00	1.112.182,00
1112.00.00.00 IMPOSTO SOBRE O PATRIMÔNIO E A RENDA		754.571,14	950.109,05	1.040.999,81				
1112.02.00.00 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU		786.100,00	880.432,00	1.235.005,00	884.018,00	911.423,00	943.323,00	976.339,00
1112.04.00.00 Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza		680.481,53	880.679,87	955.883,10				
1112.04.31.00 Imposto de Renda Retido nas Fontes s/ os Rendimentos do Trabalho - IRRF		346.100,00	387.632,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1112.08.00.00 Imposto s/Transmissão Intervivos de B. Imóveis e Direitos Reais s/Imóveis-IIBI		399.996,57	564.921,09	0,00				
1113.00.00.00 Impostos sobre a Produção e a Circulação		19.555,19	17.414,53					
1113.03.00.00 Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte		269.500,00	301.840,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1113.03.41.01 Imposto de Renda Retido nas Fontes s/ os Rendimentos do Trabalho - IRRF		376.763,63	541.688,02	0,00				
1113.05.00.00 Imposto Sobre Serviços de Quaquer Natureza - ISS		376.763,63	541.688,02					
1118.00.00.00 Impostos Específicos de Estados, DF e Municípios		3.677,75	5.818,54					
1118.01.00.00 Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios		440.000,00	492.800,00	550.000,00	450.000,00	463.950,00	480.188,00	496.995,00
1118.01.11.01 Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU		280.484,96	315.758,78	613.190,87				
1118.01.12.01 Multas e Juros de Mora Imposto s/Propriedade Predial e Territorial Urbana-IPTU		0,00	0,00	550.000,00	450.000,00	463.950,00	480.188,00	496.995,00
1118.01.13.01 Receita da Dívida Ativa Imposto s/Propriedade Predial e Territorial Urbana-IPTU		0,00	0,00	550.000,00	450.000,00	463.950,00	480.188,00	496.995,00
		440.000,00	492.800,00					
		280.484,96	315.758,78					
		0,00	0,00	685.005,00	434.018,00	447.473,00	463.135,00	479.344,00
		0,00	0,00	342.692,23				
		0,00	0,00	136.617,00	57.518,00	59.301,00	61.377,00	63.524,00
		0,00	0,00	27.590,28				
				78.495,00	30.000,00	30.930,00	32.013,00	33.133,00
				17.095,14				
				1.318,00	1.318,00	1.359,00	1.406,00	1.456,00
				895,23				
				15.819,00	10.000,00	10.310,00	10.671,00	11.044,00
				5.436,91				

**Prefeitura Municipal de Santa Terezinha (**

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PE

Sector de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo da Receita do LDO

Cod. Receita Descrição da Receita

	Prevista	Arrecadada	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
1118.01.41.01 Imposto s/Transmissão Inter Vivos de B.Imóveis e Direitos Reais s/Imóveis-ITBI	13.302,00	10.000,00			10.310,00	10.671,00			11.044,00
4.163,00									
1118.01.42.01 Multas e Juros de Mora do Imposto s/Transmissão Inter-Vivos de Bens Imóveis-ITBI	1.318,00	1.200,00			1.237,00	1.281,00			1.325,00
0,00									
1118.01.43.01 Receita da Dívida Ativa do Imposto s/Transmissão Inter-Vivos Bens Imóveis-ITBI	26.365,00	5.000,00			5.155,00	5.335,00			5.522,00
0,00									
1118.02.00,00 Impostos sobre a Produção, Circulação de Mercadorias e Serviços	548.388,00	376.500,00			388.172,00	401.758,00			415.820,00
0,00									
1118.02.31.01 Imposto Sobre Serviços de Quaquer Natureza - ISS	315.101,95	350.000,00			360.850,00	373.480,00			386.552,00
527.296,00									
293.377,42									
1118.02.31.02 Simples Nacional - SNA	0,00	20.000,00			20.620,00	21.342,00			22.089,00
21.724,53									
1118.02.32.01 Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.318,00	1.500,00			1.547,00	1.601,00			1.657,00
0,00									
1118.02.33.01 Receita da Dívida Ativa do Imposto s/Serviços de Qualquer Natureza - ISS	19.774,00	5.000,00			5.155,00	5.335,00			5.522,00
0,00									
1120.00.00,00 Taxas	70.402,00	78.850,00			123.000,00	126.814,00			135.843,00
74.089,61									
69.429,18									
85.116,71									
1121.00.00,00 Taxas Pelo Exercício do Poder de Polícia	60.500,00	67.760,00			72.503,00	0,00			0,00
59.103,35									
57.651,06									
56.637,81									
0,00									
1121.01.00,00 Taxa de Licença para Localização e Funcionamento	0,00	0,00			72.503,00	0,00			0,00
0,00									
1121.01.11.01 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	0,00	56.637,81			56.637,81	13.182,00			
1121.01.11.02 Taxas de Licença para Localização e Funcionamento	6.591,00								
22.502,36									
1121.01.11.03 Taxa de Licença para Execução de Obras	19.774,00								
4.127,45									
1121.01.11.04 Taxa de Utilização de Área de Domínio Público	13.182,00								
30.008,00									
19.774,00									
0,00									
1121.17.00,00 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	11.000,00	12.320,00							
0,00									

Exercício: 2021

**Prefeitura Municipal de Santa Terezinha (**

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PE

Sector de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo da Receita do LDO

Cód. Receita Descrição da Receita

	Prevista	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Arrecadada		5.500,00	6.160,00					
1121.25.00.00 Taxas de Licença para Localização e Funcionamento		23.947,05	23.205,48					
1121.29.00.00 Taxa de Licença para Execução de Obras		16.500,00	18.480,00					
1121.31.00.00 Taxa de Utilização de Área de Domínio Público		729,00	773,93					
1121.99.00.00 Outras Taxas pelo Exercício de Poder de Policia		11.000,00	12.320,00					
1122.00.00.00 Taxas Pela Prestação de Serviços		34.427,30	33.671,65					
1122.01.00.00 Taxa de Expediente		16.500,00	18.480,00					
1122.01.11.01 Taxa de Cemitérios		0,00	0,00					
1122.01.11.02 Taxa de Limpeza Pública		9.902,00	11.090,00	11.865,00	24.000,00	24.745,00	25.610,00	26.505,00
1122.01.11.03 Outras Taxas Pela Prestação de Serviços		14.986,26	11.778,12	13.536,25	24.000,00	24.745,00	25.610,00	26.505,00
1122.01.11.04 Taxa de Expediente		0,00	0,00	11.865,00				
1122.28.00.00 Taxa de Cemitérios		0,00	0,00	13.536,25				
1122.90.00.00 Taxa de Limpeza Pública		2.636,00	12.000,00	5.500,00	5.671,00	5.671,00	5.869,00	6.074,00
1122.99.00.00 Outras Taxas Pela Prestação de Serviços		8.145,37	6.940,84	2.200,00	2.464,00	2.372,00	12.805,00	13.253,00
1128.00.00.00 Taxas - Específicas de Estados, DF e Municípios		0,00	0,00	0,00	99.000,00	102.069,00	105.640,00	109.338,00
1128.01.00.00 Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização		0,00	0,00	0,00	99.000,00	102.069,00	105.640,00	109.338,00
1128.01.11.01 Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária		0,00	0,00	14.942,65	5.000,00	5.155,00	5.335,00	5.522,00

Exercício: 2021



**Prefeitura Municipal de Santa Terezinha (**

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PE

Sector de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo da Receita do LDO

Cód. Receita Descrição da Receita

	Prevista	Arrecadada	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
1218.01.11.02 Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Fundo Saúde	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Fundo Saúde	21.583,85		321.000,00	150.000,00	154.650,00	160.063,00	165.665,00	165.665,00
1218.01.11.03 CPSSS do Servidor Civil Ativo - FMAS	CPSSS do Servidor Civil Ativo - FMAS				10.000,00	10.310,00	10.671,00	11.044,00	
1218.01.11.04 CPSSS do Servidor Civil Ativo - Câmara	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Câmara				5.000,00	5.155,00	5.335,00	5.522,00	
1218.01.11.05 Contribuição do Servidor Ativo Civil - Adm. Direta	Contribuição do Servidor Ativo Civil - Adm. Direta				160.000,00	164.960,00	170.734,00	176.709,00	
1218.01.11.06 Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Fundo Saúde	Contribuição do Servidor Ativo Civil para o RPPS - Fundo Saúde				150.000,00	154.650,00	160.063,00	165.665,00	
1218.01.11.07 CPSSS do Servidor Civil Ativo - FMAS	CPSSS do Servidor Civil Ativo - FMAS				16.000,00	16.496,00	17.073,00	17.671,00	
1218.01.12.01 CPSSS do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora				3.000,00	3.093,00	3.201,00	3.313,00	
1218.01.12.02 CPSSS do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora	CPSSS do Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora				3.000,00	3.093,00	3.201,00	3.313,00	
1219.00.00.00 Outras Contribuições Sociais	Outras Contribuições Sociais				0,00	32.956,00	0,00	0,00	0,00
1219.99.00.00 Demais Contribuições Sociais	Demais Contribuições Sociais				0,00	32.956,00	0,00	0,00	0,00
1219.99.11.01 Receitas de Contribuições	Receitas de Contribuições					32.956,00	0,00		
1230.00.00.00 Contribuição para o Custo de Serviços de Iluminação Pública	Contribuição para o Custo de Serviços de Iluminação Pública				165.000,00	184.800,00			
1240.00.00.00 Contribuição para o Custo do Serviço de Iluminação Pública	Contribuição para o Custo do Serviço de Iluminação Pública				146.928,59	159.802,12			
1240.00.11.01 Contribuição para o Custo de Serviços de Iluminação Pública	Contribuição para o Custo de Serviços de Iluminação Pública				0,00	197.736,00	200.000,00	206.200,00	213.417,00
1300.00.00.00 RECEITA PATRIMONIAL	RECEITA PATRIMONIAL				0,00	0,00	172.669,73	172.669,73	220.887,00
1310.00.00.00 Receitas Imobiliárias	Receitas Imobiliárias				201.300,00	225.556,00	241.343,00	103.938,00	107.163,00
1310.01.00.00 Receita de Alugueis	Receita de Alugueis				53.906,95	21.961,66	31.524,81	0,00	110.913,00

Exercício: 2021

**Prefeitura Municipal de Santa Terezinha**

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PE

Sector de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo da Receita do LDO

Cód. Receita Descrição da Receita

	Prevista	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
	Arrecadada							
1310.01.11.00 Aluguéis e Arrendamentos			0,00	1.000,00	1.031,00	1.067,00	1.067,00	1.104,00
1320.00.00.00 Receita de Valores Mobiliários		352,00						
1321.00.00.00 Juros de Títulos de Renda		201.300,00	225.556,00	241.343,00	102.938,00	106.132,00	109.846,00	113.686,00
1321.00.11.01 Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados		53.906,95	21.961,66	31.172,81				
1321.00.11.02 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários – FUNDEB		0,00	0,00	241.343,00	102.938,00	106.132,00	109.846,00	113.686,00
1321.00.11.03 Remuneração de Outros Depósitos de Recursos - Ordinário		0,00	0,00	31.172,81				
1321.00.11.04 Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência				59.320,00	46.138,00	47.568,00	49.233,00	50.956,00
1321.00.11.05 Remuneração de Depósitos Bancários – FNDE			0,52					
1321.00.11.06 Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários - Vinculados - SU/S FMDCA		19.774,00		15.000,00	15.465,00	16.000,00	16.000,00	16.567,00
1321.00.11.07 Receita de Rem. de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados - SU/S		8.129,15						
1321.00.11.08 Remuneração de Depósitos Bancários – 15% ASPS		13.182,00						
1321.00.11.09 Remuneração de Depósitos Bancários – MDS		1.246,22						
1321.00.11.10 Remuneração de Depósitos Bancários – FMAS - Ordinário		78.431,00						
1321.00.11.11 Remuneração de Depósitos Bancários – FMAS Estado		0,00						
1321.00.11.12 Remuneração de Depósitos Bancários – PNAE		14.500,00	10.000,00	10.310,00	10.671,00	11.044,00		
1321.00.11.13 Remuneração de Depósitos Bancários – PNATE		9.077,29						
1321.00.11.15 Remuneração de Depósitos Bancários – Convênio Estadual		196,40						
		30,01						
		0,00						
		204,27						
		623,37						
		0,00						
		300,00						
		30,01						
		0,00						
		500,00						
		224,12						
		0,00						
		500,00						
		0,00						
		220,56						
		0,00						
		500,00						
		184,49						

Exercício: 2021

**Prefeitura Municipal de Santa Terezinha (**

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PE

Setor de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo da Receita do LDO

Cód. Receita Descrição da Receita

	Previsão	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Arrecadada								
1321.00.11.16 Remuneração de Depósitos Bancários – MDE 25%		0,00	500,00	516,00	534,00	534,00	534,00	552,00
1321.00.41.01 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Financeiro		0,86	53.500,00	20.000,00	20.620,00	21.342,00	22.089,00	22.089,00
1321.00.41.02 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Plano Previdenciário		6.284,05		5.000,00	5.155,00	5.335,00	5.522,00	5.522,00
1325.00.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários		91.300,00	102.256,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.01.00.00 Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados		53.105,63	19.578,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1325.01.02.00 Receita de Remuneração de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados – FUNDEB		49.500,00	55.440,00	44.587,30	6.114,85			
1325.01.03.00 Receita de Rem. de Depósitos Bancários de Recursos Vinculados		16.500,00	18.480,00	0,00	1.919,25			
1325.02.00.00 Remuneração de Depositos de Recursos não vinculados		12.100,00	13.552,00	7.314,35	10.862,60			
1325.02.99.00 Remuneração de Outros Depósitos de Recursos não Vinculados		13.200,00	14.784,00	1.203,98	681,45	0,00	0,00	0,00
1325.02.99.01 Receita de Remuneração de Outros Depósitos Bancários de Recursos Vinculados		11.000,00	12.320,00	1.203,11	681,09			
1328.00.00.00 Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor		2.200,00	2.464,00	0,87	0,36			
1328.20.00.00 Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência do Servidor em Renda Variável		110.000,00	123.300,00	110.000,00	123.300,00	0,00	0,00	0,00
1328.20.00.01 Remuneração dos Investimentos do Regime Próprio de Previdência		801,32	2.383,51	801,32	2.383,51	0,00	0,00	0,00
1328.20.00.02 Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal		110.000,00	73.300,00	801,32	2.383,51	0,00	0,00	0,00
1600.00.00 RECEITA DE SERVIÇOS		5.500,00	6.160,00	6.590,00	5.000,00	5.155,00	5.335,00	5.522,00
1600.01.00.00 Serviços Comerciais		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1600.01.99.00 Outros Serviços Comerciais		1.100,00	1.232,00	0,00	0,00	1.232,00	0,00	0,00

**Prefeitura Municipal de Santa Terezinha (**

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PE

Setor de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo da Receita do LDO

Cód. Receita Descrição da Receita

	Prevista	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Arrecadada		2.200,00	2.464,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1600.05.00.00 Serviços de Saúde		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1600.05.99.00 Outros Serviços de Saúde		2.200,00	2.464,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1600.13.00.00 Serviços Administrativos		2.200,00	2.464,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1600.13.99.00 Outros Serviços Administrativos		2.200,00	2.464,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1610.00.00.00 Serviços Administrativos e Comerciais Gerais		0,00	0,00	6.590,00	5.000,00	5.155,00	5.335,00	5.522,00
1610.01.00.00 Receita de Alivio/ade de Transportes		0,00	0,00	0,00	6.590,00	0,00	0,00	0,00
1610.01.11.01 Outros Serviços Comerciais		0,00	0,00	0,00	1.318,00	0,00	0,00	0,00
1610.01.11.02 Outros Serviços de Saúde		0,00	0,00	2.636,00	2.636,00	0,00	0,00	0,00
1610.01.11.03 Outros Serviços Administrativos		0,00	0,00	2.636,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1610.02.00.00 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos		0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.155,00	5.335,00	5.522,00
1610.02.11.01 Inscrição em Concursos e Processos Seletivos		0,00	0,00	0,00	5.000,00	5.155,00	5.335,00	5.522,00
1700.00.00 TRANSFERENCIAS CORRENTES		31.697.563,00	32.215.161,00	34.223.062,00	33.709.461,00	34.754.455,00	35.970.860,00	37.229.842,00
1710.00.00.00 Transferências Intragovernamentais		24.616.087,08	28.028.787,59	31.403.780,29	21.333.492,00	21.208.961,00	21.866.439,00	22.631.763,00
1718.00.00.00 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios		0,00	1.059.680,59	19.142.209,15	0,00	21.333.492,00	21.208.961,00	21.866.439,00
1718.01.00.00 Participação na Receita da União		0,00	1.059.680,59	19.142.209,15	0,00	16.273.309,00	16.250.500,00	17.340.665,00
1718.01.21.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		0,00	987.470,52	13.316.791,40	15.000,00	15.000,00	15.465.000,00	16.006.275,00
1718.01.31.01 Cota-Parte do Fundo de Participação do Municípios - I% Cota Dezembro		480.000,00	480.000,00	600.000,00	618.600,00	640.251,00	662.660,00	662.660,00
		540.802,03						

Exercício: 2021




## Prefeitura Municipal de Santa Terezinha (

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PE

Setor de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo da Receita do LDO

Cód. Receita Descrição da Receita

Exercício: 2021

		Prevista	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
	Arrecadada			0,00					
1718.01.32.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – 1% Cota entregue no mês de dezembro - Principal	500.178,42		782.104,00	650.000,00	670.150,00	693.605,00	717.881,00	
1718.01.41.01	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Julho	487.292,10		520.821,93					
1718.01.51.01	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR		11.205,00	500,00	516,00		534,00		552,00
1718.02.00,00	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais		932,89	210.918,00	193.000,00	198.983,00	205.947,00	213.155,00	
1718.02.31.01	Compensação Financeira Petróleo - FEN		0,00	0,00	188.812,02				
1718.02.61.01	Cota-Parte do Fundo Especial Petróleo - FEP			39.547,00	3.000,00	3.093,00	3.201,00	3.313,00	
1718.03.00,00	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	0,00	190.000,00	195.890,00	202.746,00	209.842,00	
1718.03.11.01	PACS-Programa Agente Comunitário de Saúde			0,00	2.732.933,00	2.584.000,00	2.664.104,00	2.757.346,00	2.853.855,00
1718.03.11.02	PSF-Programa Saúde da Família			385.200,00	410.000,00	422.710,00	437.505,00	452.818,00	
1718.03.11.03	PAB-Piso de Atencao Basica			405.000,00	692.735,00	650.000,00	670.150,00	693.605,00	717.881,00
1718.03.11.04	Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade- PMAQ (RAB-PMAQ-SM)			558.580,00	405.900,00	400.000,00	412.400,00	426.834,00	441.773,00
1718.03.11.05	MAC - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar			1.289.338,62	212.700,00	200.000,00	206.200,00	213.417,00	220.887,00
1718.03.11.07	Ações do Teto Financeiro de Vigilância em Saúde- ITVS (Ex-TFECD)			159.954,10	159.954,10				
1718.03.11.08	Manutenção da Assistência Farmacêutica Básica			214.000,00	214.000,00				
1718.03.11.09	Programa NASF - Nucleo de Assistência a Saúde da Família			366.048,68	85.600,00	83.660,93	83.660,93	85.600,00	
1718.03.11.10	PSB - Programa Saúde Bucal			98.153,00	270.000,00	240.000,00	247.440,00	256.100,00	265.064,00
1718.03.11.11	Polos da Academia de Saúde			82.965,90	220.000,00	192.600,00	192.600,00	254.630,00	
					36.000,00	36.000,00	37.116,00	38.415,00	39.760,00
					33.000,00				

## Prefeitura Municipal de Santa Terezinha (

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PE  
Setor de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Demonstrativo da Receita do LDO

Cód. Receita Descrição da Receita

		2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
	Arrecadada			100.000,00	90.000,00	92.790,00	96.038,00	99.399,00
1718.03.11.12	Programa Brasil Sorridente			30.000,00				
1718.03.11.13	Desenvolver Ações da Campanha de Vacinação Anti-Rabica			3.954,00	2.000,00	2.062,00	2.134,00	2.209,00
1718.03.11.14	Desenvolver Ações de Campanha de Vacinação do Idoso (Influenza)			0,00				
1718.03.11.15	Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária			1.318,00	2.000,00	2.062,00	2.134,00	2.209,00
				0,00				
				24.773,00				
				0,00				
1718.03.11.16	Programa Qualifar SUS			10.000,00				
				0,00				
1718.03.11.17	Apoio à Implementação da Rede Cegonha			0,00				
				5.559,02				
1718.03.21.01	MAC - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar			180.000,00	185.580,00	192.075,00	198.798,00	
1718.03.31.01	Ações do Feto Financeiro de Vigilância em Saúde - TVFS (Ex-ITF-CD)			40.000,00	41.240,00	42.683,00	44.177,00	
1718.03.31.02	Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária			12.000,00	12.372,00	12.805,00	13.253,00	
1718.03.41.01	Transferência de Recursos do SUS – Assistência Farmacêutica			70.000,00	72.170,00	74.696,00	77.310,00	
1718.03.41.02	Programa Qualifar SUS			12.000,00	12.372,00	12.805,00	13.253,00	
1718.05.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE			0,00	0,00	810.000,00	835.110,00	864.339,00
1718.05.21.01	Programa Dinheiro Direto nas Escolas - PDDE			72.210,07	955.254,52	42.800,00	5.000,00	5.155,00
1718.05.31.01	Programa Nacional de Alimentação Escolar Fundamental- PNAE			3.060,00		140.000,00	140.000,00	144.340,00
1718.05.31.02	Programa Nacional de Alimentação Escolar EJA - PNAE			232.294,00		232.294,00		149.392,00
1718.05.31.03	Programa Nacional de Alimentação Escolar Creche - PNAE			26.365,00	4.000,00	4.124,00	4.268,00	4.418,00
1718.05.31.04	Programa Nacional de Alimentação Escolar Pré-Escola - PNAE			0,00				
				26.365,00	21.000,00	21.651,00	22.409,00	23.193,00
				0,00				
				31.638,00	30.000,00	30.930,00	32.013,00	33.133,00
				0,00				

**Prefeitura Municipal de Santa Terezinha (**

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PE

Setor de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo da Receita do LDO

Cód. Receita Descrição da Receita

		Previsita	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
	Arrecadada								
1718.05.31.05	Mais Educação - Fundamenta			77.776,00	55.000,00		56.705,00	58.690,00	60.744,00
1718.05.41.01	Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNAE			0,00		85.000,00	120.000,00	123.720,00	128.050,00
1718.05.41.02	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar Infantil - PNAT			112.393,00		12.186,00			
1718.05.41.03	Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar Ensino Médio - PNAT			0,00		32.000,00			
1718.05.91.01	Transferências do Salário-Educação			543.406,00	400.000,00		412.400,00	426.834,00	441.773,00
1718.05.91.03	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação – FNDE – Principal			33.000,00					
1718.05.91.04	Aquisição de Brinquedos/Livros Didáticos para Escolas de Educação Infantil			228.800,00		35.000,00		36.085,00	38.655,00
1718.05.91.15	Apoio Financeiro aos Municípios - AFM Educação			0,00		72.210,07			
1718.06.00.00	Transferência Financeira do ICMS - Desoneração – L.C. N° 87/96			0,00		10.700,00		5.000,00	5.155,00
1718.06.11.01	Transferência Financeira do ICMS-Desoneração - L.C. n° 87/96			0,00		10.700,00		5.000,00	5.155,00
1718.09.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB			0,00		0,00		700.000,00	721.700,00
1718.09.11.01	Transf. de Recursos de Complementação do FUNDEB							721.700,00	746.960,00
1718.12.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS			0,00		1.039.919,00		602.000,00	721.700,00
1718.12.11.01	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos			0,00		196.000,00		153.000,00	157.743,00
1718.12.11.02	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF					138.000,00		131.823,00	80.000,00
1718.12.11.03	Programa IGDSUAS					71.588,22		78.002,00	20.000,00
1718.12.11.04	Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI - CREAMS			8.800,32				415.471,00	89.000,00
									91.759,00
									94.971,00
									98.295,00

Exercício:2021

## Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PE  
Setor de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

### Demonstrativo da Receita do LDO

Cód. Receita Descrição da Receita

	Prevista	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Arrecadaada								
1718.12.11.05 Programa Promoção da Segurança Alimentar		96.600,00	96.600,00	96.600,00	22.410,00	0,00	85.367,00	88.355,00
1718.12.11.06 Programa CRAS Federal		84.513,00	80.000,00	82.480,00	80.000,00	85.580,00	192.075,00	198.798,00
1718.12.11.07 Programa Criança Feliz		72.000,00	180.000,00	185.580,00	180.000,00	164.868,00	64.461,00	66.459,00
1718.99.00.00 Outras Transferências da União		0,00	15.177,00	64.461,00	0,00	0,00	68.785,00	71.193,00
1718.99.11.01 Outras Transferências da União		0,00	640.757,42	15.177,00	0,00	15.177,00	66.459,00	68.785,00
1718.99.11.02 Cessão Onerosa do Bônus de Assinatura do Pré-Sal para Municípios		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.193,00
1720.00.00.00 Transferências Intergovernamentais		31.697.563,00	32.115.161,00	5.134.404,00	4.944.000,00	5.097.264,00	5.275.668,00	5.460.317,00
1721.00.00.00 Transferências da União		24.616.087,08	26.947.974,90	4.365.464,64	0,00	0,00	0,00	0,00
1721.01.00.00 Participação na Receita da União		20.759.466,00	20.455.852,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1721.01.02.00 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM		14.530.720,58	15.919.789,77	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1721.01.03.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – 1% (CF, art. 159, I, alínea d - cota dezembro)		14.539.350,00	16.284.072,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1721.01.04.01 Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – 1% (CF, art. 159, I, alínea e - cota julho)		14.530.000,00	11.252.187,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1721.01.05.00 Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - ITR		10.517.239,59	11.251.501,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1721.22.00.00 Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais		9.350,00	10.472,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1721.22.30.00 Compensação Financeira Petróleo - FEX SUS		33.000,00	36.960,00	15,58	0,00	1.070,23	686,02	1.070,23
1721.22.70.00 Cota-Parte do Fundo Especial Petróleo - FEP		176.000,00	197.120,00	176.000,00	122.183,17	187.185,62	0,00	160.160,00
1721.33.00.00 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS		3.763.100,00	2.372.556,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Exercício: 2021

## Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PE

Sector de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo da Receita do LDO

Cód. Receita Descrição da Receita

	Prevista	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Arrecadada	Arrecadada	1.915.562,32	3.240.502,29	0,00				
1721.33.11.06 PACS-Programa agenteComunitario de Saude	468.050,00	360.000,00						
	326.508,00	379.185,30						
1721.33.11.07 PSF-Programa Saude da Familia	578.050,00	647.416,00						
	537.275,00	655.055,00						
1721.33.11.08 PAB-Piso de Atencao Basica	550.000,00	370.000,00						
	311.151,12	848.239,30						
1721.33.11.10 PSB - Programa Saude Bucal	330.000,00	180.000,00						
	117.075,00	190.560,00						
1721.33.11.11 Compensação de Especificidades Regionais - IMS	143.000,00							
	0,00							
1721.33.11.12 Programa NASF - Nucleo de Assistência a Saude da Familia	286.000,00	250.000,00						
	200.000,00	240.000,00						
1721.33.11.14 Apoio Financeiro aos Municipios - AFM Saude	0,00							
1721.33.11.16 Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ (RAB-PMAQ-SM)	120.350,12							
	170.000,00							
1721.33.11.17 Polos da Academia de Saude	164.310,40							
	0,00							
1721.33.11.18 Gestão do SUS - Educação e Formação em Saude	42.000,00							
	0,00							
1721.33.12.13 MAC - Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	550.000,00	200.000,00						
	174.720,30	418.314,68						
1721.33.13.05 Vigilância Sanitaria e Epidemiologica	198.000,00	115.140,00						
	82.465,18	81.301,93						
1721.33.14.00 PROGRAMA DE MELHORIA DO ACESSO E DA QUALIDADE - PMAQ (RAB-PMAQ-SM)	0,00							
	92.400,00							
1721.33.14.02 Convenio Farmacia Basica	165.000,00	80.000,00						
	65.291,72	89.185,56						
1721.33.14.35 Programa Saude na Escola	0,00							
	8.676,00							
1721.33.15.01 Convenio SUS/AIH'S	165.000,00							
	0,00							
1721.33.99.03 TED-Programa Tratamento Fora do Domicilio	330.000,00							

Exercício: 2021

## Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PE  
 Setor de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias  
 Demonstrativo da Receita do LDO

Cód. Receita Descrição da Receita

	Previa	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
	Arrecadada							
1721.34.00.00 Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	860.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1721.34.01.00 Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	389.715,48	525.052,71	0,00	184.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1721.34.03.00 Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	165.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1721.34.04.00 Programa IGDSUAS	110.000,00	123.200,00	81.849,32	64.453,12	48.400,00	54.208,00	25.916,16	17.947,20
1721.34.05.00 Piso Fixo de Média Complexidade - PAEFI - CREAMS	330.000,00	369.600,00	89.700,00	69.000,00	18.700,00	20.944,00	0,00	0,00
1721.34.06.00 Programa Promoção da Segurança Alimentar	0,00	0,00	42.900,00	48.048,00	192.250,00	289.654,39	60.000,00	83.478,00
1721.34.07.00 Programa CRAS Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1721.34.08.00 Programa Criança Feliz	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1721.34.09.00 BPC na Escola - Questionário	0,00	520,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1721.35.00.00 Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação-FNDE	1.089.000,00	717.120,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1721.35.01.00 Transferências do Salário-Educação	628.294,50	707.951,98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1721.35.02.00 Programa Dinheiro Direto nas Escolas - PDDE	440.000,00	400.000,00	329.085,09	354.278,45	88.000,00	40.000,00	26.710,00	16.900,00
1721.35.03.00 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNae	176.000,00	197.120,00	207.697,60	221.114,00	110.000,00	80.000,00	60.155,52	115.659,53
1721.35.04.00 Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1721.35.99.00 Outras Transferências Dir. do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação-FNDE	165.000,00	165.000,00	115.659,53	115.659,53	115.659,53	115.659,53	115.659,53	115.659,53
1721.35.99.01 Programa Nacional de Atendimento a Creches - PNAC	110.000,00	4.646,29	88.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1721.36.00.00 Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 8/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

## Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PE  
Setor de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Demonstrativo da Receita do LDO

Exercício: 2021

Cód. Receita	Descrição da Receita	Prevista	Arrecadada	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
1721.36.00.01	Transferência Financeira do ICMS-Desoneração - L.C. nº 87/96	6.712,08	6.909,48	0,00						
1721.99.00.00	Outras Transferências da União	88.000,00	10.000,00							
1721.99.00.01	Outras Transferências da União	6.712,08	6.909,48							
		389.016,00	14.184,00							
		0,00	0,00							
		389.016,00	14.184,00							
		0,00	0,00							
1722.00.00.00	Transferências dos Estados	4.723.097,00	4.698.509,00	0,00						
3.600.881,69		3.935.343,21	0,00							
1722.01.00.00	Participação na Receita dos Estados	4.382.097,00	4.661.549,00	0,00						
		3.559.111,63	3.930.997,66	0,00						
1722.01.01.00	Cota parte do ICMS	3.682.097,00	4.123.949,00							
		3.283.546,10	3.664.633,42							
1722.01.02.00	Cota Parte do IPVA	370.000,00	414.400,00							
		235.488,25	224.997,33							
1722.01.04.00	Cota-Parte do IPI sobre Exportação	55.000,00	61.600,00							
		11.609,78	18.780,43							
1722.01.13.00	Cota-Parte Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	55.000,00	61.600,00							
		28.467,50	22.586,48							
1722.01.99.01	Programa Caminho da Escola	220.000,00								
		0,00								
1722.22.00.00	Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	33.000,00	36.960,00	0,00						
		0,00	0,00	0,00						
1722.22.20.00	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM	33.000,00	36.960,00							
		0,00	0,00							
1722.33.00.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde -Repasse Fundo a Fundo		4.345,55							
1722.33.01.00	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde	198.000,00								
		20.887,18								
1722.99.00.00	Outras Transferências dos Estados	110.000,00	0,00	0,00						
		20.882,88	0,00	0,00						
1722.99.01.00	Outras Transferências dos Estados	110.000,00								
		20.882,88								
1724.00.00.00	Cota Parte do FUNDEB	6.215.000,00	6.960.800,00	0,00	0,00					

**Prefeitura Municipal de Santa Terezinha**

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PE

Setor de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo da Receita do LDO

Cod. Receita Descrição da Receita

	Prevista	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
	Arrecadada	6.484.484,81	7.084.356,92	0,00				
1724.01.00.00 Transferências de Recursos do FUNDEB		5.500.000,00	6.160.000,00					
		5.822.043,80	6.507.556,10					
1724.02.00.00 Transf. de Recursos de Complementação do FUNDEB		715.000,00	800.800,00					
		662.441,01	576.800,82					
1728.00.00.00 Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios		0,00	0,00	5.134.404,00	4.944.000,00	5.097.264,00	5.275.668,00	5.460.317,00
		0,00	8.485,00	4.365.464,64				
1728.01.00.00 Participação na Receita dos Estados Municipios		0,00	0,00	4.987.857,00	4.755.000,00	4.902.405,00	5.073.990,00	5.251.579,00
		0,00	0,00	4.290.569,13				
1728.01.11.01 Cota parte do ICMS				4.412.625,00	4.300.000,00	4.433.300,00	4.588.466,00	4.749.062,00
				4.027.312,58				
1728.01.21.01 Cota Parte do IPVA				443.408,00	400.000,00	412.400,00	426.834,00	441.773,00
				229.788,20				
1728.01.31.01 Cota-Parte do IPI sobre Exportação				65.912,00	30.000,00	30.930,00	32.013,00	33.133,00
				19.796,90				
1728.01.41.01 Cota-Parte Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CLIDE				65.912,00	25.000,00	25.775,00	26.677,00	27.611,00
				13.671,45				
1728.02.00.00 Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)		0,00	0,00	39.547,00	2.000,00	2.062,00	2.134,00	2.209,00
		0,00	0,00	0,00				
1728.02.21.01 Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM				39.547,00	2.000,00	2.062,00	2.134,00	2.209,00
				0,00				
1728.03.00.00 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo		0,00	0,00	0,00	50.000,00	51.550,00	53.354,00	55.222,00
		0,00	0,00	0,00				
1728.03.11.01 Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde - HPP				50.000,00	51.550,00	53.354,00	55.222,00	
1728.07.00.00 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social		0,00	0,00	0,00	17.000,00	17.527,00	18.140,00	18.775,00
		0,00	0,00	17.462,50				
1728.07.11.01 Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - CRAS				17.462,50	17.000,00	17.527,00	18.140,00	18.775,00
1728.10.00.00 Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades		0,00	0,00	107.000,00	120.000,00	123.720,00	128.050,00	132.532,00
		0,00	0,00	57.433,01				
1728.10.21.01 Programa a Caminho da Escola				107.000,00	120.000,00	123.720,00	128.050,00	132.532,00

**Prefeitura Municipal de Santa Terezinha**

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PE

Sector de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Deemonstrativo da Receita do LDO

Cód. Receita Descrição da Receita

	Prevista	Arrecadada	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
1728.99.00.00 Outras Transferências dos Estados	0,00	0,00	57.433,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1728.99.11.01 Outras Transferências dos Estados - FEAS	0,00	8.485,00	0,00	8.485,00	53.760,00	55.000,00	56.705,00	58.690,00	60.744,00
1738.02.11.00 Transferências a Consórcio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	7.500.000,00	7.732.500,00	8.003.138,00	8.283.247,00	8.283.247,00
1750.00.00.00 Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	7.894.156,21	7.700.000,00	7.500.000,00	7.732.500,00	8.003.138,00
1758.00.00.00 Transferências de Outras Instituições Públicas - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	7.894.156,21	7.500.000,00	7.732.500,00	8.003.138,00	8.283.247,00
1758.01.00.00 Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	7.700.000,00	7.500.000,00	7.732.500,00	8.003.138,00	8.283.247,00
1758.01.11.01 Transferências de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	7.894.156,21	7.000.000,00	7.500.000,00	7.732.500,00	8.003.138,00
1758.01.21.01 Transf. de Recursos de Complementação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	7.226.613,91	7.226.613,91	7.000.000,00	667.542,30	8.283.247,00
1760.00.00.00 Transferências de Convênios	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1761.00.00.00 Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	20.255,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1761.02.00.00 Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	20.255,91	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1762.00.00.00 Transferência de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de Suas Entidades	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1762.02.00.00 Transferências de Convenio dos Estados Destinadas a Programas de Educação	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1762.02.01.00 Programa a Caminho da Escola	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1770.00.00.00 Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	1.406,00	1.500,00	1.547,00	1.547,00	1.601,00	1.657,00	1.657,00
1770.00.11.01 Transferências de Pessoas Físicas - Principal	0,00	876,19	1.950,29	1.406,00	1.500,00	1.547,00	1.601,00	1.657,00	1.657,00
1900.00.00.00 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.021.350,00	1.143.912,00	1.158.072,00	110.000,00	113.410,00	117.379,00	121.487,00		

Exercício:2021

**Prefeitura Municipal de Santa Terezinha**

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PE

Sector de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo da Receita do LDO

Cód. Receita Descrição da Receita

	Prevista	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Arrecadada	214.774,18	79.348,20	39.235,71					
168.300,00 Multas e Juros de Mora	168.300,00	188.496,00	197.736,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
920,12	920,12	1.129,07	0,00					
1910.10.00.00 Multas Previstas na Legislação sobre Regime de Previdência Privada Complementar	0,00	0,00	197.736,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1910.10.11.01 Multas e Juros de Mora da Contribuição Previdenciária	0,00	0,00	197.736,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1911.00.00.00 Multas e Juros de Mora dos Tributos	3.300,00	3.696,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
920,12	920,12	972,80	0,00					
1911.38.00.00 Multas e Juros de Mora Imposto s/Propriedade Predial e Territorial Urbana-IPU	1.100,00	1.232,00	972,80					
1911.39.00.00 Multas e Juros de Mora do Imposto s/Transmissão Inter-Vivos de Bens Imóveis-ITBI	1.100,00	1.232,00						
0,00	0,00	0,00						
1911.40.00.00 Multas e Juros de Mora do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.100,00	1.232,00						
0,00	0,00	0,00						
1912.00.00.00 Multas e Juros de Mora das Contribuições	165.000,00	184.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	156,27	0,00					
1912.29.00.00 Multas e Juros de Mora das Contribuições para o Regime Proprio de Previdência do	165.000,00	184.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0,00	0,00	156,27	0,00					
1912.29.01.00 Multas e Juros de Mora da Contribuição Previdenciária	165.000,00	184.800,00						
0,00	0,00	156,27						
1920.00.00.00 Indenizações e Restituições	739.200,00	827.904,00	29.000,00	10.000,00	10.310,00	10.670,00	11.044,00	
24.842,61	24.842,61	21.706,79	37.263,79					
11.000,00	11.000,00	12.320,00	13.182,00	5.000,00	5.155,00	5.335,00	5.522,00	
0,00	0,00	0,00	0,00					
1921.99.00.00 Outras Indenizações	11.000,00	12.320,00						
0,00	0,00	0,00						
1921.99.11.01 Outras Indenizações			13.182,00	5.000,00	5.155,00	5.335,00	5.522,00	
			0,00					
1922.00.00.00 Restituições	728.200,00	815.584,00	15.818,00	5.000,00	5.155,00	5.335,00	5.522,00	
24.842,61	24.842,61	21.706,79	37.263,79					
715.000,00	715.000,00	800.800,00						
0,00	0,00	0,00						
1922.99.00.00 Outras Restituições	11.000,00	12.320,00						

Exercício: 2021

*garcia*

**Prefeitura Municipal de Santa Terezinha**

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PE

Sector de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo da Receita do LDO

Cód. Receita Descrição da Receita

	Prevista	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Arrecadada	24.764,87	21.706,79						
1922.99.01.00 Outras Restituições	2.200,00	2.464,00						
1922.99.11.00 Outras Restituições – Principal	77,74	0,00	0,00					
1922.99.11.01 Outras Restituições		37.051,04						
1922.99.11.02 Outras Restituições		13.182,00	5.000,00	5.155,00	5.335,00	5.335,00	5.522,00	
1930.00.00.00 Receita da Dívida Ativa	68.200,00	76.384,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1931.00.00.00 Receita da Dívida Ativa Tributária	7.228,74	6.878,42	0,00					
1931.11.00.00 Receita da Dívida Ativa Imposto s/Propriedade Predial e Territorial Urbana-IPTU	51.700,00	57.904,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1931.12.00.00 Receita da Dívida Ativa do Imposto s/Transmissão Inter-Vivos Bens Imóveis-ITBI	7.228,74	6.878,42	0,00					
1931.13.00.00 Receita da Dívida Ativa do Imposto s/Serviços de Qualquer Natureza - ISS	16.500,00	18.480,00	0,00					
1932.00.00.00 Receita da Dívida Ativa não Tributária	16.500,00	18.480,00	0,00					
1932.00.00.01 Receita da Dívida Ativa Não Tributária de Outras Receitas	16.500,00	18.480,00	0,00					
1990.00.00.00 Receitas Diversas	45.650,00	51.128,00	931.336,00	100.000,00	103.100,00	106.709,00	110.443,00	
1990.03.00.00 Receita de Cemiterio	181.782,71	49.633,92	1.971,92					
1990.03.11.01 Compensação Financeira entre Regime Geral e Regime Próprio	0,00	0,00	856.856,00	100.000,00	103.100,00	106.709,00	110.443,00	
1990.99.00.00 Outras Receitas	1.650,00	1.848,00						
1990.99.01.00 Outras Receitas	21.313,76	49.465,92						
1990.99.02.00 Outras Receitas	33.000,00	36.960,00						

Exercício: 2021

**Prefeitura Municipal de Santa Terezinha**

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PE  
Setor de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Demonstrativo da Receita do LDO

Exercício: 2021

Cód. Receita Descrição da Receita	Prevista	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
1990.99.11.01 Outras Receitas	Arrecadada	110.173,95	168,00					
1990.99.11.02 Outras Receitas			1.977,00	1.971,92				
1990.99.11.03 Outras Receitas			39.547,00	0,00				
1990.99.13.01 Receita da Dívida Ativa Não Tributária de Outras Receitas			13.182,00	13.182,00				
2000.00.00.00 Receitas de Capital			0,00	0,00				
2200.00.00.00 Alienação de Bens		7.214.403,00	5.143.640,00	5.606.244,00	4.122.500,00	4.250.298,00	4.399.062,00	4.553.025,00
2210.00.00.00 Alienação de Bens Móveis		142.249,59	597.680,02	648.927,31				
2213.00.00.00 Alienação de Bens Moveis Semoventes		16.500,00	18.480,00	19.774,00	15.000,00	15.465,00	16.006,00	16.567,00
2213.00.11.01 Alienação de Outros Bens Móveis		16.500,00	18.480,00	19.774,00	15.000,00	15.465,00	16.006,00	16.567,00
2219.00.00.00 Alienação de Outros Bens Móveis		16.500,00	18.480,00	19.774,00	15.000,00	15.465,00	16.006,00	16.567,00
2400.00.00.00 Transferências de Capital		7.197.903,00	5.125.160,00	5.586.470,00	4.107.500,00	4.234.833,00	4.383.056,00	4.536.458,00
2410.00.00.00 Transferências da União e suas Entidades Municipios		142.249,59	597.680,02	648.927,31				
2418.00.00.00 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municipios		0,00	0,00	4.678.131,00	3.506.000,00	3.614.686,00	3.741.204,00	3.872.141,00
2418.03.00.00 Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Bloco Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde		0,00	0,00	0,00	750.000,00	773.250,00	800.315,00	828.325,00
2418.03.11.01 Aquisição de Veículos, Móveis e Equipamentos Estratégia Saúde da Família		0,00	0,00	0,00				
2418.03.11.02 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde		150.000,00	154.650,00	160.063,00	160.063,00	165.665,00	165.665,00	

**Prefeitura Municipal de Santa Terezinha**

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PE

Sector de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo da Receita do LDO

Exercício: 2021

Cód. Receita Descrição da Receita	Prevista	Arrecadada	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
2418.03.11.03 Estratégia de Saúde da Família									
2418.03.21.01 Aquisição Veículos, Móveis e Equipamentos para Média e Alta Complexidade	150.000,00	154.650,00							165.665,00
2418.03.21.02 Construção, Reforma e Ampliação Unidades Saúde Média e Alta Complexidade	150.000,00	154.650,00							165.665,00
2418.08.00.00 Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2418.08.11.01 Transferências Advindas de Emendas Parlamentares Individuais	0,00	0,00	625.480,00	0,00	625.480,00				
2418.10.00.00 Transferência de Convênios da União e de suas Entidades Individuais	0,00	0,00	4.678.131,00	2.455.000,00	2.531.105,00	2.619.696,00	2.619.696,00	2.711.382,00	
2418.10.11.01 Convênio Aquisição de Veículos e Unidades Móvel	0,00	0,00	23.447,31	474.566,00	0,00	212.237,00			
2418.10.11.02 Convênio Reaparelhamento de Unidade de Saúde do Município	0,00	0,00	267.500,00	238.283,00	0,00	238.283,00			
2418.10.11.03 Convênio Construção, Reforma e Ampliação de Postos de Saúde	0,00	0,00	264.648,00	251.000,00	258.781,00	267.838,00	267.838,00	277.213,00	
2418.10.11.04 Convênio Construção, Reforma e Ampliação de Postos de Saúde	0,00	0,00	921.212,00	501.000,00	516.531,00	534.610,00	534.610,00	553.321,00	
2418.10.21.01 Convênio Construção, Reforma e Ampliação de Creches	0,00	0,00	23.447,31	547.950,00	301.000,00	310.331,00	321.193,00	332.434,00	
2418.10.21.03 Convênio Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades Escolares	0,00	0,00	0,00	500.000,00	515.500,00	533.543,00	533.543,00	552.216,00	
2418.10.21.04 Aquisição de Ônibus para o Transporte Escolar - FNDE	0,00	0,00	743.487,00	501.000,00	516.531,00	534.610,00	534.610,00	553.321,00	
2418.10.51.01 Melhoria Sanitária Domiciliar - MSD	0,00	0,00	0,00	205.645,00	205.645,00	0,00	0,00	0,00	
2418.10.91.01 Convênio Pavimentação e Recuperação de Calçamento em diversas ruas - Gov. Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
2418.10.91.02 Construção de Sistema de Abastecimento na zona rural - Gov. Federal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

**Prefeitura Municipal de Santa Terezinha**

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PE  
Setor de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Demonstrativo da Receita do LDO

Exercício: 2021

Cód. Receita	Descrição da Receita	Prevista	Arrecadada	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
2418.10.91.03	Convenio Implantação rede de esgotos- Gov. Federal				267.603,00					
2418.10.91.04	Construção de Portais				0,00	535.000,00	301.000,00	310.331,00	321.193,00	332.434,00
2418.10.91.05	Implantação do Gramado no Estádio de Futebol				0,00	100.000,00	103.100,00	106.709,00	110.443,00	
2418.99.00.00	Outras Transferências da União				0,00	0,00	301.000,00	310.331,00	321.193,00	332.434,00
2418.99.11.01	Revitalização das Praças - Federal				0,00	0,00	301.000,00	310.331,00	321.193,00	332.434,00
2420.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				0,00	908.339,00	601.500,00	620.147,00	641.852,00	664.317,00
2428.00.00.00	Transferências dos Estados, Distrito Federal, e de suas Entidades				0,00	0,00	908.339,00	601.500,00	620.147,00	641.852,00
2428.10.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades				0,00	0,00	908.339,00	601.500,00	620.147,00	641.852,00
2428.10.91.01	Construção Pavimentação e Recuperação em Diversas Ruas - Recursos FEM Gov. Estado				0,00	0,00	674.100,00	501.000,00	516.531,00	534.610,00
2428.10.91.02	Convênio FEM Mulher - Recursos FEM Gov. Estado				0,00	46.010,00	50.500,00	52.066,00	53.888,00	55.774,00
2428.10.91.03	Horas Máquina para Preparo de Terra - Estado				150.000,00					
2428.10.91.04	Horas Máquinas para Construção de Ações - Estado				0,00	38.229,00				
2428.10.91.05	Reforma de Praças - FEM Estado				0,00	50.000,00	51.550,00	53.354,00	55.222,00	
2470.00.00.00	Transferências de Convênios				7.197.903,00	5.125.160,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2471.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades				142.249,59	597.680,02	0,00	0,00	0,00	0,00
2471.01.00.00	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS				5.987.903,00	4.230.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2471.01.01.00	Transferências de Convênio da União para o Sistema Único de Saúde - SUS				88.200,00	529.860,00	0,00	0,00	0,00	0,00

**Prefeitura Municipal de Santa Terezinha**

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PE

Setor de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo da Receita do LDO

Cód. Receita Descrição da Receita

		Prevista	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
	Arrecadada								
2471.01.03.00	Convenio Aquisição de Veículos e Unidades Móvel	443.520,00							
2471.01.04.00	Convenio Reparelhamento de Unidade de Saúde do Município	0,00							
2471.01.05.00	Convenio Construção, Reforma e Ampliação de Postos de Saúde	198.352,00							
2471.02.00.00	Transferências Convênios União p/ Programas de Educação	529.860,00							
2471.02.02.00	Convenio Construção, Reforma e Ampliação de Creches	250.000,00							
2471.02.03.00	Convenio Aquisição de Ônibus para o Transporte Escolar	0,00							
2471.02.08.00	Convenio Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades Escolares	2.200.000,00							
2471.03.00.00	Transferências de Convenio da União Destinadas a Programa de Saneamento Basico	0,00							
2471.99.00.00	Outras Transferências Convênios União	550.000,00							
2471.99.01.00	Convenio Pavimentação e Recuperação de Calçamento em diversas ruas - Gov. Federal	0,00							
2471.99.02.00	Construção do Sistema de Abastecimento na zona rural - Gov. Federal	1.210.000,00							
2471.99.03.00	Convenio Implantação rede de esgotos- Gov. Federal	0,00							
2471.99.04.00	Convenio Construção de Portais - Gov. Federal	192.192,00							
2472.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidade	0,00							
2472.01.00.00	Transferências de Convênio dos Estados para Sistema Único de Saúde - SUS	250.096,00							
2472.01.02.00	Convenio Construção, Reforma e Ampliação de Postos de Saúde - Gov. Estado	500.000,00							
2472.02.00.00	Transferências de Convênios dos Estadosdestinadas a Programas de Educação	221.760,00							

## Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PE

Setor de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo da Receita do LDO

Cód. Receita Descrição da Receita

		Prevista	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
2472.02.01.00	Convênios Área de Educação	Arrecadada	330.000,00						
			0,00						
2472.99.00.00	Outras Transferências Convênios dos Estados		770.000,00						
			54.049,59						
2472.99.01.00	Construção Pavimentação e Recuperação em diversas ruas - Recursos FEM Gov. Estado		630.000,00						
			0,00						
2472.99.02.00	Convênio FEM Mulher - Recursos FEM Gov. Estado		43.000,00						
			0,00						
2472.99.03.00	Convênio FEM - Estado Mercado Revitalização		0,00						
			67.820,02						
7000.00.00.00	Receitas Intra-Orçamentárias Correntes								
			1.349.458,00	2.120.682,59	2.269.131,00	1.598.000,00	1.647.538,00	1.705.201,00	1.764.884,00
			2.724.910,58	2.154.574,93	886.814,15				
			1.349.458,00	2.120.682,59	2.269.131,00	1.598.000,00	1.647.538,00	1.705.201,00	1.764.884,00
			2.724.910,58	2.154.574,93	886.814,15				
			1.349.458,00	2.120.682,59	2.269.131,00	1.598.000,00	1.647.538,00	1.705.201,00	1.764.884,00
			2.724.910,58	2.154.574,93	886.814,15				
			1.349.458,00	2.120.682,59	2.269.131,00	1.598.000,00	1.647.538,00	1.705.201,00	1.764.884,00
			2.724.910,58	2.154.574,93	886.814,15				
7210.00.00.00	Contribuições Sociais								
7210.29.00.00	Contribuição Previdenciária do Regime Proprio								
			1.349.458,00	2.120.682,59	2.269.131,00	1.598.000,00	1.647.538,00	1.705.201,00	1.764.884,00
			2.724.910,58	2.154.574,93	886.814,15				
			1.349.458,00	2.120.682,59	2.269.131,00	1.598.000,00	1.647.538,00	1.705.201,00	1.764.884,00
			2.724.910,58	2.154.574,93	886.814,15				
7210.29.01.00	Contribuição Patronais Ativo Civil								
			1.349.458,00	1.283.530,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
			808.794,23	769.814,46					
7210.29.02.00	Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento de Débitos			0,00	537.152,00				
			1.916.116,35	1.384.760,47					
7210.29.03.00	Contribuição Patronal de Servidor Ativo Civil para o RPPS - Principal			300.000,00					
				0,00					
7214.00.00.00	Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS				574.753,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00				
7214.49.00.00	Contribuições para o Regime Geral de Previdência Social - RGPS - Parcelamentos				574.753,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00				
7214.49.11.01	Contribuição Previdenciária em Regime de Parcelamento de Débitos				574.753,00	0,00			
				0,00	0,00				
7215.00.00.00	Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor Público - CPSSS				1.373.378,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	774.297,01			
7215.02.00.00	CPSSS Patronal				1.373.378,00	0,00	0,00	0,00	0,00
				0,00	0,00	774.297,01			

Exercício: 2021

**Prefeitura Municipal de Santa Terezinha**

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PE

Setor de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo da Receita do LDO

Cód. Receita Descrição da Receita

		Prevista	Arrecadada	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
7215.02.11.01	Contribuição Patronal Ativo Civil				1.373.378,00					
7218.00.00.00	Contribuições Sociais Específicas de Estados,DF e Municípios			0,00	0,00	774.297,01	1.598.000,00	1.647.538,00	1.705.201,00	1.764.884,00
7218.02.00.00	CPSSS - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN			0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7218.02.11.01	CPSSS - Parcelamentos - do Servidor Civil Ativo - Prefeitura			0,00	0,00	48.029,36	0,00	0,00	0,00	0,00
7218.03.00.00	CPSSS Patronal - Servidor Civil - Específico de EST/DF/MUN			0,00	0,00	321.000,00	1.293.000,00	1.333.083,00	1.379.740,00	1.428.032,00
7218.03.11.01	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Adm. Direta			0,00	0,00	12.947,77				
7218.03.11.02	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Fundo Saúde				321.000,00	200.000,00	206.200,00	213.417,00	220.887,00	
7218.03.11.03	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - FMAS					12.947,77	170.000,00	175.270,00	181.404,00	187.754,00
7218.03.11.04	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Adm. Direta						20.000,00	20.620,00	21.342,00	22.089,00
7218.03.11.05	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Fundo Saúde						700.000,00	721.700,00	746.960,00	773.103,00
7218.03.11.06	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - FMAS						180.000,00	185.580,00	192.075,00	198.798,00
7218.03.11.07	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Câmara						12.000,00	12.372,00	12.805,00	13.253,00
7218.03.12.01	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora						5.000,00	5.155,00	5.335,00	5.522,00
7218.03.12.02	CPSSS Patronal - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora						3.000,00	3.093,00	3.201,00	3.313,00
7218.04.00.00	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Específico de EST/DF/MUN			0,00	0,00	0,00	305.000,00	314.455,00	325.461,00	336.852,00
7218.04.11.01	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Prefeitura			0,00	51.540,01	0,00	300.000,00	309.300,00	320.126,00	331.330,00
7218.04.12.01	CPSSS Patronal - Parcelamentos - Servidor Civil Ativo - Multas e Juros de Mora			51.540,01		5.000,00	5.155,00	5.335,00	5.522,00	

Exercício: 2021

**Prefeitura Municipal de Santa Terezinha**

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PE

Setor de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Monstrativo da Receita do LDO

Cód. Receita Descrição da Receita

	Prevista	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
Arrecadada								
9000.00.00.00 Conta Retificadora da Receita Orçamentária	3.698.200,00	4.141.984,00	4.136.323,00	3.947.100,00	4.069.460,00	4.211.892,00	4.359.307,00	4.359.307,00
9500.00.00.00 Receita Industrial	2.811.132,86	3.033.501,40	3.306.111,16					
9517.21.01.02 Dedução do FPM p/ formação do FUNDEB	3.698.200,00	4.141.984,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9517.21.01.05 Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ITR	2.811.132,86	3.033.501,40	0,00					
9517.21.36,00 Dedução das Transf. Financeira (LC 87/96) p/ formação do FUNDEB	2.103.447,61	2.250.300,05						
9517.22.01.01 Dedução do ICMS p/ formação do FUNDEB	2.200,00	2.464,00						
9517.22.01.02 Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPVA	214,00	137,17						
9517.22.01.04 Dedução Receita do IPI Exportação p/ Formação FUNDEB	656.709,27	732.926,74						
9700.00.00.00 Dedução da Receita Orçamentária em favor do FUNDEB	0,00	0,00	4.136.323,00	3.947.100,00	4.069.460,00	4.211.892,00	4.359.307,00	4.359.307,00
9710.00.00.00 Transferências da União e suas Entidades	0,00	0,00	3.306.111,16					
9718.00.00.00 Transferências da União - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	3.009.227,00	3.001.100,00	3.094.134,00	3.202.429,00	3.314.513,00	3.314.513,00
9718.01.00.00 Participação na Receita da União	0,00	0,00	2.451.033,16					
9718.01.21.01 Dedução do FPM p/ formação do FUNDEB	0,00	0,00	3.009.227,00	3.001.100,00	3.094.134,00	3.202.429,00	3.314.513,00	3.314.513,00
9718.01.51.01 Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - ITR	2.321,99	3.756,15						
9718.06.00.00 Transferência Financeira do ICMS - Desoneração - L.C. N° 87/96	0,00	0,00	4.136.323,00	3.947.100,00	4.069.460,00	4.211.892,00	4.359.307,00	4.359.307,00
9718.06.11.01 Dedução das Transf. Financeira (LC 87/96) p/ formação do FUNDEB	0,00	0,00	0,00					
9720.00.00.00 Transferências dos Estados e do Distrito Federal e suas Entidades	0,00	0,00	2.636,00	100,00	103,00	107,00	110,00	110,00
			186,53					

Exercício: 2021

# Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PE  
Setor de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias  
Demonstrativo da Receita do LDO

Cód. Receita Descrição da Receita

	Prevista	Arrecadada	2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023
9728.00.00.00 Transferências dos Estados - Específicas de Estados, DF e Municípios	0,00	0,00	1.127.096,00	946.000,00	975.326,00	1.009.463,00	1.044.794,00		
9728.01.00.00 Participação na Receita dos Estados	0,00	0,00	1.127.096,00	946.000,00	975.326,00	1.009.463,00	1.044.794,00		
9728.01.11.01 Dedução do ICMS p/ formação do FUNDEB	0,00	0,00	855.078,00	1.054.592,00	860.000,00	886.660,00	917.693,00	949.812,00	
9728.01.21.01 Dedução de Receita para Formação do FUNDEB - IPVA			805.462,58	52.730,00	80.000,00	82.480,00	85.367,00	88.355,00	
9728.01.31.01 Dedução Receita do IPI Exportação p/ Formação FUNDEB			45.655,99	19.774,00	6.000,00	6.186,00	6.403,00	6.627,00	
			3.959,43						
<b>Valor Total:</b>	<b>Prevista</b>	<b>Arrecadada</b>	<b>40.680.918,00</b>	<b>39.375.030,00</b>	<b>42.509.296,00</b>	<b>38.005.817,00</b>	<b>39.184.003,00</b>	<b>40.555.440,00</b>	<b>41.974.874,00</b>

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PE - em 30 de julho de 2020 às 12:19:33

Exercício: 2021

**Prefeitura Municipal de Santa Terezinha (**

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PE

Sector de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo da Despesa do LDO

Cód. Despesa	Descrição da Despesa	Fixada	2018	2019	2020	2021	2022	2023
<b>3000.00</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>	Empenhada						
3100.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		31.469.338,00 28.373.771,99	34.218.056,00 29.775.310,51	31.073.118,00 0,00	32.036.385,00	33.157.657,00	34.318.177,00
3171.00	Transferências a Consórcios Públicos		20.795.966,85 19.498.588,41	22.359.174,00 20.670.523,51	20.842.696,00 0,00	21.488.817,00 18.232,00	22.240.928,00 18.797,00	23.019.360,00 19.455,00
3171.70	Rateio pela Participação em Consórcio Público		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.136,00
3190.00	Aplicações Diretas		19.212.336,26 18.333.544,21	20.691.179,00 19.507.780,80	19.531.464,00 0,00	20.136.937,00	20.841.732,00	21.571.192,00
3190.01	Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas		3.326.400,00 3.503.281,32	3.559.248,00 4.052.559,30	3.555.748,00 664.048,00	3.665.976,00 767.029,00	3.794.285,00 729.854,00	3.927.085,00 755.399,00
3190.03	Pensões		451.770,29 2.558.522,50	450.451,29 2.748.970,00	2.518.493,00 2.884.673,51	2.596.566,00 13.552,00	2.687.446,00 14.501,00	2.781.507,00 781.838,00
3190.04	Contratação por Tempo Determinado		2.535.262,56					
3190.05	Outros Benefícios Previdênciários do Servidor ou do Militar		7.632,00	0,00				
3190.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		11.623.262,27 10.835.935,72	12.046.466,00 11.061.137,47	11.316.140,00	11.666.940,00	12.075.283,00	12.497.918,00
3190.13	Obrigações Patronais		867.267,49 974.903,42	1.393.564,00 1.043.259,82	1.294.489,00	1.334.618,00	1.381.330,00	1.429.676,00
3190.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil		20.944,00	22.409,00	20.818,00	21.463,00	22.215,00	22.992,00
3190.34	Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização		0,00	0,00				
3190.91	Sentenças Judiciais		4.928,00 66.528,00 9.065,21	5.273,00 71.185,00 0,00	5.000,00 50.333,00 0,00	5.155,00 51.893,00 64.129,00	5.335,00 53.710,00 66.374,00	5.522,00 55.589,00 68.697,00
3190.92	Despesas de Exercícios Anteriores		66.884,00 15.693,69	62.201,00 15.699,41	62.201,00	64.129,00	66.374,00	68.697,00
3190.94	Indenizações e Restituições Trabalhistas		333,00	333,00	343,00	355,00	368,00	
3191.00	Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos		1.583.630,59 1.165.044,20	1.649.763,00 1.162.742,71	1.293.000,00 0,00	1.333.083,00	1.379.741,00	1.428.032,00
3191.13	Contribuições Patronais (19)(1)		1.583.630,59 1.165.044,20	1.649.430,00 1.162.742,71	1.293.000,00 0,00	1.333.083,00	1.379.741,00	1.428.032,00
3191.91	Sentenças Judiciais (25)(1)		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
3200,00	JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		0,00	0,00	5.000,00	5.155,00	5.335,00	5.522,00

Exercício: 2021

**Prefeitura Municipal de Santa Terezinha**

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PE

Setor de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo da Despesa do LDO

Cód. Despesa	Descrição da Despesa	Fixada Empenhada	2018	2019	2020	2021	2022	2023
--------------	----------------------	---------------------	------	------	------	------	------	------

Exercício: 2021								
			2018	2019	2020	2021	2022	2023
3291.21	Juros sobre a Dívida por Contrato	0,00	0,00	5.000,00	5.155,00	5.335,00	5.335,00	5.522,00
3300,00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES							
3330,00	Transferências a Estados e ao Distrito Federal	10.673.371,15	11.858.882,00	10.225.422,00	10.542.413,00	10.911.394,00	11.293.295,00	11.293.295,00
3330,41	Contribuições	8.875.183,58	9.104.787,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3350,00	Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos	3.696,00	3.955,00	3.955,00	4.078,00	4.220,00	4.220,00	4.368,00
3350,43	Subvenções Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3360,00	Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos	10.000,00	10.700,00	10.700,00	11.032,00	11.418,00	11.418,00	11.817,00
3360,45	Subvenções Econômicas	10.000,00	10.700,00	10.700,00	11.032,00	11.418,00	11.418,00	11.817,00
3371,00	Transferências a Consórcios Públicos	12.320,00	13.182,00	13.182,00	13.591,00	14.066,00	14.066,00	14.559,00
3371,70	Rateio pela Participação em Consórcio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390,00	Aplicações Diretas	12.320,00	13.182,00	13.182,00	13.591,00	14.066,00	14.066,00	14.559,00
3390,05	Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390,08	Outros Benefícios Assistenciais	10.647.355,15	11.805.683,00	10.172.223,00	10.487.564,00	10.854.627,00	11.234.540,00	11.234.540,00
3390,14	Diárias - Civil	8.875.183,58	9.104.787,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390,27	Encargos pela Honoraria de Avais, Garantias, Seguros e Similares	290.425,00	295.450,00	222.859,00	229.768,00	237.810,00	237.810,00	246.133,00
3390,30	Material de Consumo	82.130,00	76.556,24	6.591,00	6.591,00	6.795,00	7.033,00	7.279,00
3390,31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras (6)(1)	6.160,00	32.909,00	38.409,00	2.604.308,00	2.685.042,00	2.779.018,00	2.876.284,00
3390,32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuíta	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3390,33	Passagens e Despesas com Locomoção	245.292,00	612.462,00	360.766,00	371.950,00	384.968,00	384.968,00	398.442,00



Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PE  
Setor de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Exercício: 2021

Cód. Despesa	Descrição da Despesa	Fixada	2018	2019	2020	2021	2022
4490.61	Aquisição de Imóveis	Empenhada	404.286,79	75.688,20	22.410,00	23.105,00	23.913,00
4600.00	AMORTIZAÇÃO DA DIVIDA		20.944,00	22.410,00	0,00	0,00	24.750,00
4690.00	Aplicações Diretas		794.233,00	825.430,00	454.651,00	468.745,00	502.132,00
4690.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado		1.437.139,73	215.494,98	0,00	0,00	
4690.93	Indenizações e Restituições		257.081,00	206.062,00	154.651,00	159.445,00	170.802,00
4691.00	Aplicações Diretas		52.379,26	115.925,61	0,00	0,00	
4691.71	Principal da Dívida Contratual Resgatado		252.609,00	201.411,00	150.000,00	154.650,00	160.063,00
4691.71	Reserva de Contingência		52.379,26	115.925,61	0,00	0,00	165.665,00
9000,00	Reserva de Contingência		4.472,00	4.651,00	4.651,00	4.795,00	5.137,00
9900,00	Reserva de Contingência		537.152,00	619.368,00	300.000,00	309.300,00	320.126,00
9990,00	Reserva de Contingência		1.384.760,47	99.569,37	0,00	0,00	331.330,00
9990,99	Reserva de Contingência		537.152,00	619.368,00	300.000,00	309.300,00	320.126,00
9990,99	Reserva de Contingência		1.384.760,47	99.569,37	0,00	0,00	331.330,00
9990,99	Reserva de Contingência		868.416,00	913.707,00	1.278.901,00	1.318.547,00	1.364.696,00
39.406,03,00	Fixada	Empenhada	0,00	0,00	0,00	0,00	1.412.460,00
30.312.247,38			868.416,00	913.707,00	1.278.901,00	1.318.547,00	1.364.696,00
			868.416,00	913.707,00	1.278.901,00	1.318.547,00	1.364.696,00
			868.416,00	913.707,00	1.278.901,00	1.318.547,00	1.364.696,00
			39.406,03,00	42.740.296,00	38.005.817,00	39.183.997,00	40.555.436,00
				30.066.493,69	0,00	0,00	41.974.878,00
	Valor Total:						

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PE - em 30 de julho de 2020 as 12:20:05

*Janet*



# Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PE

Setor de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2021

	Classificação Institucional Funcinal Programática	Dotação Orçamentária	%
01.010	Câmara Municipal de Vereadores de Santa Terezinha	1.869.203,00	4,92
01 031	0008 2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Vereadores.  Objetivo: Apoio Administrativo as Ações da Câmara.	1.869.203,00	4,92
02.010	Gabinete do Prefeito	955.486,00	2,51
04 122	0010 2002 Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito  Objetivo: Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito	621.318,00	1,63
14 422	0125 2003 Manut. Ativ. Cons. Direitos da Criança e Adoles  Objetivo: Proporcionar recursos necessários ao bom desempenho do CMDCA.	155.260,00	0,41
04 124	0010 2004 Manutenção do Controle Interno  Objetivo: Manter as atividades do controle interno objetivando atender a legislação vigente pertinente a administração pública municipal	178.908,00	0,47
02.011	Instituto de Previdência Municipal - Plano Financeiro	4.299.859,00	11,31
09 272	0010 2005 Manutenção das Atividades do Instituto de Previdência  Objetivo: Manutenção das Atividades do Instituto de Previdência Municipal de Santa Terezinha	258.082,00	0,68
09 272	0010 2006 Manutenção de Benefícios Previdenciários  Objetivo: Manutenção de Benefícios Previdenciários	4.041.777,00	10,63
02.012	Instituto de Previdência Municipal - Plano Previdenciário	1.063.992,00	2,80
09 272	0010 2007 Manutenção de Benefícios Previdenciários  Objetivo: Manutenção de Benefícios Previdenciários	257.750,00	0,68
99 999 9999 9002	Reserva Previdenciária do IPSS - Plano Previdenciário  Objetivo: Reserva Previdenciária do IPSS - Plano Previdenciário	806.242,00	2,12
02.014	Secretaria de Transporte	237.071,00	0,62
26 782	0010 2008 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Transporte  Objetivo: Manter as atividades da Secretaria de Transportes.	190.065,00	0,50
26 782	0010 2009 Manter a Frota Municipal  Objetivo: Atender as demandas dos veículos oficiais da frota do Município.	47.006,00	0,12
02.015	FEM - Fundo Desenvolvimento Municipal	620.147,00	1,63
15 451	0013 1001 Construção Pavimentação e Recuperação em diversas Ruas - Recursos FEM Gov. Estado  Objetivo: Construção Pavimentação e Recuperação em diversas Ruas - Recursos FEM Gov. Estado	516.531,00	1,36
14 422	0010 1002 Convênio Aquisição de veículos FEM Mulher - Gov. Estado  Objetivo: Convênio Aquisição de veículos FEM Mulher - Gov. Estado	52.066,00	0,14
15 451	0060 1003 Reforma de Praças - FEM Estado  Objetivo: Reforma de Praças - FEM Estado	51.550,00	0,14
02.020	Secretaria de Administração e Planejamento	2.000.992,00	5,26
04 122	0009 0001 Parcelamento do INSS  Objetivo: Garantir o cumprimento das obrigações firmadas perante credores afins	154.650,00	0,41



# Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PE

Setor de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2021

	Classificação Institucional Funcinal Programática	Dotação Orçamentária	%
02.020	Secretaria de Administração e Planejamento	2.000.992,00	5,26
28 846 0009 0002	<b>Parcelamento do IPSS</b>	314.455,00	0,83
	<b>Objetivo:</b> Cumprir com o pagamento de Encargos especiais outros, exclusive precatórios e parcelamento dedívidas de longo prazo.		
04 122 0010 1004	<b>Aquisição de Motocicleta</b>	15.465,00	0,04
	<b>Objetivo:</b> Aquisição de veículos destinados a atender as atividades da Secretaria de Administração		
04 122 0010 1005	<b>Ampliação da Sede do Governo</b>	30.930,00	0,08
	<b>Objetivo:</b> Ampliar sede do Governo Municipal		
04 122 0010 2010	<b>Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento</b>	1.449.963,00	3,82
	<b>Objetivo:</b> Garantir a Manutenção das Ações da Secretaria de Administração e Planejamento		
04 122 0010 2011	<b>Contribuir com o Cimpajeu</b>	26.250,00	0,07
	<b>Objetivo:</b> Contribuir com o Cimpajeu		
04 128 0010 2012	<b>Capacitação e Formação de Servidores</b>	9.279,00	0,02
	<b>Objetivo:</b> Dá treinamento visando a melhor capacitação do quadro de servidores.		
02.030	Secretaria de Finanças e Controle Interno	841.010,00	2,21
28 846 0009 0003	<b>Dispêndios com o Pasep</b>	195.893,00	0,52
	<b>Objetivo:</b> Honrar com os repasses para a Receita Federal do Brasil relativo as contribuições em favor do Pasep		
28 846 0010 0004	<b>Pagamento Encargos Especiais do Município</b>	62.422,00	0,16
	<b>Objetivo:</b> Pagamento Encargos Especiais do Município		
04 123 0010 2013	<b>Apoio Administrativo as Ações da Secretaria de Finanças</b>	574.541,00	1,51
	<b>Objetivo:</b> Manutenção das Ações da Secretaria de Finanças		
04 123 0010 2014	<b>Ações de Incentivo a Arrecadação Municipal</b>	8.154,00	0,02
	<b>Objetivo:</b> Incentivo ao aumento da arrecadação municipal através de premiação		
02.040	Secretaria de Educação, Cultura e Desportos	2.537.510,00	6,68
12 361 0001 1006	<b>Aquisição de Terrenos</b>	14.951,00	0,04
	<b>Objetivo:</b> Aquisição de Terreno para Construção de Unidades Escolares		
12 361 0001 1007	<b>Aquisição de Veículos - Recursos Próprios</b>	72.170,00	0,19
	<b>Objetivo:</b> Aquisição de veículos destinados a atender as atividades da rede municipal de ensino		
27 812 0005 1008	<b>Implantação do Gramado no Estádio de Futebol</b>	103.100,00	0,27
	<b>Objetivo:</b> Implantação do Gramado no Estádio de Futebol		
12 361 0001 2015	<b>Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - 25% MDE</b>	848.701,00	2,23
	<b>Objetivo:</b> Manutenção das Ações na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino Fundamental do Município.		
13 392 0005 2016	<b>Apoio e Promoção a Eventos Festivos e Culturais</b>	682.758,00	1,80
	<b>Objetivo:</b> Promover e apoiar a realização de eventos festivos e culturais, como por exemplo: João Pedro, dentre outros.		



# Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PE

Setor de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2021

	Classificação Institucional Funcinal Programática	Dotação Orçamentária	%
<b>02.040 Secretaria de Educação, Cultura e Desportos</b>		<b>2.537.510,00</b>	<b>6,68</b>
12 361 0010 2017 <b>Manutenção das Atividades Administrativas e de Coordenação da SME</b>		231.723,00	0,61
<b>Objetivo:</b> Manter as atividades de administração e coordenação geral da Secretaria de Educação.			
27 813 0005 2018 <b>Apoio e Desenvolvimento do Esporte Amador do Município</b>		66.499,00	0,18
<b>Objetivo:</b> Apoiar e Desenvolver o Esporte Amador do Município			
12 361 0001 2019 <b>Fornecimento de Alimentação Escolar - Contrapartida</b>		61.860,00	0,16
<b>Objetivo:</b> Fornecimento de alimentação escolar para rede municipal de ensino			
12 365 0001 2020 <b>Manutenção Despesas c/Educação Infantil - MDE 25%</b>		305.129,00	0,80
<b>Objetivo:</b> Promoção de educação básica com qualidade			
12 366 0001 2021 <b>Manutenção das Despesas com Educação de Jovens e Adultos - MDE 25%</b>		73.294,00	0,19
<b>Objetivo:</b> Manutenção das Despesas com Educação de Jovens e Adultos deste município			
12 361 0001 2022 <b>Manutenção da Frota da Educação</b>		61.860,00	0,16
<b>Objetivo:</b> Manter em bom estado de conservação e funcionamento os veículos da Educação.			
12 361 0001 2023 <b>Dispêndio com a Capacitação de Profissionais da Educação</b>		15.465,00	0,04
<b>Objetivo:</b> Capacitar continuamente os servidores da educação, inclusive professores visando a melhora da qualidade.			
<b>02.041 FUNDEB</b>		<b>8.469.665,00</b>	<b>22,29</b>
12 361 0001 2024 <b>Remuneração do Ensino Fundamental - FUNDEB 60%</b>		4.247.351,00	11,18
<b>Objetivo:</b> Manutenção das Ações do FUNDEB Magistério, para o cumprimento efetivo da Lei Regência que determina aplicação mínima de 60% com a Manutenção e o Desenvolvimento do Ensino Basico.			
12 361 0001 2025 <b>Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%</b>		2.482.857,00	6,53
<b>Objetivo:</b> Manutenção das Ações do FUNDEB, para o cumprimento efetivo da Legislação que determina aplicação com outras despesas na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Basico			
65 0001 2026 <b>Remuneração da Educação Infantil Pré-Escola - FUNDEB 60%</b>		737.513,00	1,94
<b>Objetivo:</b> Remuneração da Educação Infantil Pré-Escola - FUNDEB 60%			
12 366 0001 2027 <b>Remuneração da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB 60%</b>		76.106,00	0,20
<b>Objetivo:</b> Remuneração da Educação de Jovens e Adultos - FUNDEB 60%			
12 365 0001 2028 <b>Remuneração da Educação Infantil Creche - Fundeb 60%</b>		301.052,00	0,79
<b>Objetivo:</b> Remuneração da Educação Infantil Creche - Fundeb 60%			
12 361 0001 2029 <b>Manutenção do Transporte Escolar - Fundeb 40%</b>		453.640,00	1,19
<b>Objetivo:</b> Manutenção do Transporte Escolar - Fundeb 40%			
12 365 0001 2030 <b>Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil - FUNDEB 40%</b>		171.146,00	0,45
<b>Objetivo:</b> Manutenção das Ações do FUNDEB, para o cumprimento efetivo da Legislação que determina aplicação com outras despesas na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Basico			
<b>02.042 Recursos FNDE e Outros</b>		<b>2.044.989,00</b>	<b>5,38</b>
12 361 0001 1009 <b>Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades Escolares</b>		516.531,00	1,36
<b>Objetivo:</b> Construir, reformar, e/ou ampliar escolas na zona rural e urbana, para oferecer ensino com qualidade aos alunos da Rede Municipal de Ensino.			



# Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PE

Setor de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2021

	Classificação Institucional Funcinal Programática	Dotação Orçamentária	%
02.042 Recursos FNDE e Outros		2.044.989,00	5,38
12 365 0001 1010 Construção, Reforma e Ampliação de Creches		258.781,00	0,68
<b>Objetivo:</b> Ações voltadas as crianças do Município oferecendo melhores condições de vida e educação com qualidade			
12 361 0001 1011 Aquisição de Ônibus para o Transporte Escolar		310.331,00	0,82
<b>Objetivo:</b> Aquisição de Ônibus destinados a atender as necessidades do Transporte Escolar da Rede Municipal de Ensino			
12 365 0001 1012 Aquisição de Brinquedos/Livros Didáticos para Escolas de Educação Infantil		36.085,00	0,09
<b>Objetivo:</b> Aquisição de Brinquedos/Livros Didáticos para Escolas de Educação Infantil			
12 366 0001 2031 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE EJA		4.124,00	0,01
<b>Objetivo:</b> Fornecimento de Alimentação para os Alunos da Rede Municipal de Ensino			
12 361 0001 2032 Programa Dinheiro Direto nas Escolas - PDDE		5.155,00	0,0*
<b>Objetivo:</b> Satisfazer as necessidades básicas das escolas da rede municipal de ensino			
12 361 0001 2033 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - QSE - Salário Educação		412.400,00	1,09
<b>Objetivo:</b> Manutenção e Desenvolvimento do Ensino da Rede Municipal			
12 361 0001 2034 Programa Estadual de Transporte Escolar a Caminho da Escola		123.720,00	0,33
<b>Objetivo:</b> Apoio ao transporte da rede escolar do município			
12 365 0001 2035 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE CRECHE		21.651,00	0,06
<b>Objetivo:</b> Fornecimento de Alimentação para os Alunos da Rede Municipal de Ensino			
12 306 0001 2036 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE ENSINO FUNDAMENTAL		144.856,00	0,38
<b>Objetivo:</b> Fornecimento de Alimentação para os Alunos da Rede Municipal de Ensino			
12 365 0001 2037 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE PRÉ- ESCOLA		30.930,00	0,08
<b>Objetivo:</b> Fornecimento de Alimentação para os Alunos da Rede Municipal de Ensino			
12 361 0001 2038 Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE MAIS EDUCAÇÃO - FUNDAMENTAL		56.705,00	0,15
<b>Objetivo:</b> Fornecimento de Alimentação para os Alunos da Rede Municipal de Ensino			
12 361 0001 2039 Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE		123.720,00	0,33
<b>Objetivo:</b> Oferecer Transporte de qualidade aos Alunos do Município			
02.051 Fundo Municipal de Saúde		8.062.403,00	21,21
10 301 0003 1013 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde Estratégia de Saúde da Família		164.960,00	0,43
<b>Objetivo:</b> Promover infra estrutura adequada para atendimento a população com qualidade			
10 302 0003 1014 Construção, Reforma e Ampliação Unidades Saúde Média e Alta Complexidade		164.960,00	0,43
<b>Objetivo:</b> Construir, reformar e ampliar unidades de saúde de média e alta complexidade.			
10 301 0003 1015 Aquisição de Veículos, Móveis e Equipamentos Estratégia Saúde da Família		164.960,00	0,43
<b>Objetivo:</b> Adquirir veículos, móveis e equipamentos para atenção básica de saúde no âmbito do programa de estratégia de saúde da família.			



# Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PE

Setor de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2021

Classificação Institucional Funcinal Programática

	Dotação Orçamentária	%
--	-------------------------	---

<b>02.051 Fundo Municipal de Saúde</b>	<b>8.062.403,00</b>	<b>21,21</b>
10 302 0003 1016 Aquisição Veículos, Móveis e Equipamentos para Média e Alta Complexidade	164.960,00	0,43
<b>Objetivo:</b> Adquirir veículos, móveis e equipamentos para a atenção hospitalar e ambulatorial no âmbito da média e alta complexidade.		
10 301 0003 1017 Construção/Ampliação/Reforma Academias da Saúde	309.300,00	0,81
<b>Objetivo:</b> Oferecer mais espaços públicos para a prática de atividades físicas que possam melhorar a saúde da população em especial a prevenção de doenças.		
10 304 0003 1018 Melhoria Sanitária Domiciliar - MSD	525.810,00	1,38
<b>Objetivo:</b> Construção de privadas higiênicas em domicílios visando uma melhoria sanitária dos mesmos		
10 301 0003 2040 Manutenção das Atividades do Programa Agentes Comunitário de Saúde - PACS	453.935,00	1,19
<b>Objetivo:</b> Atendimento domiciliar a saúde da família		
10 01 0003 2041 Piso de Atenção Básica - PAB	416.813,00	1,10
<b>Objetivo:</b> Saúde para todos		
10 301 0003 2042 Programa Saúde da Família	704.392,00	1,85
<b>Objetivo:</b> Oferecer Saúde de Qualidade para Todas as Pessoas do Município		
10 305 0003 2043 Desenvolver Ações do Teto Financeiro de Vigilância em Saúde - TFVS (Ex-TFECD)	43.449,00	0,11
<b>Objetivo:</b> Saúde de Qualidade para Todas as Pessoas do Município		
10 301 0003 2044 Programa Farmácia Básica	127.329,00	0,34
<b>Objetivo:</b> Oferecer Saúde de Qualidade para Todas as Pessoas do Município, através da distribuição de medicamentos gratuitos		
10 301 0043 2045 Manutenção das Ações e Serviços de Saúde - Art.77 do ADCT - Mínimo 15%	3.517.659,00	9,26
<b>Objetivo:</b> Manutenção das Ações e Serviços de Saúde		
10 244 0003 2046 Manutenção da Academia das Cidades/Saúde	53.425,00	0,14
<b>Objetivo:</b> Promoção da prática esportiva para uma vida saudável		
10 301 0003 2047 Programa Saúde Bucal	248.378,00	0,65
<b>Objetivo:</b> Programa Saúde Bucal		
10 305 0003 2048 Desenvolver Ações da Campanha de Vacinação Anti-Rabica	3.645,00	0,01
<b>Objetivo:</b> Saúde de Qualidade para Todas as Pessoas do Município		
10 305 0003 2049 Desenvolver Ações de Campanha de Vacinação do Idoso (Influenza)	2.062,00	0,01
<b>Objetivo:</b> Saúde de Qualidade para Todas as Pessoas do Município		
10 304 0003 2050 Desenvolver Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária	12.373,00	0,03
<b>Objetivo:</b> Saúde de Qualidade para Todas as Pessoas do Município		
10 301 0003 2051 Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ (RAB-PMAQ-SM)	206.200,00	0,54
<b>Objetivo:</b> Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ (RAB-PMAQ-SM)		
10 301 0003 2052 Programa Saúde na Escola - PSE	10.310,00	0,03
<b>Objetivo:</b> Programa Saúde na Escola - PSE		



# Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PE

Setor de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2021

	Classificação Institucional Funcinal Programática	Dotação Orçamentária	%
<b>02.051 Fundo Municipal de Saúde</b>		<b>8.062.403,00</b>	<b>21,21</b>
10 301 0003 2053 Manter a Atividades do Conselho Municipal de Saúde		14.950,00	0,04
<b>Objetivo:</b> Manter a Atividades do Conselho Municipal de Saúde			
10 301 0003 2054 Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar		304.976,00	0,80
<b>Objetivo:</b> Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar			
10 303 0003 2055 Programa Qualifar SUS		12.372,00	0,03
<b>Objetivo:</b> Programa Qualifar SUS			
10 301 0003 2056 Manter as atividades do NASF - Núcleo de Apoio à Saúde da Família		247.440,00	0,65
<b>Objetivo:</b> Manter as atividades do NASF - Núcleo de Apoio à Saúde da Família com recursos do SUS			
10 302 0003 2057 Manutenção do Tratamento Fora do Domicilio - Rec. Próprios		53.715,00	0,14
<b>Objetivo:</b> Manutenção do Tratamento Fora do Domicilio - Rec. Próprios			
10 301 0003 2058 Programa Brasil Soridente		92.790,00	0,24
<b>Objetivo:</b> Garantir ações de promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal da população brasileira			
10 301 0004 2059 Distribuição de Medicação Complementar		41.240,00	0,11
<b>Objetivo:</b> Distribuição de medicação complementar			
<b>02.061 Fundo Municipal da Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente</b>		<b>154.060,00</b>	<b>0,41</b>
08 243 0125 2060 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente		154.060,00	0,41
<b>Objetivo:</b> Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente			
<b>02.062 Fundo Municipal de Assistência Social</b>		<b>1.599.798,00</b>	<b>4,21</b>
08 244 0010 2061 Acompanhamento de Ações por Conselhos Municipais e Participação Popular		17.668,00	0,05
<b>Objetivo:</b> Participação efetiva da Comunidade no Orçamento da Secretaria de Assistência Social			
08 244 0081 2062 Desenvolver Políticas Sociais e Ações de Cidadania		121.098,00	0,32
<b>Objetivo:</b> Promover ações sociais e de cidadania objetivando o bem estar e inclusão social			
08 122 0010 2063 Apoio as Ações da Secretaria de Ação Social		656.842,00	1,73
<b>Objetivo:</b> Apoio Administrativo as Ações da Secretaria de Ação Social			
08 243 0125 2064 Manutenção do CREAS		91.759,00	0,24
<b>Objetivo:</b> Manutenção das atividades do programa CREAS			
08 243 0124 2065 Manutenção do Programa IGD-Federal		82.481,00	0,22
<b>Objetivo:</b> Incentivo Financeiro para a manutenção da gestão do Programa Bolsa Família.			
08 244 0080 2066 Manutenção do CRAS		101.555,00	0,27
<b>Objetivo:</b> Promoção das ações da assistência social			
08 122 0010 2067 Manutenção da Cozinha Comunitária		36.555,00	0,10
<b>Objetivo:</b> Manutenção da Cozinha Comunitária com recursos próprios			
08 243 0010 2068 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos		157.743,00	0,41
<b>Objetivo:</b> Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos			



# Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PE

Setor de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2021

## Classificação Institucional Funcinal Programática

	Dotação Orçamentária	%
--	-------------------------	---

02.062	<b>Fundo Municipal de Assistência Social</b>	1.599.798,00	4,21
08 244 0010 2069	<b>Apoio ao Dia Municipal do Gari</b>	8.671,00	0,02
	<b>Objetivo:</b> APOIO AO DIA MUNICIPAL DE GARI		
08 122 0010 2070	<b>Manutenção da Casa de Apoio do Recife</b>	45.880,00	0,12
	<b>Objetivo:</b> MANUTENÇÃO DA CASA DE APOIO DO RECIFE		
08 243 0124 2071	<b>Manutenção das Atividades do IGD-SUAS</b>	20.621,00	0,05
	<b>Objetivo:</b> Desenvolver ações junto a Famílias em risco.		
08 244 0081 2072	<b>Distribuição Cestas Básicas a Famílias Carentes</b>	20.620,00	0,05
	<b>Objetivo:</b> Distribuir Cestas Básicas para Famílias Carentes do Município com recursos próprios		
08 244 0081 2073	<b>Auxílios Financeiros para Realização de Funerais</b>	25.543,00	0,07
	<b>Objetivo:</b> Conceder auxílio para realização de funerais de pessoas carentes do Município.		
08 244 0080 2074	<b>Distrib. Prot, Oculos, Cad. Rodas/Outros Materiais</b>	13.591,00	0,04
	<b>Objetivo:</b> Conceder Benefícios eventuais a pessoas carentes do Município.		
08 244 0080 2075	<b>Auxílios Financeiro em Pecúnia a Pessoas Carentes</b>	13.591,00	0,04
	<b>Objetivo:</b> Conceder auxílios financeiros eventuais a pessoas carentes		
08 243 0125 2076	<b>Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz</b>	185.580,00	0,49
	<b>Objetivo:</b> Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz com recursos do FNAS		
02.070	<b>Secretaria de Infra-Estrutura</b>	3.034.511,00	7,98
15 451 0006 1019	<b>Execução de Obras de Infra-Estrutura no Município</b>	59.986,00	0,16
	<b>Objetivo:</b> Executar Obras de Infra-Estrutura para oferecer melhores condições de vida a População do Município.		
15 451 0006 1020	<b>Pavimentação e Recuperação de Calçamentos de diversas ruas</b>	599.011,00	1,58
	<b>Objetivo:</b> Melhorar as Condições de Calçamentos de Vias Públicas do Município		
16 482 0006 1021	<b>Financiamento Unidades Habitacionais (Minha Casa Minha Vida)</b>	13.591,00	0,04
	<b>Objetivo:</b> Subvencionar o financiamento de casas populares em parceria com a Caixa Econômica Federal.		
15 451 0060 1022	<b>Revitalização da Praças</b>	320.641,00	0,84
	<b>Objetivo:</b> Convênio visa reformar a principal praça do município, através do melhoramento de sua estrutura física		
15 451 0010 1023	<b>Construção de Portais no Município</b>	310.331,00	0,82
	<b>Objetivo:</b> Construção de Portais no Município		
15 122 0010 2077	<b>Apoio Administrativo a Secretaria de Infra-Estrutura</b>	1.619.603,00	4,26
	<b>Objetivo:</b> Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura		
20 606 0060 2078	<b>Manutenção e recuperação de estradas vicinais</b>	92.790,00	0,24
	<b>Objetivo:</b> Manutenção e recuperação de estradas vicinais		
18 541 0010 2079	<b>Implantação e Manutenção de Educação Ambiental</b>	6.186,00	0,02
	<b>Objetivo:</b> Implantação e Manutenção de Educação Ambiental visando uma melhor proteção do meio ambiente.		



# Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PE

Setor de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo X - Demonstrativo da Despesa por Ações Governamentais

Exercício: 2021

	Classificação Institucional Funcinal Programática	Dotação Orçamentária	%
02.070	Secretaria de Infra-Estrutura	3.034.511,00	7,98
18 541 0080 2080	<b>Implantação e Manutenção da Coleta Seletiva</b> <b>Objetivo:</b> Implantação e Manutenção da Coleta Seletiva	6.186,00	0,02
18 541 0080 2081	<b>Reciclagem e Compostagem de Resíduos Sólidos</b> <b>Objetivo:</b> Reciclagem e Compostagem de Resíduos Sólidos	6.186,00	0,02
02.080	Reserva de Contigência	497.354,00	1,31
99 999 9999	<b>Reserva de Contigência</b> <b>Objetivo:</b> Reserva de Contigência	497.354,00	1,31
02.083	Fundo Municipal do Idoso	23.620,00	0,06
08 241	0080 2082 <b>Manutenção do Fundo Municipal do Idoso</b> <b>Objetivo:</b> Manutenção das Atividades do Fundo Municipal do Idoso com recursos próprios	23.620,00	0,06
02.090	Secretaria de Agricultura	815.643,00	2,15
20 608	0010 2083 <b>Horas máquina para preparo de terra</b> <b>Objetivo:</b> Preparar terras para produção agrícolas com recursos próprios	108.536,00	0,29
20 606	0010 2084 <b>Horas máquinas para construção de açudes</b> <b>Objetivo:</b> Preparação para construção de açudes com recursos próprios	44.569,00	0,12
20 122	0010 2085 <b>Manutenção da Secretaria de Agricultura</b> <b>Objetivo:</b> Manter as atividades da Secretaria de Agricultura no Município	616.257,00	1,62
20 331	0010 2086 <b>Contribuir com o Garantia Seguro safra</b> <b>Objetivo:</b> Assegurar a contrapartida do Município no Programa Garantia Safra do Governo Federal.	6.795,00	0,02
20 544	2015 2087 <b>Manutenção das Atividades do NAMARH/CIMPAJEÚ</b> <b>Objetivo:</b> Manutenção das Atividades do NAMARH/CIMPAJEÚ	29.176,00	0,08
20 606	2015 2088 <b>Apoio a Cobertura Vacinal do Rebanho dos Produtores Familiares</b> <b>Objetivo:</b> Apoio a cobertura vacinal do rebanho dos produtores familiares	10.310,00	0,02
02.095	Cimpajeú - Consórcio de Integração dos Municípios do Pajeú	56.693,00	0,15
04 122	0010 2089 <b>Manutenção das Atividades Administrativas do CIMPAJEÚ</b> <b>Objetivo:</b> Manutenção das Atividades Administrativas do CIMPAJEÚ	27.525,00	0,07
20 605	0010 2090 <b>Manutenção das Atividades do NAMARH-CIMPAJEÚ</b> <b>Objetivo:</b> Manutenção das Atividades do NAMARH-CIMPAJEÚ	29.168,00	0,08

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PE - em 4 de agosto de 2020 as 11:32:20

Total Geral

39.184.006,00



# Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PE

Setor de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2021

	Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
01.010	Câmara Municipal de Vereadores de Santa Terezinha		121.916	0,32
01 031 0008 2001	Manutenção das Atividades da Câmara Municipal de Vereadores.		121.916	0,32
	Objetivo: Apoio Administrativo as Ações da Câmara.			
000015	4490.51 99 100 Obras e Instalações	Fiscal	74.644	0,00
000016	4490.52 99 100 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	42.477	0,00
000017	4690.93 99 100 Indenizações e Restituições	Fiscal	4.795	0,00



# Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PE

Setor de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2021

	Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.10    Gabinete do Prefeito			22.773	0,06
04 122 0010 2002 Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito			15.465	0,04
<b>Objetivo:</b> Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito				
000029 4490.52 99 100 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	15.465	0,00	
14 422 0125 2003 Manut. Ativ. Cons. Direitos da Criança e Adoles			4.078	0,01
<b>Objetivo:</b> Proporcionar recursos necessários ao bom desempenho do CMDCA.				
000040 4490.52 99 100 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	4.078	0,00	
04 124 0010 2004 Manutenção do Controle Interno			3.230	0,01
<b>Objetivo:</b> Manter as atividades do controle interno objetivando atender a legislação vigente pertinente a administração pública municipal				
000052 4490.52 99 100 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	3.230	0,00	



# Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PE

Setor de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2021

	Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.11	Instituto de Previdência Municipal - Plano Financeiro		5.155	0,01
09 272 0010 2005	Manutenção das Atividades do Instituto de Previdência		5.155	0,01
000062 4490.52 99 142	Objetivo: Manutenção das Atividades do Instituto de Previdência Municipal de Santa Terezinha Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	5.155	0,00



# Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PE

Setor de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2021

	Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.14      Secretaria de Transporte			17.669	0,05
26 782 0010 2008 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Transporte			2.718	0,01
<b>Objetivo:</b> Manter as atividades da Secretaria de Transportes.				
000081 4490.52 99 100 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal		2.718	0,00
26 782 0010 2009 Manter a Frota Municipal			14.951	0,04
<b>Objetivo:</b> Atender as demandas dos veículos oficiais da frota do Município.				
000086 4490.52 99 100 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal		14.951	0,00



# Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PE

Setor de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2021

	Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.15	<b>FEM - Fundo Desenvolvimento Municipal</b>		<b>618.600</b>	<b>1,63</b>
15 451 0013	<b>1001 Construção Pavimentação e Recuperação em diversas Ruas - Recursos FEM Gov. Estado</b>		<b>515.500</b>	<b>1,36</b>
000088 4490.51 99 152	Obras e Instalações	Fiscal	515.500	0,00
14 422 0010	<b>1002 Convênio Aquisição de veículos FEM Mulher - Gov. Estado</b>		<b>51.550</b>	<b>0,14</b>
000090 4490.52 99 152	Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	51.550	0,00
15 451 0060	<b>1003 Reforma de Praças - FEM Estado</b>		<b>51.550</b>	<b>0,14</b>
000091 4490.51 99 152	Obras e Instalações	Fiscal	51.550	0,00



# Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PE

Setor de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2021

	Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.020	<b>Secretaria de Administração e Planejamento</b>		<b>501.239</b>	<b>1,32</b>
04 122 0009	<b>0001 Parcelamento do INSS</b>		<b>154.650</b>	<b>0,41</b>
000092	Objetivo: Garantir o cumprimento das obrigações firmadas perante credores afins 4690.71 99 100 Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fiscal	154.650	0,00
28 846 0009	<b>0002 Parcelamento do IPSS</b>		<b>309.300</b>	<b>0,81</b>
000094	Objetivo: Cumprir com o pagamento de Encargos especiais outros, exclusive precatórios e parcelamento de dívidas de longo prazo. 4691.71 99 100 Principal da Dívida Contratual Resgatado	Fiscal	309.300	0,00
04 122 0010	<b>1004 Aquisição de Motocicleta</b>		<b>15.465</b>	<b>0,04</b>
000095	Objetivo: Aquisição de veículos destinados a atender as atividades da Secretaria de Administração 4490.52 99 100 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	15.465	0,00
04 122 0010	<b>2010 Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento</b>		<b>20.106</b>	<b>0,05</b>
000110	Objetivo: Garantir a Manutenção das Ações da Secretaria de Administração e Planejamento 4490.51 99 100 Obras e Instalações	Fiscal	5.155	0,00
000111	4490.52 99 100 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	14.951	0,00
04 122 0010	<b>2011 Contribuir com o Cimpajeu</b>		<b>1.718</b>	<b>0,00</b>
000114	Objetivo: Contribuir com o Cimpajeu 4471.70 99 100 Rateio pela Participação em Consórcio Público	Fiscal	1.718	0,00



# Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PE

Setor de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2021

	Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.030    Secretaria de Finanças e Controle Interno			10.310	0,03
04 123 0010 2013 Apoio Administrativo as Ações da Secretaria de Finanças			10.310	0,03
Objetivo: Manutenção das Ações da Secretaria de Finanças				
000137 4490.52 99 100 Equipamentos e Material Permanente		Fiscal	10.310	0,00



# Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PE

Setor de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2021

	Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
<b>02.040 Secretaria de Educação, Cultura e Desportos</b>			<b>237.346</b>	<b>0,62</b>
<b>12 361 0001 1006 Aquisição de Terrenos</b>			<b>14.951</b>	<b>0,04</b>
<b>Objetivo:</b> Aquisição de Terreno para Construção de Unidades Escolares				
000139 4490.61 99 111 Aquisição de Imóveis	Fiscal	14.951	0,00	
<b>12 361 0001 1007 Aquisição de Veículos - Recursos Próprios</b>			<b>72.170</b>	<b>0,19</b>
<b>Objetivo:</b> Aquisição de veículos destinados a atender as atividades da rede municipal de ensino				
000140 4490.52 99 111 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	72.170	0,00	
<b>27 812 0005 1008 Implantação do Gramado no Estádio de Futebol</b>			<b>103.100</b>	<b>0,27</b>
<b>Objetivo:</b> Implantação do Gramado no Estádio de Futebol				
000141 4490.51 99 151 Obras e Instalações	Fiscal	103.100	0,00	
<b>12 361 0001 2015 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - 25% MDE</b>			<b>16.309</b>	<b>0,04</b>
<b>Objetivo:</b> Manutenção das Ações na Manutenção e no Desenvolvimento do Ensino Fundamental do Município.				
000154 4490.51 99 111 Obras e Instalações	Fiscal	13.591	0,00	
000155 4490.52 99 111 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	2.718	0,00	
<b>12 361 0010 2017 Manutenção das Atividades Administrativas e de Coordenação da SME</b>			<b>25.661</b>	<b>0,07</b>
<b>Objetivo:</b> Manter as atividades de administração e coordenação geral da Secretaria de Educação.				
000172 4490.51 99 111 Obras e Instalações	Fiscal	16.148	0,00	
000173 4490.52 99 111 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.359	0,00	
000174 4490.61 99 111 Aquisição de Imóveis	Fiscal	8.154	0,00	
<b>12 365 0001 2020 Manutenção Despesas c/Educação Infantil - MDE 25%</b>			<b>5.155</b>	<b>0,01</b>
<b>Objetivo:</b> Promoção de educação básica com qualidade				
000193 4490.52 99 111 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.155	0,00	



# Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PE

Setor de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2021

	Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.041 FUNDEB			28.260	0,07
12 361 0001 2025 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEB 40%			23.105	0,06
<b>Objetivo:</b> Manutenção das Ações do FUNDEB, para o cumprimento efetivo da Legislação que determina aplicação com outras despesas na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico				
000223 4490.52 99 111 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	23.105	0,00	
12 365 0001 2030 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil - FUNDEB 40%			5.155	0,01
<b>Objetivo:</b> Manutenção das Ações do FUNDEB, para o cumprimento efetivo da Legislação que determina aplicação com outras despesas na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Básico				
000250 4490.52 99 111 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	5.155	0,00	



# Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PE

Setor de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2021

	Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
<b>02.042 Recursos FNDE e Outros</b>			<b>1.155.751</b>	<b>3,04</b>
<b>12 361 0001 1009 Construção, Reforma e/ou Ampliação de Unidades Escolares</b>			<b>515.500</b>	<b>1,36</b>
<b>Objetivo:</b> Construir, reformar, e/ou ampliar escolas na zona rural e urbana, para oferecer ensino com qualidade aos alunos da Rede Municipal de Ensino.				
000252 4490.51 99 112 Obras e Instalações	Fiscal	515.500	0,00	
<b>12 365 0001 1010 Construção, Reforma e Ampliação de Creches</b>			<b>257.750</b>	<b>0,68</b>
<b>Objetivo:</b> Ações voltadas as crianças do Município oferecendo melhores condições de vida e educação com qualidade				
000254 4490.51 99 112 Obras e Instalações	Fiscal	257.750	0,00	
<b>12 361 0001 1011 Aquisição de Ônibus para o Transporte Escolar</b>			<b>309.300</b>	<b>0,81</b>
<b>Objetivo:</b> Aquisição de Ônibus destinados a atender as necessidades do Transporte Escolar da Rede Municipal de Ensino				
000256 4490.52 99 112 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	309.300	0,00	
<b>12 361 0001 2032 Programa Dinheiro Direto nas Escolas - PDDE</b>			<b>1.031</b>	<b>0,00</b>
<b>Objetivo:</b> Satisfazer as necessidades básicas das escolas da rede municipal de ensino				
000262 4490.52 99 112 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.031	0,00	
<b>12 361 0001 2033 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - QSE - Salário Educação</b>			<b>72.170</b>	<b>0,19</b>
<b>Objetivo:</b> Manutenção e Desenvolvimento do Ensino da Rede Municipal				
000268 4490.51 99 112 Obras e Instalações	Fiscal	51.550	0,00	
000269 4490.52 99 112 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	20.620	0,00	



# Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PE

Setor de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2021

	Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.051 Fundo Municipal de Saúde			1.604.769	4,22
10 301 0003 1013 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde Estratégia de Saúde da Família			164.960	0,43
<b>Objetivo:</b> Promover infra estrutura adequada para atendimento a população com qualidade				
000281 4490.51 99 121 Obrase Instalações	Seguridade	10.310	0,00	
000282 4490.51 99 121 Obrase Instalações	Seguridade	154.650	0,00	
10 302 0003 1014 Construção, Reforma e Ampliação Unidades Saúde Média e Alta Complexidade			164.960	0,43
<b>Objetivo:</b> Construir, reformar e ampliar unidades de saúde de média e alta complexidade.				
000283 4490.51 99 121 Obrase Instalações	Seguridade	10.310	0,00	
000284 4490.51 99 121 Obrase Instalações	Seguridade	154.650	0,00	
10 301 0003 1015 Aquisição de Veículos, Móveis e Equipamentos Estratégia Saúde da Família			164.960	0,43
<b>Objetivo:</b> Adquirir veículos, móveis e equipamentos para atenção básica de saúde no âmbito do programa de estratégia de saúde da família.				
00285 4490.52 99 121 Equipamentos eMaterial Permanente	Seguridade	10.310	0,00	
000286 4490.52 99 121 Equipamentos eMaterial Permanente	Seguridade	154.650	0,00	
10 302 0003 1016 Aquisição Veículos, Móveis e Equipamentos para Média e Alta Complexidade			164.960	0,43
<b>Objetivo:</b> Adquirir veículos, móveis e equipamentos para a atenção hospitalar e ambulatorial no âmbito da média e alta complexidade.				
000287 4490.51 99 121 Obrase Instalações	Seguridade	10.310	0,00	
000288 4490.52 99 121 Equipamentos eMaterial Permanente	Seguridade	154.650	0,00	
10 301 0003 1017 Construção/Ampliação/Reforma Academias da Saúde			309.300	0,81
<b>Objetivo:</b> Oferecer mais espaços públicos para a prática de atividades físicas que possam melhorar a saúde da população em especial a prevenção de doenças.				
000289 4490.51 99 121 Obrase Instalações	Seguridade	154.650	0,00	
000290 4490.51 99 121 Obrase Instalações	Seguridade	154.650	0,00	
10 304 0003 1018 Melhoria Sanitária Domiciliar - MSD			525.810	1,38
<b>Objetivo:</b> Construção de privadas higiênicas em domicílios visando uma melhoria sanitária dos mesmos				
000291 4490.51 99 121 Obrase Instalações	Seguridade	10.310	0,00	
00292 4490.51 99 122 Obrase Instalações	Seguridade	515.500	0,00	
10 301 0003 2041 Piso de Atenção Básica - PAB			10.862	0,03
<b>Objetivo:</b> Saúde para todos				
000317 4490.52 99 121 Equipamentos eMaterial Permanente	Seguridade	552	0,00	
000318 4490.52 99 121 Equipamentos eMaterial Permanente	Seguridade	10.310	0,00	
10 305 0003 2043 Desenvolver Ações do Teto Financeiro de Vigilância em Saúde - TFVS (Ex-TFECD)			846	0,00
<b>Objetivo:</b> Saúde de Qualidade para Todas as Pessoas do Município				
000348 4490.52 99 121 Equipamentos eMaterial Permanente	Seguridade	331	0,00	
000349 4490.52 99 121 Equipamentos eMaterial Permanente	Seguridade	515	0,00	
10 301 0043 2045 Manutenção das Ações e Serviços de Saúde - Art.77 do ADCT - Mínimo 15%			36.695	0,10
<b>Objetivo:</b> Manutenção das Ações e Serviços de Saúde				
000369 4490.51 99 121 Obrase Instalações	Seguridade	8.154	0,00	
000370 4490.52 99 121 Equipamentos eMaterial Permanente	Seguridade	28.541	0,00	
10 304 0003 2050 Desenvolver Ações Estruturantes de Vigilância Sanitária			515	0,00
<b>Objetivo:</b> Saúde de Qualidade para Todas as Pessoas do Município				
000399 4490.52 99 121 Equipamentos eMaterial Permanente	Seguridade	515	0,00	



# Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PE

Setor de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2021

	Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esféra	Dotação Orçamentária	%
02.051 Fundo Municipal de Saúde			1.604.769	4,22
10 301 0003 2051 Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ (RAB-PMAQ-SM)			20.620	0,05
<b>Objetivo:</b> Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade - PMAQ (RAB-PMAQ-SM)				
000409 4490.52 99 121 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	20.620	0,00	
10 301 0003 2054 Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar			25.847	0,07
<b>Objetivo:</b> Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar				
000432 4490.52 99 121 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	1.103	0,00	
000433 4490.52 99 121 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	2.062	0,00	
000434 4490.52 99 121 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	22.682	0,00	
10 303 0003 2055 Programa Qualifar SUS			4.124	0,01
<b>Objetivo:</b> Programa Qualifar SUS				
000439 4490.52 99 121 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	4.124	0,00	
10 301 0003 2056 Manter as atividades do NASF - Núcleo de Apoio à Saúde da Família			10.310	0,03
<b>Objetivo:</b> Manter as atividades do NASF - Núcleo de Apoio à Saúde da Família com recursos do SUS				
000449 4490.52 99 121 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	10.310	0,00	



# Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PE

Setor de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2021

	Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.061	Fundo Municipal da Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente		7.561	0,02
08 243 0125 2060	<b>Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente</b>		7.561	0,02
	<b>Objetivo:</b> Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente			
000470 4490.51 99 100	Obras e Instalações	Segurança	2.718	0,00
000471 4490.52 99 100	Equipamentos e Material Permanente	Segurança	4.843	0,00



# Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PE

Setor de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2021

	Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
<b>02.062 Fundo Municipal de Assistência Social</b>			<b>46.647</b>	<b>0,12</b>
<b>08 244 0081 2062 Desenvolver Políticas Sociais e Ações de Cidadania</b>			<b>2.718</b>	<b>0,01</b>
<b>Objetivo:</b> Promover ações sociais e de cidadania objetivando o bem estar e inclusão social				
000482 4490.52 99 100 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	2.718	0,00	
<b>08 122 0010 2063 Apoio as Ações da Secretaria de Ação Social</b>			<b>5.436</b>	<b>0,01</b>
<b>Objetivo:</b> Apoio Administrativo as Ações da Secretaria de Ação Social				
000495 4490.52 99 100 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	5.436	0,00	
<b>08 243 0125 2064 Manutenção do CREAS</b>			<b>515</b>	<b>0,00</b>
<b>Objetivo:</b> Manutenção das atividades do programa CREAS				
000504 4490.52 99 131 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	515	0,00	
<b>08 243 0124 2065 Manutenção do Programa IGD-Federal</b>			<b>1.031</b>	<b>0,00</b>
<b>Objetivo:</b> Incentivo Financeiro para a manutenção da gestão do Programa Bolsa Família.				
000515 4490.52 99 131 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	1.031	0,00	
<b>08 244 0080 2066 Manutenção do CRAS</b>			<b>515</b>	<b>0,00</b>
<b>Objetivo:</b> Promoção das ações da assistência social				
000529 4490.52 99 131 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	515	0,00	
<b>08 122 0010 2067 Manutenção da Cozinha Comunitaria</b>			<b>13.750</b>	<b>0,04</b>
<b>Objetivo:</b> Manutenção da Cozinha Comunitaria com recursos próprios				
000533 4490.51 99 100 Obras e Instalações	Seguridade	2.718	0,00	
000534 4490.52 99 100 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	11.032	0,00	
<b>08 243 0010 2068 Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos</b>			<b>3.093</b>	<b>0,01</b>
<b>Objetivo:</b> Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos				
000542 4490.51 99 131 Obras e Instalações	Seguridade	1.031	0,00	
000543 4490.52 99 131 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	2.062	0,00	
<b>08 122 0010 2070 Manutenção da Casa de Apoio do Recife</b>			<b>8.248</b>	<b>0,02</b>
<b>Objetivo:</b> MANUTENÇÃO DA CASA DE APOIO DO RECIFE				
000556 4490.51 99 100 Obras e Instalações	Seguridade	3.093	0,00	
000557 4490.52 99 100 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	5.155	0,00	
<b>08 243 0124 2071 Manutenção das Atividades do IGD-SUAS</b>			<b>1.031</b>	<b>0,00</b>
<b>Objetivo:</b> Desenvolver ações junto a Famílias em risco.				
000565 4490.52 99 131 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	1.031	0,00	
<b>08 243 0125 2076 Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz</b>			<b>10.310</b>	<b>0,03</b>
<b>Objetivo:</b> Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz com recursos do FNAS				
000581 4490.52 99 131 Equipamentos e Material Permanente	Seguridade	10.310	0,00	



# Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PE

Setor de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2021

	Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.070	<b>Secretaria de Infra-Estrutura</b>		1.277.363	3,36
15 451 0006 1019	<b>Execução de Obras de Infra-Estrutura no Município</b>		35.008	0,09
	<b>Objetivo:</b> Executar Obras de Infra-Estrutura para oferecer melhores condições de vida a População do Município.			
000585	4490.51 99 100 Obras e Instalações	Fiscal	30.930	0,00
000586	4490.52 99 100 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	4.078	0,00
15 451 0006 1020	<b>Pavimentação e Recuperação de Calçamentos de diversas ruas</b>		597.980	1,57
	<b>Objetivo:</b> Melhorar as Condições de Calçamentos de Vias Públicas do Município			
000588	4490.51 99 100 Obras e Instalações	Fiscal	82.480	0,00
000589	4490.51 99 151 Obras e Instalações	Fiscal	515.500	0,00
15 451 0060 1022	<b>Revitalização da Praças</b>		319.610	0,84
	<b>Objetivo:</b> Convênio visa reformar a principal praça do município, através do melhoramento de sua estrutura física			
000592	4490.51 99 100 Obras e Instalações	Fiscal	10.310	0,00
000593	4490.51 99 151 Obras e Instalações	Fiscal	309.300	0,00
15 451 0010 1023	<b>Construção de Portais no Município</b>		309.300	0,81
	<b>Objetivo:</b> Construção de Portais no Município			
000595	4490.51 99 152 Obras e Instalações	Fiscal	309.300	0,00
15 122 0010 2077	<b>Apoio Administrativo a Secretaria de Infra-Estrutura</b>		15.465	0,04
	<b>Objetivo:</b> Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura			
000607	4490.52 99 100 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	15.465	0,00



# Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PE

Setor de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2021

	Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.090	Secretaria de Agricultura		163.227	0,43
	20 608 0010 2083 Horas máquina para preparo de terra		103.100	0,27
	<b>Objetivo:</b> Preparar terras para produção agrícolas com recursos próprios 000628 4490.51 99 100 Obras e Instalações	Fiscal	103.100	0,00
	20 606 0010 2084 Horas máquinas para construção de açudes		44.569	0,12
	<b>Objetivo:</b> Preparação para construção de açudes com recursos próprios 000630 4490.51 99 100 Obras e Instalações	Fiscal	44.569	0,00
	20 122 0010 2085 Manutenção da Secretaria de Agricultura		6.795	0,02
	<b>Objetivo:</b> Manter as atividades da Secretaria de Agricultura no Município 000640 4490.52 99 100 Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	6.795	0,00
	20 544 2015 2087 Manutenção das Atividades do NAMARH/CIMPAJEU		8.763	0,02
	<b>Objetivo:</b> Manutenção das Atividades do NAMARH/CIMPAJEU 000644 4471.70 99 100 Rateio pela Participação em Consórcio Público	Fiscal	8.763	0,00



# Prefeitura Municipal de Santa Terezinha

Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PE

Setor de Contabilidade - LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias

Demonstrativo IX - Demonstrativo da Despesa de Capital

Exercício: 2021

	Classificação Institucional Funcinal Programática Elemento de Despesa/Aplicações de Despesas/Fonte de Recursos	Esfera	Dotação Orçamentária	%
02.095	Cimpajeú - Consórcio de Integração dos Municípios do Pajeú		10.481	0,03
04 122 0010 2089	<b>Manutenção das Atividades Administrativas do CIMPAGEÚ</b>		1.718	0,00
000665 4490.52 99 100	Objetivo: Manutenção das Atividades Administrativas do CIMPAGEÚ Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	1.718	0,00
20 605 0010 2090	<b>Manutenção das Atividades do NAMARH-CIMPAGEÚ</b>		8.763	0,02
000675 4490.52 99 100	Objetivo: Manutenção das Atividades do NAMARH-CIMPAGEÚ Equipamentos e Material Permanente	Fiscal	8.763	0,00
		Total Geral	5.829.067,00	

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - Prefeitura Municipal de Santa Terezinha-PE - em 4 de agosto de 2020

as 11:31:17